



D/

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REVISTA DA
FACULDADE
DE DIREITO

1946
VOLUME XLI

EMPRESA GRÁFICA DA "REVISTA DOS TRIBUNAIS" LTDA.
RUA CONDE DE SARZEDAS, 38 SÃO PAULO (BRÁSIL, 1948)

REVISTA DA
FACULDADE
DE DIREITO

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DIRETOR

DR. GABRIEL JOSÉ RODRIGUES DE REZENDE FILHO

VICE-DIRETOR

DR. ALVINO FERREIRA LIMA

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DR. JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO

DR. BRAZ DE SOUZA ARRUDA

DR. ANTÔNIO DE SAMPÁIO DÓRIA

DR. NOÉ AZEVEDO

DR. ALVINO FERREIRA LIMA

DR. BASILEU GARCIA

PROFESSORES HONORÁRIOS

RUI BARBOSA (1849 — † 1923)

CLOVIS BEVILAQUA (1859 — † 1944)

PROFESSORES EMÉRITOS

DR. FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA MORATO

DR. JOSÉ ULPIANO PINTO DE SOUSA

DR. REINALDO PORCHAT

PROFESSORES CATEDRÁTICOS

DR. JOSÉ JOAQUIM CARDOZO DE MELO NETO, de Economia Política

DR. SPENCER VAMPRÉ, de Introdução à Ciência do Direito

DR. BRAZ DE SOUSA ARRUDA, de Direito Internacional Público

DR. ANTONIO DE SAMPÁIO DÓRIA, de Direito Internacional Privado

DR. VICENTE RÁO, de Direito Civil

DR. WALDEMAR MARTINS FERREIRA, de Direito Comercial

DR. MÁRIO MASAGÃO, de Direito Administrativo

DR. GABRIEL JOSÉ RODRIGUES DE REZENDE FILHO, de Direito Judiciário Civil

DR. JORGE AMERICANO, de Direito Civil

DR. ERNESTO DE MORAES LEME, de Direito Comercial

DR. HONÓRIO FERNANDES MONTEIRO, de Direito Comercial

DR. ALEXANDRE CORREIA, de Direito Romano

DR. LINO DE MORAES LEME, de Direito Civil

DR. NOÉ AZEVEDO, de Direito Penal

DR. SEBASTIÃO SOARES DE FARIA, de Direito Judiciário Civil

DR. JOSÉ SOARES DE MELO, de Direito Penal

DR. ANTONIO FERREIRA CESARINO JÚNIOR, de Legislação Social

DR. ALVINO FERREIRA LIMA, de Direito Civil.

DR. JOAQUIM CANUTO MENDES DE ALMEIDA, de Direito Judiciário Penal

DR. BASILEU GARCIA, de Direito Penal.

DR. JOSÉ CARLOS DE ATALIBA NOGUEIRA, de Teoria Geral do Estado

DR. BENEDITO DE SIQUEIRA FERREIRA, de Direito Judiciário Civil

DR. MIGUEL REALE, de Filosofia do Direito

DR. TEOTÔNIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, de Ciência das Finanças

DR. ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR, de Medicina Legal

DOCENTES LIVRES

DR. MANOEL FRANCISCO PINTO PEREIRA, de Direito Internacional Público e Privado, de Direito Constitucional e de Direito Civil, contratado para reger a cadeira de Direito Constitucional do 2.º ano

DR. SEBASTIÃO SOARES DE FARIA, de Direito Comercial

DR. CANDIDO MOTA FILHO, de Direito Penal e de Direito Constitucional

DR. VICENTE DE PAULO VICENTE DE AZEVEDO, de Direito Judiciário Penal

DR. JOÃO DE DEUS CARDOZO DE MELO, de Direito Judiciário Penal

DR. JOSÉ DALMO FAIRBANKS BELFORT DE MATOS, de Direito Público Internacional

DR. GENÉSIO DE ALMEIDA MOURA, de Direito Público e Constitucional

DR. FRANCISCO OSCAR PENTEADO STEVENSON, de Direito Penal

DR. PERCIVAL DE OLIVEIRA, de Direito Penal

DR. SINÉSIO ROCHA, de Direito Penal

DR. LUIS EULÁLIO DE BUENO VIDIGAL, de Direito Judiciário Civil

DR. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA AMAZONAS, de Direito Judiciário Civil

DR. JOÃO PAPTERRA LIMONGI, de Legislação Social

DR. SILVIO MARCONDES MACHADO, de Direito Comercial

DR. GOFREDO DA SILVA TELES JÚNIOR, de Introdução à Ciência do Direito

DR. OTÁVIO MOREIRA GUIMARÃES, de Direito Civil

DR. HILÁRIO VEIGA DE CARVALHO, de Medicina Legal

DR. LUIZ ANTONIO DA GAMA E SILVA, de Direito Internacional Privado

DR. ALFREDO BUZAID, de Direito Judiciário Civil

SECRETÁRIO DA FACULDADE DE DIREITO

FLAVIO MENDES

E R R A T A

As provas desta edição da "Revista" não passaram sob os olhos dos autores dos trabalhos nela contidos. Disto resultaram numerosísimos erros de revisão, dentre os quais achamos conveniente salientar os seguintes:

Pag. n.:	onde se lê:	leia-se:
8	padrinhar-se	apadrinhar-se
10	em si mesmos	em si mesmo
11	século e país exuberante	século e país exuberantes
12	tempo e nascidos	tempo e nascido
16	e resalta	e ressalta
23	definido com tendo	definido como tendo
25	a Carta outorgada	a Carta outorgada
27	Abaixo, delas,	Abaixo, dela,
43	Storia dells	Storia della
44	estes fatores á influência	estes fatores a influência
44	seguido grande desenvolvimento	seguido de grande desenvolvimento
46	Essas corporações formas	Essas corporações formam
48	alargando	alargando
48	traduções sicilianos	traduções sicilianas
49	perpeutando-se	perpetuando-se
50	pois Oxford	pois em Oxford
51	Recomquista	Reconquista
58	Mormandia	Normandia
60	O Papara	O Papa
69	operada pela Reformar	operada pela Reforma
73	cria uma cauística	cria uma casuística
74	combate e sua depende	combate e sua historia depende
77	em 16607	em 1607
81	Como reino de Luiz XIV,	Com o reino de Luiz XIV.
96	importalizam	imortalizam
100	triumfo	triuunfo
101	indeferentismo	indiferentismo
103	As universidades de Alcalá	A universidade de Alcalá
105	russo tentam	russo tentam
110	negra e irremediaveis,	negra e irremediável
111	O Agricultura	A Agricultura
112	descanso em matéria	descaso em matéria
114	precisamos insentivar	precisamos incentivar
115	diz, NATTI	diz, NITTI,
118	para à suas	para as suas
120	JOOÃ ARRUDA	JOÃO ARRUDA
135	Suave e emplogante no traço	Suave e empolgante no trato
137	agradecervos	agradecer-vos
139	A convicção da verdade	A convicção da verdade
139	depois de aparado,	depois de apurado,
140	desta Faculdades.	desta Faculdade.
142	Instituição do senso comum	Intuição do senso comum
142	acrobacias ideológicas	acrobacias ideológicas
145	amesquinha-os	amesquinha-los
148	como prerrogativa	como prerrogativa
148	que dormen.	que dormem.
148	ou desídios	ou dissídios
181	brandaram os soldados	bradaram os soldados

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REVISTA DA
FACULDADE
DE DIREITO

1946
VOLUME XLI

EMPRESA GRÁFICA DA "REVISTA DOS TRIBUNAIS" LTDA.
RUA CONDE DE SARZEDAS, 38 SÃO PAULO (BRASIL, 1948)

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROFESSORES :

DR. JOSÉ SOARES DE MELO
DR. TEOTÓNIO MONTEIRO DE BARROS FILHO
DR. ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR

SECRETÁRIO DA REVISTA:

BACHAREL JOÃO PEDRO DA VEIGA PACHECO

Revista da Faculdade de Direito

DOCTRINA

Quae temporaria sunt ad agendum, perpetua sunt ad excipiendum

Francisco Morato

Em principio fenecem as exceções desde que se extingue o direito sobre que se fundam ou que cessa uma das condições essenciaes de sua existencia.

Não se extinguem, porém, pela prescrição. Desde que o direito continua a subsistir, absurdo seria negar os meios de fazel-o valer em juizo; razão de irresistivel procedencia juridica, a que acrescemos outras de equidade e bom senso, já porque a prescritibilidade das exceções implicaria a validação de atos insanavelmente nulos, já porque, se nos é facultado acionar quando bem nos apraz, não podemos entretanto, entrar com exceção senão quando o adversario nos chama em justiça.

Fundada nestes canones de processualistica e de civilismo, formulou a escola o axioma juridico — *quae ad agendum sunt temporalia, ad excipiendum sunt perpetua* —, axioma que os romanos guardavam com a costumada sabedoria, que é de exação absoluta no Direito Moderno e que se manifesta por consequencias praticas palpaveis (MAYNZ: *Droit Romain*, I, § 151. AUBRY & RAU: *Droit Civi'*, VIII, § 771).

Contra o sabio brocardo revoltam-se LAURENT, DURANTON, MARCADÉ e, entre nós, JOÃO MONTEIRO, GUSMÃO e outros, pelo fundamento que invocam, de ser inconsistente, diametralmente oposto a principios rudimentares de direito.

A jurisprudencia e a torrente dos interpretes sustentam, porém, a boa doutrina, podendo-se declinar dentre os mestres franceses, os insignes AUBRY & RAU, MERLIN, TOULLIER, LAROMBIERE, DEMOLOMBE e o proprio PLANIOL, o qual, depois de escrever menos avisadamente não existir hoje a razão que em direito romano justificava a máxima, conclue combatendo o parecer de *Laurent* e testemunha que uma jurisprudencia constante considera a exceção como *perpetua* e sobrevivente consequencialmente á extinção da ação por prescrição (*Traité de Droit Civil, llème éd. Rlnert, II § 1291 e not 1*).

O que a lei extingue em algumas hipoteses, conforme acontece com a rescisoria, é a ação por esse processo especial e não a defesa do direito pelas vias ordinarias.

Por garantia do direito, quando violado ou ameaçado, a lei dá ao titular a faculdade de assecural-o por via direta ou indireta, por ação ou por exceção, agindo ou defendendo.

As vezes a lei, por conveniencia de evitar a multiplicação de feitos, limita no tempo o direito de agir; mas não limita o de defender, porque o direito, enquanto é direito, ha-de ter necessariamente garantia.

É o que acontece no caso da ação rescisoria. Vindo a lançar um ato contaminado de nulidade visceral, póde a parte arguil-a dentro do prazo de recurso no feito em que ela ocorreu. Não arguindo em recurso, póde pleiteal-a por ação rescisoria afim de evitar o estorvo eventual do ato nulo. Não entrando com a rescisoria dentro de cinco annos, perde o direito á ação, mas não perde o direito á defesa. Porisso mesmo que é insanavel, a nulidade não se sana, nem o ato se revalida; pelo que lhe é licito impugnal-o em qualquer tempo e instancia em que se tente fazel-o prevalecer contra si.

Como é sabido, o fundamento da ação rescisória é a circunstancia de achar-se a sentença rescindenda contaminada de nulidade absoluta, que não pode ser sanada, ratificada ou suprida pelo Juiz, nem mesmo a requerimento das partes.

Si vem a ponto uma dessas nulidades e contra ela não entra a parte tempestivamente com a rescisoria, como por essa omissão revalidal-a e consideral-a sanada?

Absurdo chocante.

O que a lei faz na conjuntura exposta e em outras analogas, é eliminar o processo especifico para o caso, sem todavia aniquilar o direito e privar-o de defesa por vias ordinarias.

É neste sentido que se diz serem em regra perpetuas as exceções, tomando o termo no sentido geral da defesa. Subordinadas á ação do autor, duram tanto tempo quanto as ações que tendem a repelir.

É o sentido do brocardo de exação *apodictica quae temporalia sunt ad agendum, perpetua sunt ad excipiendum* (RAMALHO: *Praxe*, § 234. MAYNZ: *Droit Romain*, I § 151. AUBRY & RAU, *Droit Civil*, 4ème ed., § 771. PLANIOL II pag. 485).

Em apoio da tese verdadeira, assinala MAYNZ um exemplo frisante. Em 1855 *A* vende a *B* uma casa, sob a condição de ser o imovel entregue no ato e o preço pago em 1857. Nenhuma das partes executa o contrato, cabendo a cada uma a ação resultante da venda e a *exceptio non adimpleti contractus*. Entretanto a ação do comprador prescrever-se-á em 1875, a do vendedor em 1877. Supondo que o vendedor demande em 1876 o pagamento do preço, poderá o comprador, cuja ação acha-se prescrita ha um ano, fazer valer sua *exceptio non adimpleti contractu*? Esta questão não comporta duvida conforme a tese verdadeira; os adversarios do bom sistema, ao contrario, são obrigados a condenar o comprador a pagar o preço sem receber a casa (*Droit Romain cit., not. 6 ao § 151*).

Criticando uma das decisões da Corte de Cassação de Paris, no sentido de que a regra formulada na escola dos romanistas é maxima de equidade e de bom senso, pergunta LAURENT si é licito aos tribunaes derogar e fazer a lei em nome da equidade e do bom senso.

A critica realça a semrazão do ponto de vista do illustre e fecundo jurisconsulto belga. Não ha lei nenhuma, nem na doutrina romana, nem no direito positivo francês nem no direito patrio, extinguindo por prescrição no caso o direito a que a ação se refere. o que a lei faz é limitar no tempo a ação creada para hipóteses especificas, sem tocar no direito que póde ser invocado e patrocinado pelas vias comuns de defesa.

Em regra a extinção obliqua do direito, por consequencia da extinção da ação com que o tutela o direito, só se opera nos casos geraes ou ordinarios de prescrição dos remedios judiariarios.

Si lei nenhuma extingue o direito a que alude a ação especifica, é evidente que rege na conjuntura o principio geral de doutrina processual, de que a todo direito corresponde necessariamente a faculdade de fazel-o valer em justiça e de que, si não houvera tal principio geral, caberia invocar a equidade e bom senso juridico em um de seus mais notaveis predicados ou virtualidades, qual seja de suprir as deficiencias e lacunas da legislação positiva.

Costumam os partidarios de DURAUTON e LAURENT padri-nhar-se com varios exemplos, que são antes de prazos extintivos que de prescrição e que logicamente não se applicam ao tẽma em controversia.

A maxima *quae temporalia sunt ad agendum, perpetua sunt ad excipiendum* não é applicavel em materia de decadência de prazos (CLOVIS BEVILAQUA: *Com. ao art. 161 do Cod. Civil.* AUBRY & RAU *cit.*, § 771).

De todo o exposto resulta, manifesta e irrefutavel, na doutrina do Direito Romano e na doutrina do Direito Moderno, na teoria e na pratica, a verdade e sabedoria da maxima que vimos defendendo.

Delito de opinião (*)

A. de Sampaio Doria

Aqui estou, em nome de meus pares da velha Faculdade de S. Paulo, para vos trazer as expressões de sua solidariedade, na reparação, agravada pela demora, que acaba de ser feita aos professores CASTRO RABELO, HERMES LIMA, LEONIDAS REZENDE, e, por fim, BILAC PINTO. Como discordância da clamorosa injustiça, que os vitimou, essa Faculdade nos deu a todos, em sua irredutibilidade e serenidade, a lição da fé imperecível na Justiça, que cultua, esperando-os com suas cadeiras vagas.

Tambem, na Faculdade de São Paulo, três dos seus professores, titulares por concurso, foram, num só dia, arrebatados às suas catedras, pelo delito de pensar livremente. À parte quem vos fala, (para não falar de mim mesmo) as vítimas do arbítrio que desfalcou aquela casa de tradição, de civismo e de amor à justiça, eram, como vós, professores eminentes, e cidadãos de probidade. Nada se articulára que os desabonasse, nem mesmo por omissão. Mas eram professores que, prezando a liberdade acima das mutações políticas, prosseguiram no ensino do direito, como lhes cumpria, pondo a nú as iniquidades, pregando a verdade jurídica, e condenando os erros, ainda que na lei. É o que, por uma espécie de fatalidade histórica, se respira insensivelmente na atmosfera, eletrizada e vibrante, daquela velha casa de ensino. Ali, jamais se descreu da justiça; ali, foi sempre

(*) Discurso proferido na sessão solene em que a Faculdade Nacional de Direito, da Universidade do Brasil, recebeu quatro professores, reintegrados em seus cargos, em maio de 1945.

ardente o culto da pátria; ali, nunca se apagou o ideal da democracia e da liberdade, acima de tudo. Nêstes longos annos de irresponsabilidade do poder nas urnas, a Faculdade de Direito de S. Paulo foi, entre nós, talvez, o mais impenitente reduto de resistência democrática e liberal.

E, aqui, porquê, srs. professores, reintegrados hoje no que vos pertence, também vos afastaram do ensino, que vos cabia, do direito á mocidade?

Explicitamente, por delicto de opinião.

Mas, ainda haverá, onde a civilização não se reduza a progresso material, ainda haverá quem haja por crime pensar livremente?

O gênio do mal parece, em verdade, não desertar nunca da terra. . A presunção de infalibilidade enfuna os indivíduos, quando lhes cae nas mãos o poder material ou espiritual. Parece que os desnorteia quase sempre a intolerância, com que exorcisam os dissidentes, para o aniquilamento de toda a opinião contrária á que tenham.

Mas, hoje, já não se comprehende o principio de infalibilidade no homem, seja sôbre o que fôr. Em ciência, as verdades, por mais singelas, dependem, para serem apanhadas, de dados sensoriais, que a intelligência interpreta. E a pobre intelligência do homem não logra perceber, em si mesmos, nem sequer os attributos das cousas, quanto mais a essência delas. Tudo o que nos é dado conhecer, todo o universo que concebemos, é, apenas, uma alucinação permanente do espirito. O cérebro humano não reflete as realidades, como espelho plano. Mas as transfigura, criando mundos que não existem, dentro dos quais nos agitamos, do berço ao túmulo, sem nos luzir sequer a esperança de poder, um dia, conhecer, em si mesmas, as realidades que nos cercam.

Porque, então, a presunção de infalibilidade? E, mais, o monopólio da verdade? E, por cima, a intolerância que condena quem pense diferentemente, e só por isso?

Lancemos, a êste respeito, os olhos pelos cimos da intolerância, na história da humanidade, e a cuja evocação, ainda hoje, o homem se enche de piedade, indignação e horror. Ouvi como a três dentre êles se refere STUART MILL, a quem devemos, num opúsculo de cento e poucas páginas, o mais radiante luzeiro, que já foi, no mundo, acêso á inteligência do homem, sôbre a liberdade.

Evoquemos, como êle, nesta solenidade, três dêsses grandes desatinos da intolerância política e religiosa.

Primeiro, a condenação de Socrates. “Nunca é demais lembrar”, diz STUART MILL, “que houve outrora um homem chamado Socrates, entre o qual e as autoridades legais de seu tempo se deu memorável colisão. Nascido num século e país exuberante em grandeza individual, a memória dêsse homem nos foi legada por aquêles que melhor o conheceram a êle e ao século em que viveu, como o homem mais virtuoso daquêles tempos”. Não obstante, êsse homem superior, “cuja grandeza moral sobrevive aos tempos”, foi condenado á morte por seus contemporâneos, pelo crime de impiedade e de imoralidade. Impiedade, por negar os deuses; e imoralidade, por corromper, com suas doutrinas, a mocidade. “Destas acusações, continua STUART MILL, o tribunal (toda razão há para o crêr) em consciencia o achou culpado; e condenou á pena de morte, como a um criminoso, o homem que, provavelmente, de todos quantos então existiam, era o que mais merecêra da humanidade”.

Outro crime da cegueira política e religiosa, que envergonha, mais que todos, a vida do homem na terra, é o da tragédia do Calvário, há pouco mais de 19 séculos. “O homem que deixou, na memória de todos os que foram testemunhas de sua vida e de suas doutrinas, expõe STUART MILL, tamanha impressão de sua grandeza moral, que 18 séculos subsequentes lhe têm prestado homenagens como ao próprio Onipotente, foi ignominiosamente condenado á morte”. Condenado por blasfêmo, e perigoso á ordem pública e ao poder constituído. Erraria, porém, quem julgasse terem

sido os homens daquele tempo piores “do que o são comumente os homens em todos os tempos”. Segundo todas as aparências, “eram êles homens que possuíam no mais alto grau os sentimentos religiosos, morais e patrióticos de seu tempo e de sua nação”. Os homens patriotas e religiosos de hoje, “se tivessem vivido naquele tempo e nascidos judeus, continua STUART MILL, teriam procedido justamente como êles”. “Os cristãos ortodóxo, que se sentem inclinados a pensar, que os apedrejadores dos primeiros mártires, dando-lhes assim a morte, devem ter sido piores do que o são, devem lembrar-se de que um dêles foi São Paulo”.

Agora, o terceiro caso, e êste de todos o mais expressivo, “se a impressão produzida pelo erro é medida pela sabedoria e virtude daquele que o tiver cometido” “Se jamais houve, aprecia STUART MILL, quem, nas alturas do poder, tivesse motivos para se julgar o melhor e o mais illustre êntre os seus contemporâneos, êsse foi o imperador Marco Aurélio”. Apesar de monarca absoluto, tudo fez por não se desviar intencionalmente da justiça, e, o que é de louvar, “conservou sempre o mais afável coração” Pois êste homem, acrescenta o Mestre, “melhor cristão em tudo, menos no sentido dogmático do mundo, do que qualquer dos soberanos ostensivamente cristãos, que de então até hoje têm reinado”, se sentiu, como legislador, no dever indeclinável de ordenar a perseguição dos partidários de Cristo. Pareceu-lhe que, no deplorável estado a que decaíra a sociedade romana, só pela crença e veneração das divindades aceitas, poderia obstar a que se degenerasse ainda mais. Não lhe pareceu crível “a extranha história de um Deus crucificado”, e, vendo que o culto da nova religião destruía os laços de coesão social da antiga, sem os substituir por equivalentes, teve por acertado que, para não se esfacular de vês a sociedade a cujos destinos presidia, só lhe restava um caminho: perseguir os cristãos. Seria, porém, tão injusto quanto a êle, como falso quanto á verdade, julga STUART MILL, negar que qualquer das causas alegáveis hoje, para punir o ensino anti-cristão, faltasse a Marco Aurélio,

para punir, como puniu, a propagação do cristianismo. Nenhum cristão crê mais firmemente a falsidade do ateísmo e sua tendência á destruição da sociedade, do que Marco Aurélio, quando acreditou nas mesmas cousas a respeito do cristianismo, êle que de todos os homens de seu tempo se poderia haver pelo mais capaz de o apreciar”. A menos que os partidários de se punir a crença em deuses alheios, ou de tirar a professores suas catedras por delito de opinião, “não se lisongeiem de ser mais sábios e melhores que Marco Aurélio, mais profundamente versados na sabedoria de seu tempo, de inteligência superior á dêle, mais incansável na investigação da verdade, ou de espírito mais concentrado na devoção para com ela, quando descoberta, a menos que assim não seja, prossegue STUART MILL, que se abstenham daquela presunção de infalibilidade comum a si e ao povo, que o grande Antonino abraçou com tão infeliz resultado”.

A paixão política não aprendeu, nem com tais exemplos, a conter-se: persevera em sua fâina, como, êntre vós, arrebatando a tribuna a professores eminentes, pelo crime de pensar livremente.

O caso aqui ainda se agravou com a semcerimónia do desrespeito a direitos adquiridos. Nos climas revolucionários, vem de todos os quadrantes o sopro diabólico de não haver direitos do indivíduo, contra os interesses da sociedade, ou do Estado.

Mas, senhores, a necessidade social mais alta, o interesse supremo do Estado, num povo policiado, é precisamente o respeito aos direitos adquiridos. Na constituição de 1891, a mais perfeita de quantas o mundo já viu, na substância e na fórmula, e a que não se sabe porque não tornarmos, adaptando-a ás necessidades presentes, se vedava, assim aos Estados como á União, prescrever leis retroativas. Era a consagração constitucional dos direitos adquiridos, como barreiras aos desvarios das paixões soberanas. A Constituição de 1934, inferior á de 1891 nas vigas mestras da Federação, e do governo republicano e presidencial,

soube, ainda bem, manter o senso jurídico de respeito aos direitos adquiridos, ao ato jurídico perfeito e á cousa julgada.

Seria preciso realmente esvasiar-se a mente dos eternos principios do direito, para vir um povo, e ainda na esteira das ditaduras arrogantes, que trepudiavam no velho mundo, aplicar em nome de razões de Estado, a norma arrepiada e cega de desrespeito aos direitos, se contrários aos interesses do poder constituído, quando, em verdade bem verdadeira, o dever mais elementar do Estado é filar pela gola os que vivem a desrespeitá-los.

Permiti, agora, os senhores professores que ora tornam ao lar de sua predestinação, que outro professor, e êste com mais de quatro décadas de magistério, faça, nesta comemoração bendita, uma sugestão para toda a vida, á mocidade de minha pátria, aqui palpitante nos moços desta Faculdade.

Por certo, já lestes, ou ouvistes falar, de um eldorado de maravilhas, cuja existência se anuncia em terras distantes, por obra e graça de um regime, tão grato ao coração dos que sofrem. É o inimaginável da produção coletiva, planificada em quinquênios, sob a inspiração de gênios benfazejos, e garantida pela mão de aço de um chefe todo poderoso. Na conquista dos bens econômicos, ali o homem não explora o homem: todos trabalham para todos, e, por isto, as riquezas dão a todos a bemaventurança na glória de viver.

Tambem eu tenho ouvido falar nesta redenção paradisiáca, cujo sonho data não se sabe de quantos milênios. Nunca me esqueci, porém, de uma lição que aprendi desde cêdo. É a de que as riquezas são meio, e não o fim da vida. Só não convirá nisso o avarento, de quem se costuma dizer que, como o porco, só tem utilidade depois de morto. Trabalha-se para viver a coberto de misérias; mas nunca para negro de senzala, ou escravo do dinheiro. Em verdade, a fartura na vida material não exclue a nobreza na vida do espirito. Bem mesquinho seria o ideal da inde-

pendência econômica, com o desprezo da liberdade. Lembraria o despropósito de quem, cansado de viajar de 3.^a classe, se metesse num trem de luxo, na iminência de perecer num desastre, ou a sina inconsciente dos suínos que engordam à farta para o córte de amanhã.

Na organização do Estado, não há misturar duas cousas inconfundíveis: sua estruturação política, e a estruturação econômica da sociedade.

Na finalidade econômica, o Estado providencia, por todos os modos, para o extermínio ou atenuação da miséria; enseja, quanto pode, nível satisfatório de vida a todos os que trabalham; não tolera a opressão do capital que folga, contra o trabalho que vegeta, espoliado; tudo faz, em suma, para dar, também em matéria econômica, a cada um o que é seu.

Mas, no objetivo político, cumpre ao Estado, acima de tudo, defender a pátria contra agressões estrangeiras, manter a ordem pública interna, e promover o bem comum. Uma constituição política é obra de imprudentes e exorbita da bôa técnica, se vai além da composição dos órgãos do Estado, das atribuições de cada um, e da definição dos direitos e garantias do homem.

No asseguramento destes direitos está a suprema razão da ordem pública. É para o respeito á personalidade do homem, que os homens compõem o aparelhamento do Estado. Nunca e nunca para o sacrifício dos direitos da personalidade, sejam quais fôrem as perspectivas de riquezas prometidas.

Mas, se, por um doloroso fadário, para a fartura de todos, é preciso ignorar a personalidade de cada um; se, para manter a ordem aparente, é preciso arruinar a ordem jurídica; se, para a justiça distributiva das riquezas, é preciso desdenhar os direitos do homem; então, não há outra saída, para quem quer que não tenha na alma, o azinhavre do avarento: é pôr, acima dos bens materiais, a dignidade da vida.

Não duvideis, porém, meus caros amigos, da possibilidade de conciliar as oportunidades a todos, para irem até onde lhes permitirem as forças e a diligência que empreguem, com o respeito aos direitos do homem, proporcionando a todos a igualdade no exercício da liberdade.

Quando, pois, ouvirdes falar no milagre de um regime que assegure, com perfeição, a ordem nas ruas; de um regime de socialização integral dos instrumentos de produção, de um regime em que tenha sido banida, para sempre, a exploração capitalista; de um regime onde o ouro reluz á flôr da terra, e resalta das pedras para o bolso dos transeuntes, perguntai:

Mas o homem, neste regime, se fôr preso sem motivo justo, tem para quem apelar? Mas o homem, neste regime, se, por discordar das divindades aceitas, ou da ciência oficial, ou da política do governo, sumir-se em masmorras ignoradas, tem para quem recorrer? Mas o homem, neste regime, se, por ter reivindicado, na praça pública, melhoria de salário, desaparecer misteriosamente da circulação, tem como defender-se, para tornar aos braços dos seus?

Perguntai, indagai, verificai: há, nesta Canaan sonhada, garantias para os direitos do homem? Sempre que o individuo sofrer, ou se achar na iminencia de sofrer, “coação ou violencia, por ilegalidade, ou abuso de poder”, dar-se-á o habeas-corpus?

Se sim, o regime tem préstimo, e dignifica o povo que o haja adotado.

Se, não, o regime é o opróbrio do homem, e, pois, não vale nada.

Aceitai, senhores professores, no que acabo de dizer a vossos discípulos, as saudações mais reverentes da Faculdade de Direito de São Paulo.

A Declaração dos Direitos Sociais na futura Constituição Brasileira (*)

A. F. Cesarino Júnior

SUMARIO — 1 Significado da abertura dos cursos jurídicos de 1946. 2 — Continuidade da luta pela democracia. 3 — A democracia será social ou não será democracia. 4 — Evolução da democracia política para a democracia social nos Estados Unidos. 5 — Idêntica evolução no Brasil. 6 — A declaração dos direitos sociais. 7 — A declaração dos direitos sociais na futura Constituição Brasileira. 8 — A efetividade dos direitos sociais no Brasil.

1 — Abrem-se os cursos de 1946 desta Faculdade numa das épocas mais críticas de tóda a História Universal, em pleno limiar da éra atômica. Apenas saídos da mais tremenda das guerras, terminada com uma experiênciã tão atroz, dé assombrar vencidos e vencedores, encontramos ainda em face de interrogações cada qual mais dolorosa. Ganha a guerra, saberemos ganhar a paz? Até que ponto estamos realmente em paz? Ha mesmo um descansar de armas, ou existe apenas um ligeiro interludio, em que nos preparamos para um conflito ainda mais dantesco?

Estas preocupações não afligem sòmente aos responsáveis pelas relações internacionais. Dentro de cada país, o reflexo das consequencias da guerra atroz se faz sentir tambem, cada vez mais intenso. A completa desorganização da economia, tanto nacional, como internacional; a considera-

(*) Aula inaugural dos cursos de 1946 da Faculdade de Direito.

vel diminuição dos bens de uso comum e a crescente remuneração das atividades economicas e profissionais consagradas à produção de guerra; a restrição dos transportes gerais, determinada pelas exigencias das prioridades militares e, sobretudo, a voracidade incontrastada dos aproveitadores, tudo isto gerou no interior de quasi todos os países, nuns mais, noutros menos, um ambiente de profundo descontentamento, próprio à eclosão de desordens tanto mais perigosas quanto muitas vezes utilizadas com evidentes intuitos políticos.

2 — Como as demais nações, o Brasil atravessa presentemente a mesma crise. Até certo ponto como sua repercussão, renova os seus quadros políticos e elabora uma nova estrutura constitucional, preparando-se para ingressar definitivamente num regimen democratico. Para êste ingresso, muito contribuíram, como sóe acontecer sempre, em todos os grandes movimentos civicos da nossa nacionalidade, os continuadores das magnificas tradições desta casa, lutando, seja nos campos de batalha da Europa contra os algozes da civilização, seja na frente interna, contra os inimigos da liberdade.

Como homenagem a êsses lutadores democraticos, vamos tecer nesta modesta preleção algumas considerações acerca de um dos aspétos que deve ter a nossa futura Constituição, se quizer realmente realizar a democracia no Brasil.

3 — ADOLPHE THIERS disse em 1871: “La III République Française sera conservatrice ou ne sera pas”. Parodiando essa frase repetiu o eminente GURVITCH: “La IV République Française sera sociale ou ne sera pas”. (1) De nossa parte, levaremos mais adiante essa afirmação: é a própria democracia, que será social ou não existirá.

Por certo, não ignoramos se apode de mal cunhada a frase *democracia social*, que seria uma expressão sem sen-

(1) GEORGES GURVITCH, *La Déclaration des Droits Sociaux*, New York, 1.944, pg. 20.

tido. (2) Nada menos exato, porém. E aí está a própria História a demonstrar a inexatidão desta crítica, tão eloquentemente, que nem será preciso recorrer à semântica para explicar o sentido específico (e não genérico), relativo às reivindicações populares de melhoramento de situação econômica, que em expressões tais como questão, *social*, legislação *social*, democracia *social*, tem o adjetivo “social”.

4 — Com efeito, para não nos alongarmos, respiguemos ligeiramente a evolução da democracia, inclusive na história norte-americana, que mal ou bem temos sempre procurado repetir.

TOMAS ELORRIETA, em seu magnífico estudo sobre a genese da democracia, considera quatro fases no nascimento da democracia moderna. A primeira é a Revolução Inglesa do século XVII, que se move dentro do marco da nacionalidade inglesa e só se preocupa com os direitos do povo britânico, mas serve de ocasião para que se invoquem os princípios democraticos. As outras três são: a Revolução norte-americana, que proclama as liberdades individuais e políticas, mas reserva sua aplicação à raça branca; a Revolução Francesa, que desenvolve, estes princípios, triunfando sobre os obstáculos tradicionais que a eles se opõem na Europa, e que, segundo a frase de CASTELAR, chama à liberdade todos os escravos; e a Revolução da Espanha e suas colônias americanas, que fez livres aos escravos, confirmando a Espanha nas Cartas de Cadiz a igualdade jurídica dos espanhóis e dos índios, proclamada já nas leis das Índias e decretando suas antigas colônias, ao conquistar a independência, a abolição total da escravidão em suas diversas manifestações. (3)

Pois bem, este movimento democratico fôra puramente político, e até mesmo se poderia dizer, anti-social.

(2) A. DE SAMPAIO DÓRIA, *As Tradições da Faculdade de São Paulo* “Revista da Faculdade de Direito”, São Paulo, 1945, pg. 266.

(3) *La Democracia Moderna (Su Genesis)*, Madrid, s/d, pg. 15.

Com efeito, no século XVII houve na Inglaterra duas revoluções. A primeira, a Triunfante Revolução Puritana, chefiada por Cromwell, teve como objetivo ultimo adatar o Estado aos designios dos abastados. Seus chefes eram “homens que negavam aos pobres qualquer direito especial à misericórdia e ao amor divino; que proclamavam, ao invés, serem os ricos os verdadeiros benfeitores da sociedade, dignos, por isso mesmo, de que Deus olhasse por êles e lhes assegurasse o gôzo perpétuo de suas prerrogativas políticas e econômicas”. A outra revolução, chamada dos Niveladores e Cavadores da terra, falhou. Seus chefes afirmavam “que era de incontestável equidade que o povo pudesse cavar, lavrar, plantar e habitar terras comunais, sem as alugar, ou pagar arrendamento a quem quer que fôsse” “Cromwell respondeu com a espada — e a invocação seguinte: “Se uma Comunidade tem de perecer, há um certo consôlo em que seja às mãos de homens e não de sêres que pouco diferem dos animais! Se ela tem de sofrer provações, que estas venham de preferência dos ricos do que dos pobres, que no dizer de Salomão, quando se tornam opressores nada deixam atrás de si, antes são como a chuva de enxurrada”. “A Gloriosa Revolução de 1688 consolidou para todo o sempre as vitórias da Revolta Puritana”. (4)

Outra cousa não aconteceu com a Revolução norte-americana. Ouçamos EMMET JOHN HUGHES: “A guerra mesma foi, em certos sentidos essenciais, uma guerra civil. As classes médias e as massas de trabalhadores deram-se as mãos contra a velha aristocracia agrária, os realistas, que juntaram suas fôrças às de Sua Majestade”. “Com a paz, tornou-se evidente, que uma das revoluções fôra bem sucedida. As treze colônias estavam libertadas do domínio político estrangeiro. Porém, a revolução social chegou a um término muito diferente — a revolução pela qual as massas popu-

(4) EMMET JOHN HUGHES, *Assensão e Decadência da Burguesia* (tradução de Cypriano Amoroso Costa), Rio, 1945, pg. 148 e seguintes.

lares esperanças se tinham empenhado, essa falhou”. “A nação que se fundava em tais condições, estava fadada a ser, no século XIX, o teatro da grande aventura do liberalismo, o cadinho da economia liberal”.

E a Revolução Francesa? Que significou senão o advento político da burguezia? Não disse Mirabeau: “O soberano e os proprietários..., eis do que se compõe o Estado: o soberano na órbita política e as classes proprietárias — êles tão sòmente constituem o Estado”? Ademais, citemos ainda HUGUES: “No texto constitucional de 1791 ainda mais claramente se expôs o advento político da burguezia. Êsse documento baseou-se num dos mais práticos critérios de duas faces, graças ao qual uma classe jamais conseguiu incorporar suas ambições na lei comum. A todos os franceses foram assegurados certos direitos fundamentais de opinião, palavra, justiça e oportunidade. Eram direitos *passivos*, cujos beneficiários se chamavam cidadãos *passivos*. Havia além disso, porém, direitos *ativos*, lògicamente prerrogativa política apenas de cidadãos *ativos*; só êstes tinham direito de vóto. E, porventura, existiria algum outro modo inteligente de se tornar cidadão *ativo* — a não ser adquirir a qualidade de membro da classe possuidora, pagando impostos nunca inferiores ao equivalente a três dias de trabalho? E’ duvidoso que os homens tenham desde logo percebido como havia de ser elevado o número de cidadãos “passivos”, no Estado liberal, no decurso do século seguinte.. Quando deu entrada na Convenção o projeto da Constituição do ano III, foi Boissy d’Anglas que o apresentou. Seu discurso é sumário judicioso do ponto de vista político da classe média. „Devemos ser governados pelos melhores”, afirmou êle, “e êsses são os mais instruidos e interessados na manutenção da lei. Ora, com muito poucas exceções homens dessa ordem só se podem encontrar entre os proprietários, que por aí são dedicados ao seu país, às leis que protegem os seus bens e à paz social que os preserva... Um país governado por proprietários é uma verdadeira sociedade civil; aquêle, po-

rém, em que mandam homens sem posses, vive em estado de natureza”. “Deliberadamente ou não, o advento de Napoleão assegurou a vitória da média francesa”; “O Código Civil, repositório legal da obra da Revolução, proclamou a vitória da concepção burguesa de Economia Política. “O seu mais valioso preceito”, escreveu o Juiz Lahary, “é o que consagra o direito de propriedade; tudo mais é apenas a consequência lógica deste fato”. Nas palavras do historiador francês Glasson, “Para dizer a verdade, o trabalhador foi lindamente esquecido no Código”. Para dizer a verdade inteira, êle não foi esquecido: foi proibido de se organizar e de fazer greve”. Uma instituição francesa, a Liga Francesa dos Direitos do Homem o reconheceu plenamente nestas palavras: “A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão fundou a democracia política. Mas, a evolução social, criando novos problemas, o progresso das ciências e das técnicas, permitindo novas soluções, estes mesmos principios devem, pela abolição de todos os privilegios, fundar a democracia economica”. PROUDHON já havia declarado que era preciso completar e equilibrar a Constituição Política, com uma Constituição Social independente, cujo primeiro pilar seria a declaração dos direitos economicos dos grupos e dos individuos, que serviria de base para a instauração da “democracia industrial”. E GURVITCH pergunta com toda razão: “Não é evidente que os símbolos jurídicos da liberdade humana não podem ser exatamente os mesmos para vencer no século XVIII à feudalidade política e o absolutismo real e para vencer no século XX o feudalismo industrial, a oligarquia financeira e a technocracia!”. (5)

Daí para cá, com o advento da grande revolução industrial e os consequentes excessos do liberalismo economico começou a surgir o interesse pela questão social e aos poucos a democracia foi deixando de ser meramente política para tornar-se social. Não, porém, sem encontrar essa evo-

(5) *Ob. cit.*, pg. 55.

lução grande resistencia, como assinala o citado HUGHES, repetindo um grande constitucionalista inglês, BAGEHOT: “Procurando dissuadir a classe laboriosa de se esforçar pela melhoria de seu estado por meio de medidas legislativas, Bagehot refletia uma das mais habilidosas mutações no evoluir do pensamento sociológico liberal. Numa época em que aspiravam ao predomínio político, haviam os homens do comércio e da indústria formulado o dogma de que tudo se podia efetuar pela ação legislativa, dado tão somente que esta fôsse orientada por principios “verdadeiros”. Tendo alcançado a vitória, porém, quando uma classe inferior reclamou o direito de apelar para essa ação em favor de suas próprias e justificadas pretensões, foi-lhe dito que o processo legislativo ainda tão recentemente definido com tendo competência onimoda, de nada servia para os aludidos fins; e aquêles que se levantaram, pedindo que os governos agissem de modo concreto em beneficio dos pobres, foram acusados de demagogia e convidados a compreender que métodos legislativos não podiam aliviar condições geradas por leis econômicas naturais!”

E para provar que essa resistência veio até nossos dias bastaria lembrar a luta herculea que o grande Presidente Roosevelt teve de travar, além de outras, com a Côrte Suprema de seu país, a propósito das medidas sintetizadas sob a denominação de “New Deal” Damos a palavra a historiadores norte-americanos: “Varios comerciantes e cidadãos outros bateram às portas dos tribunais. Finalmente a Côrte Suprema tomou uma série de decisões declarando que em algumas destas leis o Congresso havia exorbitado do direito que lhe dava a Constituição. A Côrte decidiu que o A. A. A. era inconstitucional porque a agricultura podia ser controlada apenas pelos Estados, e não pelo governo federal. Também declarou que o N. I. R. A. era inconstitucional e com o mesmo argumento, isto é, que a indústria e os salários podiam ser controlados apenas pelo Estado, e não pelo governo federal. Ao mesmo tempo a

Côrte Suprema declarou que as tentativas dos Estados no sentido de obrigar a indústria a pagar salários justos para as mulheres era inconstitucional. A Côrte resolveu que uma lei de Nova York fixando tais salários interferia com a liberdade do empregador e do operário em estabelecerem um acôrdo atinente ao salário. Tais decisões atrapalharam os que desejavam ajudar o trabalho e a elevação do standard de vida. Quando o govêrno federal procurava dar auxílio, a Côrte Suprema achava que cabia aos Estados tal auxílio. Quando os Estados tentavam fazer isso, entretanto, a Côrte dizia que estavam violando as liberdades estabelecidas na Decima Quarta Emenda”. Ninguém melhor do que êle definiu a democracia social, no discurso proferido a 12 de Janeiro de 1944: “Esta Republica — diz o grande estadista — teve o seu início e cresceu até a sua presente força, sob a proteção de certos direitos políticos inalienáveis — entre os quais o direito de livre opinião, de imprensa livre, de livre culto, de julgamento pelo juiz, a liberdade de injustificadas buscas e apreensões. Estes foram nossos direitos à vida e à liberdade. Como nossa nação cresceu em tamanho e importância — contudo — como a nossa economia industrial se expandiu — estes direitos políticos resultaram inadequados para assegurar-nos igualdade no esforço para alcançar a felicidade. Chegamos à clara compreensão do fato de que aquela verdadeira liberdade individual não pode existir sem segurança econômica e independência. “Os homens necessitados não são homens livres”. As pessoas famintas e desempregadas são a materia de que se fazem as ditaduras” E no celebre Discurso das Quatro Liberdades, de 7 de Janeiro de 1941, já havia êle afirmado que delas: “A terceira é a libertação da necessidade, que, traduzida em termos universais, significava entendimentos econômicos, que assegurarão a toda nação uma saudavel vida de tempos de paz em qualquer parte do mundo”. Nesse mesmo discurso pregava: “Igualdade de oportunidades para os jovens e os demais. Emprego para aqueles que podem trabalhar. Seguro para os que necessitem dele. Extinção

dos privilegios especiais para poucos. Preservação das liberdades civis para todos. O aproveitamento dos frutos do progresso científico num mais amplo e constantemente elevado padrão de vida”.

5 — Em nosso país também evoluimos para a democracia social. Nossa primeira Constituição, a Carta outorgada por D. Pedro I a 25 de março de 1824, no art. 179 apenas garantia direitos políticos, pois quasi nada continha de ordem social, a não ser os ns. 24, 25 e 31, que dispunham respectivamente: “Nenhum gênero de trabalho, de cultura, indústria ou comércio pode ser proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, à segurança e saúde dos cidadãos”; “Ficam abolidas as corporações de ofício, seus juizes, escrivães e mestres”, e “A Constituição também garante os socorros públicos”. O Ato Adicional de 12 de Agôsto de 1834 nada inovou a respeito.

A Constituição da República de 24 de Fevereiro de 1891 sintetiza a democracia puramente política. Limita-se a garantir no § 24, do art. 72, o livre exercício de qualquer profissão manual, intelectual e industrial, não repetindo a referencia expressa da Constituição do Império à garantia dos socorros públicos. Para dar idéia do seu caráter, bastaria lembrar que, tendo sido acusadas — aqui como nos Estados Unidos — de inconstitucionais as nossas primeiras leis sociais, a Reforma Constitucional de 7 de Setembro de 1926, acrescentou no n.º 28, do adt. 34, à matéria da competencia do Congresso Nacional, a de legislar sôbre o trabalho.

Já a Constituição de 16 de Julho de 1934 é notóriamente social-democrata, consagrando um título especial à Ordem Econômica e Social e outro à Família, à Educação e à Cultura. A Carta de 10 de Novembro de 1937 seguiu êste exemplo.

(6) ROY F. NICHOLS, WILLIAM C. BAGLEY e CHARLES A. BEARD, *Os Estados Unidos de ontem e de hoje*, (Trad. de Carlos Lacerda e Fernando Tude de Sousa) São Paulo, 1941, pg. 413.

6 — Vemos assim, que já se implantou em nossos dois últimos documentos constitucionais o sistema duma declaração dos direitos sociais.

Aliás, êste sistema não é inovação da Constituição Brasileira. A Repartição Internacional do Trabalho publicou recentemente um alentado volume, contendo as disposições constitucionais sôbre Política Social e Econômica de 450 países e Estados. (7)

E GURVITCH, que escreveu um livro notavel dedicado exclusivamente a êste assunto, nêle apresenta, com base na sua teoria pluralista do direito, um projéto de *Declaração dos Direitos Sociais*, com 58 artigos. Aí estão enumerados sucessivamente os *Direitos Sociais dos Produtores*, compreensivos do que êle chama o *Direito ao Trabalho*, o *Direito do Trabalho*, o *Direito de Liberdade Sindical* e o *Direito de Gréve*; Os *Direitos Sociais dos Consumidores e Clientes*, os *Direitos e os Deveres sociais decorrentes da Propriedade* e, finalmente os *Direitos Sociais do Homem*. Na Introdução ao seu projéto, cita êle a *Nova Declaração dos Direitos* publicada em Janeiro de 1943, pelo Instituto de Planificação dos Recursos Nacionais dos Estados Unidos. A XXVI Conferencia Internacional do Trabalho reunida em Abril de 1944 em Filadelfia votou também uma espécie de declaração dos direitos, completando a Carta Internacional do Trabalho contida no art. 427, secção XIII, do Tratado de Versalhes, de 1919. Já em 1936, como vimos, a Liga Francesa dos Direitos do Homem tinha publicado um projéto de *Complemento à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*. (8)

Das Constituições que contêm explicita ou implicitamente *Declarações dos Direitos Sociais* as principais são as do México, de 1917, da Alemanha, de 1919, da República Espanhola, de 1931, e da União das Repúblicas Socialistas

(7) INTERNACIONAL LABOUR OFFICE, *Constitucional Provisions, Concerning Social and Economic Policy*, Montreal, 1944.

(8) *Ob. cit.*, passim.

Soviéticas, de 1936, cujos dispositivos seria muito longo analisar aqui, mas foram levados em conta na elaboração do nosso projeto de Declaração dos Direitos Sociais na futura Constituição Brasileira.

Tudo isto evidencia a utilidade de uma Declaração dos Direitos Sociais, utilidade esta demonstrada por *Léon Duguit*, nesta magnífica síntese: “No apice, a lei suprema, superior a todas as outras, a Declaração dos Direitos. Abaixo, delas, as leis constitucionais, que lhe são subordinadas, mas que são superiores às leis ordinárias. Enfim estas últimas que não podem editar nenhuma disposição contrária às leis constitucionais ou à declaração. O sistema constitue uma posante proteção.. contra o arbítrio legislativo”. (9)

Demonstramos a necessidade de uma Declaração dos Direitos Sociais. Com efeito, os direitos *politicos* dos cidadãos, afirmando-se numa esfera diferente dos direitos sociais dos produtores, dos consumidores e dos clientes, devem ser equilibrados e delimitados por êles.

“Mas, porque a expressão “direitos sociais”. Não será pleonastica? Porventura todo direito não é social? Aproveitamos o ensejo, para contestar não apenas esta objeção, evidentemente simplista, considerando-se a variação semantica do sentido do adjetivo “social”, a que já nos referimos, mas também uma outra, muito mais importante, de GURVITCH. Diz êle, que o termo Direito Social é muitas vezes usado no sentido dum direito ligado à “política social do Estado”, especialmente à legislação do Estado tendo em conta a “questão social” Compreende-se, então como “Direito Social” simplesmente o conjunto das regras jurídicas, e particularmente das leis do Estado, protegendo os elementos fracos e não proprietários da sociedade e dispendo sôbre a intervenção do Estado na ordem económica. E considera esta interpretação do direito social erronea do ponto de

(9) *Traité de Droit Constitutionnel*, V, III, pg. 644, apud GURVITCH, *Ob. cit*, pg. 49.

vista teórico e perigosa para a democracia do ponto de vista prático.,

Erronea porque — diz êle — não tem em conta o fenómeno do pluralismo jurídico, implicando uma teoria estatista e monista do direito, que só vê nêle o mandamento dum poder ou duma vontade superior, cuja autoridade suprema seria a do Estado. Não procede, porém, a objeção. Longe de nós a idéia de negar a verdade do pluralismo jurídico. Acontece, porém, que o direito social — nesse sentido — raramente é um direito extraestatal. É o próprio GURVITCH quem o reconhece, ao distinguir as seguintes espécies de Direito Social em suas relações com a ordem jurídica do Estado: 1.º) o Direito Social puro e independente; 2.º) O Direito Social puro, *mas sujeito à tutela do direito Estatal*; 3.º- O Direito Social autonomo, *mas anexado pelo Estado*; 4.º) O Direito Social *condensado na ordem jurídica do Estado democrático*. Vê-se por aí como é raro o Direito Social puro e independente. Com efeito, a respeito das próprias convenções coletivas de trabalho, um dos maiores teóricos do Direito Social, SINZHEIMER chegou à mesma conclusão: — “a maior parte do direito operário tem a sua fonte fóra das coleções de leis”. Assim diz êle que, nos primeiros tempos, quando o direito estatal não conhecia senão a coordenação entre individuos juridicamente iguais, a empresa nutria um direito não-estatal, fundado sobre a idéia de subordinação criado pela vontade dominadora de um só — o patrão, expressa geralmente no unilateral “regulamento de oficina”, sendo êste direito não estatal de dominação o verdadeiro direito operário dos primeiros tempos do capitalismo. À forma hierárquica do direito não-estatal sucede a forma coletiva do contrato de trabalho. Os agrupamentos de trabalhadores tiram à relação de trabalho o caráter de criação unilateral. Assim, o direito coletivo se revelou por ter saído do jôgo das forças sociais e não de uma autorização legal. “As normas regulamentando as convenções coletivas nasceram elas próprias

fóra da lei”. O Estado, a principio se defendeu contra êste direito não estatal, depois o transformou por regras imperativas, passando depois a reconhecê-lo, como aconteceu particularmente com as diversas leis que regulamentam as convenções coletivas de trabalho”. Estas leis tiveram, com efeito, por fim, garantir o funcionamento juridico do direito coletivo chamado à vida por energias extraestatais”. Êste reconhecimento apresenta diversos graus: “O estado pode contentar-se com “verificar” a legalidade das convenções; resolve, por disposições positivas as dúvidas que a sua aplicação juridica pode fazer nascer delas. Mas o Estado pode ir mais longe: põe à disposição dos operários os quadros que favorecem a conclusão das convenções (órgãos de conciliação); substitue às convenções a arbitragem obrigatória; enfim, pode estender sua ação além do círculo dos interessados na convenção, declarando obrigatórios para todos certos contratos de tarifas”. (10)

Por outro lado, considera GURVITCH perigosa a citada interpretação do Direito Social, porque vê nos menos favorecidos economicamente, nos hipossuficientes como os chamamos, exclusivamente beneficiários e destinatários passivos das medidas beneficentes do Estado. Nada menos exato: em que o reconhecimento pelo Estado dos contratos ou convenções coletivas de trabalho impede a sua realização ou lhes tira o valor? Porque não pode o Estado, embóra legislando sôbre os sindicatos, respeitar-lhes a autonomia?

7 — Nas sugestões que vamos agora apresentar para a Declaração dos Direitos Sociais na futura Constituição Brasileira não seguiremos o projéto de GURVITCH, embóra nos inspiremos frequentemente nêle. Já dissemos que tem 58 artigos, versando os direitos dos produtores, dos consumidores e clientes e do homem. Encerra ademais a proposta de formação de uma organização corporativa para realização desses direitos.

(10) *La Theorie des Sources du Droit et le Droit Ouvrier*, in “Le Problème des Sources du Droit Positif”, pgs. 73-81.

Preferimos seguir a lição da experiência contida nestas palavras da Repartição Internacional do Trabalho: “A moderação é a essência da sabedoria e uma boa declaração constitucional de política social e econômica deve adotar um oportuno compromisso entre as aspirações e a exequibilidade. Deve ser inspirada por bondade de coração e afeiçoado por dureza de coração. O progresso humano é, na maior parte, um processo de lento crescimento conseguido através de incessante esforço”. (11)

Porisso, muito embora reconheçamos a verdade, por nós mesmos proclamada mais duma vez, da interdependência entre as leis sociais e as medidas econômicas, tendo em vista aqueles sábios conselhos, vamos expôr um trabalho muito mais modesto, tomando como base as disposições do capítulo da Ordem Económica e Social da Constituição de 16 de Julho de 1934, que seria para nós o melhor projecto para a nossa futura Magna Carta. Quanto aos demais dispositivos, apenas acrescentaríamos o *Direito Social* entre as matérias da competência legislativa da União, mantendo também os dispositivos da declaração dos direitos, relativos à profissão e à propriedade.

Assim, acrescentaríamos ao Título III, *Da Declaração dos Direitos*, e que já contém dois capítulos, *Dos Direitos Políticos*, isto é, *dos cidadãos*, e *Dos Direitos e das garantias individuais*, isto é, *dos homens*, um terceiro: *Dos Direitos Sociais* com a seguinte ou equivalente redacção.

CAPÍTULO III

Dos Direitos Sociais

Art. 1.º — Todo homem valido tem a partir de 14 anos de idade, direito a obter um trabalho de acôrdo com a sua capacidade e o dever de realizá-lo lealmente.

(11) *Ob. cit.*, pg. XXI

Art. 2. — Em retribuição ao trabalho prestado todo empregado tem direito: a) a um salário mínimo, calculado segundo as necessidades de alimentação, vestuário, habitação, higiene, transporte, recreação, educação e previdência do trabalhador, as possibilidades da produção e a qualidade e quantidade do trabalho fornecido; b) a uma participação nos lucros da empresa para a qual trabalhe; c) a abonos familiares em proporção dos seus encargos de família, pagos por caixas de compensação, organizadas compulsóriamente pelos empregadores.

Art. 3.º — A duração diária máxima do trabalho será de oito horas, e a semanal de quarenta e oito horas, salvo as exceções previstas na lei, assegurado o descanso semanal e festivo, sempre que possível aos domingos

Art. 4.º — Os locais de trabalho devem ser higienicos, seguros e morais.

Art. 5.º — Depois de um ano de serviço ininterrupto na mesma empresa o empregado terá direito a um mínimo de quinze dias de férias anuais remuneradas, cujo aproveitamento adequado lhe será facilitado pelo Estado.

Art. 6.º — São proibidos: qualquer trabalho aos menores de 14 anos; o trabalho noturno aos menores de 16 e os trabalhos insalubres aos menores de 18 anos e às mulheres.

Art. 7. — As gestantes terão direito a repouso remunerado antes e depois do parto e as lactantes à interrupção do trabalho para amamentação.

Art. 8.º — A mudança de estrutura jurídica das empresas não altera os contratos individuais de trabalho dos seus empregados.

Art. 9.º — A cessação das relações de trabalho a que o empregado não haja dado motivo, nas empresas do trabalho contínuo, lhe assegura o direito a uma indenização proporcional aos anos de serviço.

Art. 10.º — Os sindicatos de empregados e empregadores poderão acordar contratos coletivos de trabalho, estabelecendo condições de trabalho não inferiores aos mínimos

legais. A requerimento dos interessados poderão tais contratos tornar-se obrigatórios para todos os membros das categorias representados pelos sindicatos convenientes.

Art. 11.º — As questões oriundas das relações entre empregados e empregadores, reguladas na legislação social e as referentes à previdência social serão dirimidas pela Justiça especial do Trabalho.

Parágrafo único. — A Justiça do Trabalho terá composição paritaria quando se tratar de dissídios coletivos de trabalho de natureza econômica.

Art. 12. — Todos os cidadãos e estrangeiros residentes de mais de 14 anos de idade serão obrigatória e eficientemente segurados contra os riscos decorrentes de desemprego, enfermidade, invalidez, inclusive a resultante de acidente do trabalho, maternidade, velhice e morte, em instituições autarquicas de seguro social.

Art. 13. — Os invalidos, porventura não abrangidos pelo seguro social, terão direito à assistência por parte do Estado.

Art. 14. — A lei garantirá a pluralidade e a autonomia dos sindicatos reconhecidos como órgãos representativos das categorias econômicas e profissionais.

Art. 15. — É assegurado o direito de greve e “lock-out”, uma vez exgotados os recursos à conciliação e à arbitragem.

Art. 16. — A lei protegerá por todas as formas a economia popular, fomentando o cooperativismo, reprimindo a usura, a concorrência desleal e todos os abusos no exercício da atividade econômica, suprimindo os impostos indiretos, aumentando a parte progressiva do imposto de renda e tributando os lucros extraordinários.

Art. 17. — A lei dispensará proteção especial à fixação do homem do campo, no ambiente rural, melhorando as suas condições de vida, facilitando o seu acesso à propriedade movel, financiando as atividades agrícolas, mecanizando a lavoura e descentralizando a atração urbana.

Art. 18. — A lei disporá sobre a proteção a ser dispensada ao trabalhador nacional em concorrência com a mão de obra estrangeira, sem prejuízo da imigração adequada.

Art. 19. — A lei regulará a nacionalização progressiva das minas, jazidas minerais, quedas d'água e outras fontes de energia, assim como dos acionistas dos bancos de depósito e empresas de seguro e da maioria da administração das empresas concessionárias de serviços públicos

Art. 20. — A lei determinará a publicidade e a responsabilidade dos atos das empresas de serviço público ou diretamente relacionadas com os interesses da coletividade.

Art. 21. — A lei protegerá a solidez da instituição familiar e amparará sempre a maternidade, a infância e a juventude.

Art. 22. — O ensino oficial será gratuito em todos os seus graus, sendo o primário e o prevocacional obrigatórios, facilitadas aos mais capazes e necessitados bolsas oficiais para prosseguimento dos seus estudos.

Art. 23. — Tôda empresa industrial ou agrícola, fora dos centros escolares, e onde trabalharem mais de cinquenta pessoas, perfazendo estas e os seus filhos, pelo menos dez analfabetos, será obrigada a lhes proporcionar ensino primário gratuito.

Art. 24. — A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias às garantias da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante e dos interesses da defesa nacional e da ordem política e social, vedada sempre a concentração de imigrantes da mesma nacionalidade ou raça em qualquer ponto do território nacional.

Art. 25. — Todo brasileiro que, não sendo proprietário rural ou urbano, ocupar, por dez anos contínuos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, um trecho de terra até dez hectares, tornando-o produtivo com o seu trabalho e tendo nêle a sua morada, adquirirá o domínio, mediante sentença declaratória devidamente transcrita.

8 — Os direitos sociais acima enumerados se justificam pela sua simples enunciação.

Cumpre, portanto, torná-los efetivos, realizá-los, não somente fazendo-os constar das leis, mas tornando realidades palpáveis as promessas nêles contidas.

Para isto, ha necessidade de duas medidas: uma destrutiva e outra construtiva.

A primeira consiste em combater dois grandes vícios tipicamente brasileiros: a preocupação com a “fachada” e a excessiva tolerância com as infrações dos deveres públicos.

Quanto à “fachada”, que nos faz muitas vezes passar como verdadeiros “novos ricos da civilização”, se manifesta em nosso afã de aparentarmos requintes só próprios de países muito mais adiantados, enquanto descuramos problemas elementares, de muito maior importância prática. Assim, dispendemos largas somas em aparatosas missões no estrangeiro, em instituições de alta cultura literária ou artística, em maravilhosos palácios de marmore, suntuosas avenidas e magníficas estatuas, enquanto o nosso homem do campo e muitas vezes da cidade também, morre à míngua dos recursos mais necessários, subalimentado, maltrapilho, vivendo quasi ao relento, minado pelas doenças, analfabêto, numa vida (si é que se póde chamar a isso de vida) quasi próxima à dos animais irracionais. E até mesmo, não já nas vilas esquecidas, mas nas próprias grandes capitais, pululam os cortiços, as favelas, os porões, é escasso o transporte, faltam os generos de primeira necessidade.

E tudo isto, além de nosso até aqui incorrigivel exhibitionismo, porque? Por causa da nossa falta de espirito público, da nossa excessiva tolerância para com os infratores dos deveres cívicos, por causa do muito brasileiro “dase um geitinho” A lei não permite, mas para os bem relacionados, os amigos, os parentes e. . sobretudo para os endinheirados, tudo ou pelo menos quasi tudo é possível, guardadas as apparencias de legalidade, naturalmente. .

A medida construtiva seria representada por uma decisão governamental de estabelecer-se um verdadeiro plano quinquenal ou mesmo decenal, de intenso combate ao pauperismo em nossa terra, notadamente se procurando resolver os três graves problemas da saúde, da educação e dos transportes, de cuja solução dependem todos os demais.

Muitas vezes, lendo intermináveis listas de subvenções federais, estaduais e municipais a entidades que se ocupam de atividades perfeitamente superfluas, de verbas para obras puramente suntuárias, mais intermináveis listas de nomeações de funcionários completamente desnecessários, e somando os valores dessas e de outras despesas inúteis, como as de construções oficiais adiáveis e de instalações luxuosas desnecessárias, fico tristemente a pensar nas respostas desalentadoras que encontram sempre dos governantes os reclamos de medidas de salvação pública: a falta de recursos do tesouro público...

Tudo está a indicar, portanto, que não basta uma reforma nas leis, mesmo quando constitucionais. Urge uma reforma nos homens e nos costumes.

Mirabeau, o grande tribuno da Revolução Francesa — que eu não vos aponto neste momento como modelo de costumes. — declarou à Assembleia Nacional, em 1789, que os princípios da Declaração dos Direitos “estavam escritos nos corações”.

Pois bem, que os princípios da Declaração dos Direitos Sociais, além de inscritos na futura Constituição Brasileira, fiquem também gravados em nossos corações.

Mas que estes corações tenham a fortaleza necessária para, dominando as nossas fraquezas, vencendo a nossa falta de espírito público, preocupando-se com a realidade e não com a aparência, nos levarem a sua realização, para que o Brasil possa atingir os elevados destinos que o aguardam, si nós, brasileiros, soubermos estar à altura de nossa missão histórica.

ENSINO JURIDICO

A Faculdade de Direito, a Universidade e os problemas do ensino

Braz de Sousa Arruda

PARTE I

Introdução histórica

A história das Universidades seria em grande parte também a da evolução do pensamento humano. Entre os monumentos pelos quais o espirito humano se expressa e se propaga, legados pela Idade Média, sobressai a Universidade. Abém! Por outro lado, as Universidades tem um caráter juridico, social e politico, como qualquer outra instituição. É por isso que a sua história faz parte da história das instituições. Se tivéssemos que escrever a história universitária levaríamos em consideração portanto o estudo da evolução da vida do pensamento humano, com pensamento, em equitativo equilibrio com a história das instituições, como instituições, nas quais ele se manifesta e patenteia.

A evolução histórica universitária, conquanto apresente surpresas, oferece uma extraordinária e espantosa continuidade a partir dos albores do século XII.

A origem dos estudos das artes liberais e as Escólas Pré-Universitárias

PLATÃO, o magnifico pensador de linguagem poética e inspirada, com o seu sistema de ensino, exposto na “Repu-

blica”, é o fundador da concepção da instrução pública que, muitos séculos depois, as Universidades iriam realizar. Na sociedade ideada por Platão, o homem, com o seu espirito pronto, porém solitário, está só. Ha escolas que o guiam, mas, alunos e mestres, acham-se isolados, sem ligação com o Estado e com a sociedade.

Os grupos de estudo se multiplicam e se transformam em verdadeiras escolas livres com bibliotecas: Pérgamo, Antióquia, Athenas. Com a destruição do Império Romano essas escolas estavam destinadas á ruina: desaparecem, e nada ha de comum entre elas e as escolas da Idade Média. As escolas gregas não tinham finalidade pública, o que não acontecia no mundo romano, onde estão sob a vigilância do Estado e tomam aspecto social, conquanto lhes falte o apoio moral e, com o crepusculo do mundo antigo, as mais célebres desaparecem.

A desagregação do mundo romano ameaçou de ruina toda a obra intelectual resultante do trabalho de numerosas gerações de filósofos, gramáticos e literatos antigos, gregos e romanos.

Em três pontos sobreviveu o ensino romano, transição entre o mundo antigo e o moderno: Roma, Africa, Gália.

Em Roma, devido ao esforço de CASSIODORO e da Igreja. Na Gália, as instituições romanas desapareceram completamente: delas permanece o reflexo que será uma possibilidade para o porvir.

A provincia romana da Africa, que fôra nos séculos IV e V, dois séculos depois era um deserto intelectual..

Todo o trabalho da Antiguidade não foi perdido: as escolas desapareceram mas a base da cultura sobresistiu e veio a ser o fundamento dos estudos universitários quasi até os nossos dias. São as artes liberais. Sua origem remonta PLATÃO mas foram definidas por Cicero e pelos filólogos do Império.

No século IV, a gramática, a retórica, a dialética, a aritmética, a geometria, a astronomia e a música constituem a “disciplina enciclica”, unificada por QUINTILIANO e MARCIANO

CAPELLA, mestres das escolas romanas. MARCIANUS MINEUS FELIX CAPELLA, cujo nome está ligado ao de GROCIO, que dirigiu a edição de suas obras, em Leyd, em 1599, quando tinha apenas 15 anos!

De Roma esse precioso legado passou para a Gália, para a Espanha e, quando as escolas episcopais e monásticas, creadas pela Igreja, substituíram as do Império Romano, as artes liberais constituíram a base do ensino. Agora, na Idade Média, o estudo tem nova finalidade moral, e os elementos da cultura antiga vão reaparecer sob nova forma. A orientação dos estudos converge agora para a ciência sagrada, porque na nova sociedade a classe dos altos funcionários fôra substituída pelo cléro, que ocupa uma multidão de cargos e cuja primeira preocupação foi a leitura das Escrituras e, posteriormente, com Cassio, a Theologia. A gramática, chave do estudo, era disciplina fundamental, a qual se juntou um pouco de lógica e de retórica.

No principio da Idade Média, o “trivium” (ciências lógicas, filológicas, entre as artes) era o mais importante dos grupos unificados por Marciano. Esse grupo se descompôs em 3 partes. Essa situação se prolongaria até o renascimento carolíngio no século IX, quando o “trivium” e o “quadrivium” reaparecerão.

Ha diferença essencial entre a instrução romana e medieval: na Antiguidade cultiva-se a arte pela arte, na Idade Média a arte é alicerce do vasto edificio da sociedade cristã. A instrução serve de preparo para a profissão de jurista, de médico ou de teólogo.

Com a invasão dos barbaros as escolas com programas desapareceram. Nos séculos VI, VII e VIII a instrução é ministrada nas escolas episcopais e monásticas, assemelhando-se a seminários destinados à educação do cléro, a nova classe de intellectuais.

A Gália, a Germania, as Ilhas Britanicas as possuem em grande número, cujo apogeu se dá nos séculos IX e XI, em consequencia do afluxo civilizador dos monges irlandezes.

deses e anglo-saxões que, com suas viagens à Roma enriqueceram o patrimonio cultural na época.

Todas essas escolas perderam sua importância a partir do século XI. Os dois grandes sistemas, episcopais e monásticos, se sucedem no regime dos estudos medievais. As escolas monásticas diminuíram de importância após o ano 1.000, porém não desapareceram completamente e deixaram vestígios nas escolas e colégios de muitos países, ainda em nossos dias. Convergiram para o ensino secundário ao passo que as escolas capitulares, a das catedrais ou episcopais, convergiram para as Universidades.

Na época carolíngia, as artes liberais estão muito desenvolvidas, principalmente no que concerne ao “trivium”, com os conhecimentos essenciais à educação do padre. Cultiva-se não só o “trivium” como o “quadrivium” (ciências matemáticas), embora não fossem estas consideradas essenciais à formação do cléro. Os estudos se desenvolveram extraordinariamente, principalmente em França, livre das querélas politicas que agitavam a Italia e a Alemanha. É essa a razão porque as Universidades surgem com prioridade na França.

As raízes das grandes Universidades estão no sétimo século, nas Ilhas Britanicas, na Bretanha e na Irlanda.

ALCUINO, o inspirador da legislação cultural de Carlos Magno, deve sua formação literária à escola de York. O desenvolvimento das universidades porém tem como centro a França, desde os dias felizes de Carlos Magno, de ALCUINO e da invasão pacifica dos irlandezes e dos ingleses. Carlos Magno, 787-800, desejoso de reformar as escolas, termina a união das de Paris que formam a grande Universidade, impulsionando a cultura para a frente.

No Império Romano o ensino é ministrado pelo Estado e para o Estado. Na Idade Média, até Carlos Magno, o ensino é ministrado pela Igreja e para a Igreja. Carlos Magno favorece a restauração do ensino clerical. As escolas ligam-se estreitamente à vida da catedral, sistema que se

estabelece definitivamente com Carlos o „Calvo”. As cidades atraem a atenção dos mestres e da juventude e a vida intelectual se desenvolve nos centros importantes: Méz, Soissons, Orleans, Tours, Chartres, Reims, Paris. A vida literária e política participa da vida urbana. O nascimento das Universidades está ligado portanto a êsse movimento de urbanização. As circunstancias colocaram Paris no primeiro plano e aí surgiu a primeira Universidade.

Origem da Universidade de Paris e estudo da Teologia

Sofre então o ensino das artes liberais grandes modificações: a gramática cede passo à dialética; a retórica torna-se a “Ars dictaminis”, enquanto o resto das artes serve de introdução a essas duas disciplinas. O “trivium” e o “quadrivium” são reformados de acôrdo com a nova concepção filosófica da cultura datando de Alcuino. Desenvolve-se então o novo método de argumentar, popularizado por Abelardo e exagerado pelos seus discipulos. Esta filosofia realista condicionada por ARISTÓTELES (Organon), é a Escolástica, cujos traços essenciais se encontram no século X com Santo Anselmo, nos séculos XII e XIII, em ligação estreita com as escolas medievais, as futuras Universidades. As escolas da Ilha da cidade, não eram as únicas. Na extremidade norte da montanha Santa Genoveva, mestres já professavam no século XI. O fundador porém do ensino na margem esquerda foi ABELARDO que para ali se retirou, erigindo na Abadia de Santa Genoveva, que era autónoma e não estava sujeita à jurisdição do bispo e dos seus chanceleres. A poderosa personalidade de ABELARDO atraía um multidão de estudantes. Contudo só 50 anos mais tarde que se formaria a verdadeira Universidade. Foi em Paris que, mestres e estudantes, adquiriram uma espécie de consciência comum, consciência coletiva, um espirito de corpo quando ainda não existia o sentimento nacional.

A formação da ciência sagrada marca o nascimento da Universidade de Paris. Como sucedeu para as outras, a Universidade de Paris teve várias causas para explicarem o seu nascimento. Causa material: crescimento do saber humano no século XII, pondo à disposição dos espiritos um ról de conhecimentos de toda ordem. Causa formal: desenvolvimento do movimento corporativo, homens com a mesma ambição dirigida para um fim comum. A terceira causa eficiente da criação da universidade de Paris, é a pressão das circunstâncias. Foi-lhe necessária uma série de provas para se afirmar na sua unidade e adquirir personalidade jurídica. O Papa Celestino III lhe concede privilégios de character jurisdiccional. A situação firmou-se entre 1192 e 1200, depois do motim havido entre os estudantes e o pessoal do prior (A policia), com um privilégio de Felipe Augusto, em 1200, que colocou a corporação debaixo da jurisdição eclesiástica. Em 1208 o privilégio é confirmado pela Santa Fé. Fica então a corporação livre do poder eclesiástico local, tornando-se uma instituição mundial.

Em 1215 o curso de estudos é regulamentado e para se obter o gráu em artes é preciso ter 21 anos, haver seguido o curso de 6 anos e mais dois, em que o “trivium” domina. Quanto aos teólogos devem ter 33 anos, curso de arte de oito anos e de teologia de cinco. Adquire então o direito de lecionar. A Universidade obtem personalidade jurídica entre 1221 e 1229. O nome Universidade contudo significa apenas corporação e só tomará o actual sentido em 1261. Constituiu-se definitivamente a Universidade em 1229 e 1231, depois de grave acontecimento — a dispersão do Studium (1229) tendo sido pósta em realce mais de uma vez a sua importância. Está fundada a Universidade de Paris!

A sua causa final: florescimento das grandes carreiras indispensaveis à sociedade e, em última análise, a aspiração sublime de servir à Deus e à Igreja. Assim Paris, cuja grande escola episcopal atraia os filósofos e teólogos, via nascer a Universidade-Mãe, que dirige desde então o pen-

samento especulativo, enquanto que a Universidade de Bolonha, formula e inspira o pensamento juridico do mundo. Bolonha é a ciência do Direito, Paris a teologia.

A Universidade de Bolonha e o Direito

Discute-se ainda muito a origem da Universidade de Bolonha, parecendo-me indubitavel que ela nada mais é do que a transformação da de Ravenna. Esta surgiu certamente depois de Justiniano, sendo impossivel precisar a época do seu nascimento. Particularidades sôbre a matéria podem ver-se em FREDERICO CICCAGLIONE — *Manuale di Storia del Diritto Italiano*. Ou, em G. MANACORDA, *Storia della Scuola in Italia*. Em CICCAGLIONE encontra-se riquissima bibliografia.

Na Italia, nos últimos anos do Império, as escolas de retórica já ensinavam o Direito Civil. Foi a retórica que abriu caminho ao Direito. Na Italia o ensino juridico está intimamente ligado ao das artes. O ensino retórico juridico prossegue sem interrupção na Peninsula Italiana, durante os primeiros séculos da Idade Média: a escola de Pavia, de Piacenza, de Milão, Mantua, Verona, Versaille, Ravenna, onde se cultiva o direito lombardo ao lado do romano..

As escolas de Bolonha, após o declinio das de Ravenna passam a ser as mais reputadas, desde o século XI. Bolonha está em admiravel situação geográfica, na encruzilhada das estradas de Roma, Ravenna, Pisa e Pavia, onde as influências romanas bizantinas e lombardas facilmente se encontram. Ai os estudos liberais atingem o seu apogeu no século XII mas apenas esses estudos não levariam Bolonha ao cume do seu justo renome mundial, o que distingue Bolonha é a sua contribuição para os altos estudos juridicos e o desenvolvimento das artes. Em Paris foi a cathedral que deu origem à Universidade, em Bolonha temos: a escola

episcopal favorecendo o estudo das artes; as escolas municipais, o estudo do Direito Romano e as monásticas o do Direito Canonico.

Direito Civil

O Direito Civil ensinado nas escolas municipais da Italia, era um mixto de sistemas compostos em várias épocas, Direito Civil ante-justiniano, Códigos bárbaros...

Estuda-se o direito da lei das doze Tabuas, os códigos gregorianos (4.º século), Teodosiano (438), as Institutas, o Digesto. Mais tarde liga-se importância definitiva unicamente ao trabalho de Justiniano.

Com a invasão dos bárbaros ha interpenetração do Direito Romano e dos Direitos Bárbaros. De Ravenna a codificação de Justiniano passa para Bolonha no século XI, onde se forma uma verdadeira escola. Aparece então, em Bolonha, um grande renovador dos estudos de Direito Romano: IRNÉRIUS. Esse grande renovador, segundo parece nasceu em Bolonha, e a sua vida é pouco conhecida. Reviveu o estudo do Direito Romano, fazendo que a escola de Bolonha se tornasse para a jurisprudência o que era a de Salerno para a Medicina. Parece que foi ele que instituiu os graus científicos e as insignias respectivas.

O Direito Canonico

Bolonha desenvolveu o estudo do Direito Civil e do Canonico, cujas fontes se encontram nas Escrituras, na tradição e nos costumes, na legislação eclesiástica, decretos, concilios e rescritos dos Papas, acrescentando-se a estes fatores a influência romanistica, adaptada à vida da sociedade cristã.

No século XI, com SANTO IVO DECHARTRES e BURCHARDE de WORNIS, tratou-se da sistematização dos códigos, seguido grande desenvolvimento que é uma verdadeira transforma-

ção. É o Jus Antiquum substituído pelo Jus Novum, o decreto de Graciano, o resumo do Direito Canonico do século XII.

O Direito Canonico, separando-se da teologia, torna-se ciência autonoma com o decreto de Graciano, em 1140. Dai tornar-se Bolonha famosa pelos seus decretistas.

Como se estuda em Bolonha

No século XII em Bolonha existiam escolas e mestres de primeira grandeza, faltava porém forma e organização universitária. Tornou-se necessário que se reunissem as escolas para formar uma corporação universitária. Em 1158 o Imperador Frederico Barba Roxa concedeu jurisdição especial, escolar e eclesiástica aos estudantes estrangeiros residentes em Bolonha. Supõe-se ser isto consequência:

- 1.º) De falta de jurisdição particular eclesiástica;
- 2.º) Sentimento gibelino;
- 3.º) Presença na cidade de grande número de estrangeiros;
- 4.º) Tendência á opressão por parte da Comuna.

De fáto, os estudos em Bolonha se organizam sob a pressão do poder Comunal. Ao contrário do que succedeu em Paris onde a corporação dos mestres e alunos era uma só, agora se separam, ficando os alunos com a sua corporação e os professores sem apoio coletivo. As causas desse fenomeno são multiplas. Antes de tudo, a questão da nacionalidade: os mestres eram italianos, e estavam sob a jurisdição politica da cidade, os alunos eram, na sua maioria estrangeiros.

Os estudos juridicos eram leigos e estavam fora da proteção da Igreja. A Comuna restringe os direitos dos professores e a corporação destes se isola da dos estudantes. Desde o século XII, com a ajuda do Imperador, os estudantes se reúnem segundo sua nacionalidade, formando corporações.

São as nações dos Toscanos, dos lombardos dos borguinhões, dos gascões, etc., que, na primeira metade do século XIII, se reduzem a duas: a dos italianos e a dos estrangeiros ou ultramontanos. Essas corporações formam as universidades de juristas, tornando-se o studium de Bolonha uma universidade de estudantes, como a de Paris fora a universidade de mestres. Contra Comuna, os estudantes se aliam ao Papado, que os auxilia depois de 1140. Já em 1219 Onório III autoriza o arcebispo de Bolonha a conceder o grau contra os interesses da Comuna e dos professores. A Comuna em 1258 tenta violar o privilégio imperial de 1159. Depois de 1270 a autonomia universitária está assegurada, feliz término de uma política grave e ameaçadora de adaptação mútua dos poderes eclesiásticos e civil.

Salerno e Montpellier

A Teologia é fruto do espírito greco-romano, o direito, produto do genio romano. Gerações de pensadores elevaram a inteligência ao conhecimento da ordem sobrenatural e da ordem natural da sociedade. Só mais tarde porém o estudo da ordem física e moral da natureza concorre para o desenvolvimento da filosofia e da medicina. Essas duas disciplinas cristalizaram-se nas universidades medievais. A Medicina teve suas origens na Grécia e transmitiu seus tesouros a Salerno, sob a influência greco-arabe. Montpellier ficou sob a influência judeu-arabe. A Medicina não era unicamente teórica mas sim particularmente prática, nas partes referentes à farmácia, botânica e matéria médica. O ensino monástico na Idade Média apossa-se da medicina e os mosteiros beneditinos são verdadeiras instituições hospitalares. Já no século VII existiam em Salerno hospitaizinhos, onde a vida monástica laboriosa, o tratamento dos doentes e a cultura grega, contribuem para o desenvolvimento dos estudos médicos. Estes hospitaizinhos se transformariam facilmente em escolas. No século X e XI os

médicos salernitanos, clérigos e leigos já são afamados. A principio o ensino se transmite de individuo para individuo, como na Grécia antiga. No século XI, Constantino, o “Africano”, introduz a influência arabe. Esse Constantino Africano, era natural de Cartago e possuía toda a ciência de seu tempo. Acusado de magia em Cartago, veio para Salerno onde foi secretário de ROBERTO GUISCARD. No século III Salerno está no seu apogeu, e a sua grande glória é o Antidotário, imensa coleção de formulários, receitas, etc. Depois do século XIII começa a decadência. As escolas de Salerno coordenam o ensino e fornecem ao mundo textos autenticos, de que ele tanto precisava. No século XIII, que é o século da organização universitária, Salerno já possui sua doutrina ha mais de um século. Contribui para a preparação, condensação e depósito de conhecimentos das futuras universidades, enviando-lhes mesmo seus próprios professores, como GILLES DE CORBEIL, que deixou a “Cidade Hipocrática”, em 1180, para se fixar em Montpellier.

Em Montpellier a medicina foi incorporada à Universidade. Ésta devido á sua situação mediterranea, junto da Espanha, sente mais de perto a poderosa influência da civilização arabe. A medicina arabe difere profundamente da introduzida em Salerno, apresentando um aspecto especulativo e mesmo metafísico. A doutissima população judaica da Espanha contribui tambem muito para o estabelecimento dos estudos científicos em Montpellier. Os centros hospitalares aumentam e, em 1.300, a Ordem do Espirito Santo possui 400 hospitais, sendo 128 na Espanha, subsistindo ainda em Roma um deles nos nossos dias.

Em condições intellectuais e materiais favoraveis, sem atritos entre o poder religioso e civil, a evolução da Universidade vai se fazendo pacificamente. Já no século XII os mestres em medicina e em arte exercem as suas funções em Montpellier onde as escolas livres, se desenvolvem em redor da Igreja de São Firmino. Não formam contudo ainda uma corporação, uma universidade. A transforma-

ção dá-se entre 1180 e 1220, sendo a carta orgânica redigida pelo legado pontifício Cardeal Conrado d'Urach. São então introduzidos os exames de licença. O corpo dos mestres é dirigido por um professor, sob a vigilância da Santa Fé. Desde 1221 as disciplinas agrupadas nas escolas são chamadas Faculdades. A Medicina separa-se definitivamente das artes liberais e sua definição metodológica é dada pela primeira vez. Em 1289 a organização dos estudos é completada pela bula pontifícia "Quia sapientie". Forma-se assim a Medicina Acadêmica de Montpellier.

Faculdade de Filosofia

A Filosofia e a Medicina são de origem grega e tiveram o seu desenvolvimento no Ocidente, no quadro das artes liberais, refundidas durante o século XIII. O ensino da teologia estaciona, o Direito e a Medicina sofrem uma profunda transformação que afeta a Faculdade das Artes, que se transforma verdadeiramente em Faculdade Filosofia. Causas: — Introdução das ciências naturais; infiltração crescente das traduções sicilianos e ispano-latinas; as especulações científicas e a renovação da dialética, alargando o quadro estreito das escolas, introduzindo a lógica, a física (filosofia natural, cosmologia, psicologia) e a especulação metafísica ordenada. Destaca-se a gramática das outras artes, tornando-se um curso de preparação para as crianças. A retórica se transforma em "Ars dictaminis", enquanto a filosofia absorve as outras artes e ciências. A Filosofia tem que se tornar orgânica e é procurado Aristóteles (a alma, a física, a ética, a metafísica). Nessa época a obra dos filósofos das ordens mendicantes, principalmente dos Dominicanos, é providencial.

Seus grandes tratados enciclopédicos, principalmente o *Specula* de VICENTE DE BEAUVAIS, são lidos assiduamente. Os Franciscanos introduzem a cosmologia em Oxford e criam a célebre escola de que ROGERIO BACON foi o representante

mais eminente. SANTO ALBERTO o “Grande” e SANTO TOMAZ DE AQUINO sistematizam o peripatetismo criando um novo quadro definitivo para a filosofia cristã. Deve-se a entrada dos Dominicanos nas Faculdades em 1255, a introdução integral e sistemática do aristotelismo, o que as transformou em Faculdade de Filosofia.

Predomina SANTO TOMAZ DE AQUINO, estabelecendo-se definitivamente a síntese cristã do tomismo, perpetuando-se a posição predominante da filosofia nessa Faculdade heterogênea, que passa a ser definitivamente Faculdade de Filosofia onde é comentada a obra de ARISTÓTELES.

Expandem-se o movimento Universitário

O movimento corporativo, de que as Universidades constituem o maior exemplo, propaga-se rapidamente no século XIII. Cinco Universidades: Paris, Bolonha, Montpellier, Oxford e Orleans têm suas origens no século XII e se estabilizam no século XIII. Segue-se uma série de instituições análogas.

A mais antiga é a Universidade de Oxford. Oxford era uma cidadezinha, mencionada pela primeira vez em 912; no fim do século XII desenvolve-se graças à agricultura e ao comércio. Em 1110 aparece o primeiro mestre — THEOBALDO D'ÉTAMPES, depois do qual vêm sucessivamente ROBERTO ADELARDO DE BATH, VACATIUS, discípulo de Irnérius. O Direito Civil, as artes, a teologia, já estão representados e Oxford possui já numerosas escolas, professores e alunos, nos primórdios do século XIII. Entre os seus numerosos conventos e igrejas, a Abadia de Oseney e o Convento Agostiniano de Santa Frideswyde mantem a tradição das escolas primitivas. Apesar do estabelecimento de um verdadeiro studium, falta ainda a organização, a personalidade, adquirida debaixo da pressão de acontecimentos de ordem social, a exemplo do que acontecera em Paris. Em 1208, com a

morte de dois estudantes inocentes, mestres e alunos emigram para Paris e Cambridge, do que resulta a fundação da Universidade de Cambridge e a obtenção para Oxford de privilégios jurisdicionais. Essa jurisdição é exercida pelo bispo de Lincoln e por um chanceler. Os estudantes conseguem o direito de grêve, de secesso.

Em 1240 Henrique III lhes concede confirmação de privilégios. O chanceler tem agora a plenitude dos poderes e a Universidade estende seus direitos, que consagram definitivamente a sua independencia. É o Papa sempre o seu protetor supremo, embora suas ligações diréttas com o studium sejam mais limitadas, o que não sucedera com Paris, pois Oxford o estudo teológico é muito menor e menos vigiado. O chanceler é onipotente e membro da Universidade. Personagem da confiança da Universidade e da Santa Fé. Num dos Estatutos dessa época já se dá a substituição da palavra studium por “Universitas”, sendo a palavra Universidade empregada pela primeira vez no sentido moderno.

Outra grande Universidade ingleza é Cambridge, formada, como vimos, por uma migração de professores e alunos de Oxford. A data da sua fundação é 1209 e a sua carta organica é de 1218.

A Universidade de Padua resultou da secessão escolar verificada em Bolonha em 1222. Os estudantes já encontraram ali escólas, principalmente a de Direito. Ficou sob a proteção da Comuna e da Santa Fé. A organização dos estudos é feita de acôrdo com as linhas seguidas em Bolonha. A óbra dos Dominicanos é em Padua verdadeiramente empolgante, fazendo-se sentir a fé ardente do grande taurmaturgo Santo Antonio, que inflama as almas estudiósas e misticas. Formam-se outras universidades na Itália: Pavia, Sienna, Curia Romana.

Surge na França, no século XIII um outro centro de estudo: Orleans. Ainda no século XIII são creadas universidades efemerias. Depois de 1215 as fundações já não são expontaneas, “exconuetudine”, aparecem estabelecimentos

“ex-privilegio”. Sentia-se a necessidade de multiplicar as escolas o que é feito por meio de uma carta de fundação, uma bula ou um privilégio real.

As primeiras grandes fundações desse genero são a de Valencia e o studium de Napoles, creado pelo Imperador Frederico II, rei das duas Sicilias, em 1224, annunciada numa enciclica e tendo por escopo diminuir a importância de Bolonha, Universidade de Guelfa e detestada.

A Universidade de Napoles pertence ao Estado e não consegue prosperar.

A Universidade de Toulouse é essencialmente pontificia, fundada a pedido dos Papas Honório III e Gregorio IX, pelo Conde de Toulouse em 1229, e deve a sua origem à luta contra a heresia albigença.

Na Península Ibérica surgem durante o século XIII quatro grandes universidades. São fundações “ex-privilegio” conquanto de origem mais antiga. A Ibéria também possuía suas escolas episcopais em Sevilha, Segovia, Toledo, Castela, Asturias, Leão, mas nenhuma delas viu surgir uma universidade por causa da invasão mussulmana. Com a Reconquista, as Universidades, invenção cristã e ocidental, ali se introduzem. A primeira dentre elas foi Coimbra, em Portugal. Originava-se da escola da catedral da cidade e teve relações com os Conventos de Santa Cruz, Guimarães, Santarem, São Vicente de Lisboa, Abadia de Alcobaça. A corporação, de formação espontanea hesita na escolha entre Coimbra e Lisboa para seu estabelecimento. Sua posição definitiva é de 1288 quando seus privilégios são reconhecidos por D. Diniz.

Fundada em Lisboa, pelo Rei Poeta D. Diniz, em 1290 e trasladada pela primeira vez para Coimbra em 1308, mais duas vezes voltou a Universidade de Coimbra para a Capital do Reino, de 1338 a 1354 e de 1377 a 1537, antes de fixar-se definitivamente em sua sede atual.

Foi neste último ano que o Rei D. João III resolveu retirar a Universidade do meio turbulento da Capital e

transferi-la de uma vez para Coimbra, que sempre foi importante centro de ensino, ministrado desde antes de 1308 no célebre mosteiro de Santa Cruz. A instalação definitiva do Ateneu Luzo nas margens do Mondego assinalou um periodo de raro brilho que durou muito tempo a morte de D. João III. Coimbra torna-se o maior centro intelectual do reino e um dos institutos de altos estudos mais notaveis da Europa.

Desde o inicio foi preocupação de D. João III trazer para Portugal os mais afamados mestres de outras nações, principalmente espanhois, como o mais notavel canonista do tempo. MARTIM DE AZPILCUETA NAVARRO, da Universidade de Salamanca. Na segunda metade do século XVII e no começo do século XVIII, Coimbra atravessa um período de decadência. Em 1772 o Marquez do Pombal impulsiona o progresso da Universidade. O espirito da ciência moderna penetra na velha instituição que se põe rapidamente ao par do progresso contemporaneo. Voltam os ilustres sabios de outras nações a serem chamados para ministrar o seu saber à mocidade lusa, ao lado dos mestres patricios. Coimbra, como nos tempos de seu esplendor contribui para o desenvolvimento da ciência e das letras na Europa. Houve tempo em que os mais notaveis professores das universidades europeias, vinham da Universidade de Coimbra. Nos últimos tempos, surgem, ao lado das Faculdades tradicionais, outras novas onde se ensinam as ciências naturais fisica, mathematica, filosofia da historia, etc. Novos metodos de ensino são empregados, criam-se laboratórios, instalam-se museus anatomicos, jardim botanico, etc., etc. Até os nossos dias mantem a Universidade de Coimbra a tradição de Atenas Luzitana, onde se formaram e donde saíram os homens mais notaveis em todos os campos do saber humano. Além de ser o mais importante centro de altos estudos em Portugal é um fóco de civismo e de amor a Patria, centro dinâmico e propulsor das atividades de renovação intelectual e politico do paiz.

Em Castela, o Rei Afonso VIII funda a Universidade Valencia, que desaparece no fim do século.

A grande Universidade espanhola na Idade Média foi Salamanca, estabelecida pelo Rei Afonso IX em 1220, resultado das escolas monásticas de Santa Barbara, Santo Estevão, São Francisco, e uma escola episcopal de meados do século XII. O Chanceler ou mestre-escola exerce a jurisdição eclesiastica, cabendo ao Rei a sua fundação e manutenção financeira. As cadeiras são: — duas de direito civil, três de direito canonico, duas de medicina, duas de lógica, duas de gramática, uma de musica e uma de farmacia. Com a bula de Alexandre IV e a confirmação de seus privilégios por Afonso X, Salamanca atinge a plenitude de seus poderes e eclipsa as demais universidades. Leão e Castela possui uma outra Universidade, Valladolid, estabelecimento de carater municipal, submetido à jurisdição eclesiástica, cujo desenvolvimento data de 1346, quando o Papa Clemente VI lhe concede a Carta de privilégio de “*Studium generale*”.

O Reino de Aragão crea tambem a sua Universidade no século XIV: Lérida e mais tarde Huesca.

É assim que o século XIII estabelece para sempre os fundamentos da organização escolar, creando e multiplicando as universidades e aperfeiçoando os seus órgãos essenciais. É nesse século que as Universidades pleiteam autonomia, obtem independencia juridica, privilégio natural das corporações e adotam métodos de ensino que serão seguidos durante vários séculos. Não têm contudo propriedades materiais e a Universidade medieval não é possuidora de prédios próprios nem tem funcionários estipendiados. Oxford foi a primeira Universidade que, em 1320, recebe dos Bispos de Worcester um prédio universitário.

Organização do Ensino no Século XIII

Embora a Universidade medieval nada possua proporcionar aos seus membros os meios de subsistência, amparando os estudantes pobres. Um dos primeiros e dos mais famosos colégios do mundo foi a Sorbonne, fundada em 1257 por Roberto de Sorbon, esmoler do Rei São Luiz. Esse colégio, ricamente provido de doações em dinheiro, em livros, no fim do século XIV torna-se a séde da Universidade Teologia, dá seu nome a Faculdade de Teologia e, mais tarde, no século XIX às Faculdades de Ciências e Letras e quasi toda Universidade. Outros colégios se seguem a este mas desaparecem com a Revolução Franceza.

Na Inglaterra os colégios permaneceram sempre como centro da vida universitária, que se dispersou e se descentralizou entre eles. Aqui se deu um movimento inverso ao do continente: os colégios absorveram as universidades.

Assim as primeiras rendas da Universidade foram as de seus membros. A origem da fortuna da Universidade foi nobre, permitindo que ela desse aos estudantes pobres bolsas de estudo, interessando-se pela sua sorte. A população escolar é formada por um conglomerado heterogeneo, cléro, funcionários civis, notários, estudantes pobres, vagabundos errantes, uns elementos de pertubação, outros sérios, que atraem dominicanos, franciscanos, 'carmelitas, e dão nascimento a movimentos misticos. O ideal desses estudantes é o ideal cristão de ordem social e politica que com eles se realiza espontaneamente. Desde o século XIII ha tendencia para a especialização: a Medicina, o Direito, a Teologia, têm os seus centros tradicionais de estudo. A prática da medicina é muito vigiada, e a compreensão das necessidades sociais leva o Estado a se imiscuir nos negócios da Universidade. A cirurgia passou a ser controlada pela Faculdade de Medicina e só podia ser exercida mediante "Li-

cência operandi”. Aparece então a Faculdade como órgão do Estado e uma nova profissão invade os quadros universitários: a Cirurgia.

No Século XIV

O brilho e a prosperidade das Universidades tem como consequencia a perda de sua independencia, ameaçada pelo crescente politico dos estados. As fundações de principes substituem as associações espontaneas. No século XIV as Universidades existentes são seguidas pelas do Santo Império Romano Germanico.

O século XIV é uma nova era na vida de todas as instituições eclesiasticas, politicas ou intellectuais da Europa. Formam-se então os Estados Nacionais, desaparece o feudalismo, os soberanos querem consolidar o seu poder. Dai por diante a vida intellectual é orientada pelos principes, a Universidade não é só titulo de glória mas começa a ser considerada de utilidade para o Estado. Dai a tendência do poder politico para dominar a Universidade.

A Universidade de Praga é um exemplo. Cidade episcopal, Praga tinha as suas escolas no século XIII. Em 1347, Carlos IV fixa a sua residencia na cidade que começa a prosperar e o Papa Clemente VI cede a Universidade ao Rei, que organiza nos moldes das Universidades de Paris e de Bolonha. No século XIV a Universidade de Praga domina o Imperio e os paizes da Europa Oriental. É um centro de entusiasmo teológico e canonico, atraindo grande número de estudantes eslavos. Este fâto caracteriza o papel evangelizador e unificador da Universidade, fator de integração dos elementos eslavos e germanicos desse mundo heterogeneo: o Império Romano Germanico.

No Império surgem mais tarde outras fundações, como a Universidade de Viena que se eleva em 1365 à sombra da cathedral. Restaurada pelo Duque Alberto III, a institui-

ção começa a funcionar em 1385 com os seus estatutos organicos.

Na Alemanha a primeira Universidade é a obra de um príncipe, Ruprecht I, em 1386 e de seu sábio conselheiro Marcilio de Inghen. Duas outras Universidades nascem na Alemanha no mesmo século: Erfurt, 1389, futuramente um dos centros do Renascimento na Alemanha, e Colonia, antigo centro da erudição medieval, criação da burguesia, cuja bula é de 1388.

Surge o grande cismado Ocidente e divide-se o mundo intelectual. A Universidade de Paris, torna-se menos hospitaleira para os estrangeiros e os alemães começam a se dirigir para Praga e Viena. Os ingleses ficam em sua patria.

Estende-se então o movimento universitário por toda a Europa, na Hungria as Universidades de Pest e de Buda, na Polonia, Cracovia.

Cracovia periclita por um momento mas é salva pela doce rainha Edwige. Esta obtem de seu marido Wladislau auxilios e a bula de Bonifácio IX.

A vida universitária reflete então como aliás em todos os tempos, as tendencias da época. Na Inglaterra, Oxford decide abolir as nações do norte e do sul, contribuindo assim para a Unificação do paiz. No continente dá-se o contrário. Em Praga as duas nações alemãs, bavaros e saxões, e as duas nações eslavas, boemios e poloneses, entram em conflitos perpétuos. A situação se agrava com o wyclismo, doutrina de Wyclif, que prega a revolução, a anarquia religiosa, importada por Geronimo de Praga, e difundida por João Huss. A consequencia foi a guerra dos Hussitas.

João Huss escolhido para confessor da rainha da Boemia, Sofia da Baviera, era em 1409 reitor da Universidade de Praga. Como se sabe, rejeitou a autoridade do Papa, atacou os vícios do Cléro, as indulgencias, etc. Excomungado pelo Papa Alexandre V, foi declarado erético pelo concilio de Constança, recusou retratar-se e foi queimado vivo em Constança em 1415.

Desenvolve-se o Estado moderno, cresce o poder real e as Universidades vão perdendo a independencia e a autonomia administrativa.

Em compensação a Universidade vai adquirir nova função: torna-se órgão da opinião pública e até o Renascimento suas funções de ordem social e politica.

Fim da Idade Média

As Universidades na Idade Média formam um Estado dentro do Estado. No século XV se acentua a crescente nacionalização e as Universidades passam a ser instituições estatais. Contudo o papel político das Universidades ainda é muito importante, porem não são mais elas que ditam ao mundo as novas ideias. Tornam-se órgãos indispensaveis à vida social: presidindo à formação e à carreira dos homens destinados às profissões dirigentes da comunhão social.

Funda-se a Universidade de Leipzig, e em seguida Rostock, em 1419, com a bula do Papa Martim V. O importante é que a Universidade de Rostock já tem a sua primeira imprensa, instalada em 1476. Sua vida é acidentada, deslocando-se várias vezes para Lubeck. Dai a ideia de fundar-se uma nova Universidade em Greifswald, obra do jurisconsulto HENRIQUE RUBENOV, Ministro do Duque da Pomerania.

Wratislava, com a bula do Papa Calixto III em 1416, é a primeira Universidade prussiana.

Na Alemanha meridional funda-se a Universidade de Friburgo, em Brisgau, em 1457. Nos paizes escandinavos, no fim do século, fundam-se as Universidades de Upsala, em 1477, com bula de Xisto e Copenhague, em 1478, obra do Rei Cristiano I.

Sem duvida as Universidades possuem agora os seus fundos, suas rendas fixas, construções suntuosas. Essa prosperidade material porém levou-as a uma dependencia maior

em relação ao Estado, a que nenhuma se furtou. Paris começa a ser abandonada pelos estudantes estrangeiros e se nacionaliza. O seu valor intelectual decresce mas sua influencia passa a ser consideravel na politica franceza. O enfraquecimento do poder intelectual das Universidades tem por causas a leviandade dos alunos, a falta de livros e a negligencia dos professores.

Na França surgem: Avinhão, Cahors, que se une mais tarde a Toloza, Grenoble, Caen Enantes, na Mormandia e Bretanha respectivamente. Caen foi uma das raras Universidades com cinco faculdades reunidas. Ainda: Poitiers, Bordels, Bourges, Valence, Orange, Perpignan e Dôle, fundada por iniciativa dos Estados de Borgonha em 1423, e, finalmente Aix-en-Provence, 1409. Estas fundações demonstram o entusiasmo da época pela instrução pública.

O conflito interior na Universidade é: pertencerá à Igreja ou ao Estado? Paris quer defender os antigos privilégios da Igreja porém sem resultado, o que prova a sua dependência em relação ao Estado.

O século XV marca pois a época do progresso material das Universidades, começando-se a dar ensino prático ao ensino das ciencias médicas, com as dissecções humanas. As Universidades exercem mesmo uma espécie de policia sanitária. Nas Ilhas Británicas, com a nacionalização da Universidade de Oxford, os estudantes irlandeses emigram em 1422. Os escoceses fundam a Universidade de Saint-Andrews em 1413.

Glasgow torna-se centro de uma Universidade em 1450, consolidada em 1572. O studium de Aberdeen teve um grande impulso graças ao Bispo Elphinstone em 1495. Foi fiel à Idade Média, incentivando o estudo da Filosofia Aristotélica, já combatida na Alemanha.

Vemos que no século XV ha número excessivo de Universidades. A despeito das circunstancias adversas, guerra, péste, nacionalização, as Universidades conseguem manter-se como centro de vida intelectual, viveiro de professoras

liberais, criando mesmo a profissão de advocacia, e são, em resumo, órgãos indispensáveis à vida social. Entretanto o seu imenso prestígio espiritual vai desaparecendo paulatinamente.

O Renascimento Italiano

No período movimentado é que se forma o mundo moderno, as Universidades são invadidas por duas correntes contrárias: conservação dos métodos e da substância do ensino medieval, de um lado; assimilação de novas disciplinas, mudança do ideal literário e filológico de outro. A mudança comporta um fenómeno especial: o humanismo, fervor literário e filológico que consagra seus esforços à restauração integral da antiguidade. A formação de eruditos e literatos substitue o esforço medieval de preparação para as profissões sociais. Desenvolve-se uma devoção pela cultura latina, sobrelevada dentro em pouco pelo helenismo. No século XV ha o contacto entre os mundos intellectuais grego e romano. Bisancia tinha escolas de altos estudos mas nunca possuiu uma Universidade no sentido tradicional e occidental do termo, uma corporação particular, uma associação de profissão, uma concepção jurídica e social. As escolas de Bisancio continuavam as da antiga Grécia. No século VII passaram a depender inteiramente do soberano; no século IX o Imperador Bardas fez a restauração dos seus estudos mas, só no século XII é que se tornaram célebres até mesmo no Ocidente. Posteriormente houve a conquista latina e sofreram também uma influencia eclesiastica. As escolas de Constantinópla conservaram até o fim o character de instituições imperiais. Na sua forma e organização representavam um tipo de ensino imutavel desde a antiguidade e não podiam servir de modelo ao Ocidente. O que predominava no ensino era o ideal helenico. As sete artes liberais, herança da antiguidade classica, constituíam o fundamento com a grande diferença de que eram estudadas sem terem em vista a filosofia e a

teologia. Os dois mundos, Oriente e Ocidente, estavam bem separados. A filosofia contudo não era desconhecida no baixo Império. PLATÃO e ARISTÓTELES eram estudados carinhosamente. A Medicina também foi ensinada por meio dos textos gregos, como no Ocidente e o ensino do Direito se aproximava dos moldes italianos.

Antes da catastrophe final verifique-se um Renascimento artistico e intelectual em Bisancio: historiadores, escritores e misticos surgem. O baixo império desaparecerá mas o seu espirito e suas imensas riquezas intellectuais tornar-se-ão patrimonio comum da humanidade, por intermédio dos humanistas e das escolas italianas. A infiltração das influencias gregas se efetuou gradativamente até que em 1450 o humanismo grego esta completamente estabelecido na Italia. Virifica-se o estudo da literatura grega e a Italia possui uma grande quantidade de bibliotecas notaveis e de coleções de manuscritos gregos. Veneza coloca-se à frente da vida literária do Renascimento, oferecendo ao mundo edições dos classicos gregos, como as obras completas de PLATÃO, em 1513.

As Universidades italianas iniciam um movimento de restauração de que muito necessitavam. PETRARCA dizia em 1637 que Bolonha já não parecia mais ser Bolonha. Os cursos de Direito Civil, de Artes, de Medicina, diminuem cada ano de importancia. O Papara Martinho V ressuscita-lhe o Colegio Gregoriano e a provê de livros. O humanismo introduz-se em Bolonha contudo os conflitos não cessam. Graças a situação de Nicolau V dá-se a restauração da Universidade Bolonheza.

Pádua, rival de Bolonha, prospéra submissa á Republica de Veneza. Fundam-se as Universidades de Piza, Pavia e Ferrara. Piza torna-se centro do humanismo classico e atinge o seu apogeu em 1500. A historia de todas as Universidades italianas é a mesma: prosperam ou decaem segundo a sorte de suas respectivas cidades.

As Universidades italianas não são inimigas do Renascimento. O ensino do Direito não se modifica pois mantém a sua função profissional. As Faculdades de Artes porém abrem novos cursos de letras classicas e mesmo de mathematicas e de ciências. São ativas propagandistas do humanismo principalmente Piza. A Universidade de Florença é um centro maravilhoso do humanismo. Atrai os maiores literatos do tempo, como BOCÁCIO, CHRYSOLORAS, um dos primeiros eruditos gregos vindos do Oriente. Florença é a propagadora do movimento filosofico da famosa Academia Neo-Platonica. PLATÃO, desde PETRARCA, exerce grande fascinação mas Aristóteles continua a ser estudado e muitos procuram mesmo conciliar as doutrinas platonicas e aristotélicas. O movimento filosófico do Renascimento Italiano encontra seu apogeu na Academia Florentina.

Napoles decae mas Roma tem mais sorte. A cidade Eterna possuia duas Universidades. Uma era a famosa escola do sagrado palacio instituida por Inocencio IV, que subsiste até Leão X sendo então reunida à outra Universidade. A transferência dos Papas para Avinhão prejudicou-a. Em 1406 Inocencio VII ressuscitou-a. Roma ultrapassa Florença. O humanismo italiano ilumina o mundo inteiro. O humanismo se desenvolve na França, na Inglaterra e na Alemanha.

O Renascimento Francês

Na França o humanismo latino e grego favorecido pelas tendencias locais, traz magnifico estímulo às letras, testemunhado pela Universidade de Lovaina, pelos collegios parisienses e algumas Universidades provinciais. A Universidade de Lovaina descende diretamente das escolas misticas belgas de 1400, fundada em 1452 e tornou-se rapidamente o centro principal do Renascimento literário do Ocidente da Europa. Permanecendo fiel à tradição da Idade Média, mas acolhendo as inovações da nova era, ela realiza melhor

que as suas irmãs, a transição difícil entre as duas épocas. A Universidade desde logo adota os estudos literários e clássicos. A partir do século XII, sábios estrangeiros começam a frequentar Lovaina; a sua grande atividade humanística se desenvolve entre 1490 e 1520, quando ERASMO, ADRIANO VI, VAN DEN DORP e outros ali fixam suas residências. Esse conjunto de literatos revive o “Contubernium”, a camaradagem letrada que SENECA louva. Desse Contubernium, resultam os princípios da reforma dos estudos das Faculdades das artes e de direito, bem como a renovação dos estudos linguísticos do latim, grego e hebreu.

Para esses estudos filológicos, era necessário novo colégio, no quadro da Universidade: o colégio das Três-Línguas, em 1517, foi grande acontecimento literário, e, a despeito de certos ataques ao ensino das línguas bíblicas por leigos, desenvolve-se rapidamente na sua vida literária e intelectual. O grande renome de Lovaina foi também devido ao desenvolvimento rápido da imprensa que se estabelece de preferência nas cidades de estudo. Nos Países Baixos, como também na Alemanha, o fervor religioso caminha de par com o fervor intelectual e literário. Dessa aliança nascem as numerosas edições da Bíblia, em alemão, francês e em flamengo. Em Paris, FICHET e HEYNLIN, doutores em teologia, abrem suas oficinas na Sorbonne em 1470, a primeira imprensa ligada a uma universidade a serviço de seus membros. Em Toulouse, os tipógrafos encontram boas condições de trabalho, como aliás, em todas as cidades universitárias: publico assíduo e revisores instruídos entre os estudantes.

Em França o humanismo começa a se estender ao mesmo tempo que na Itália, com a influência que PETRARCA exerceu durante a permanência em Paris e Avinhão. Inicia-se longa série de relações franco-italianas. O entusiasmo pelos italianos e as aspirações do humanismo literário conquistam os meios intelectuais da França. Começa-se a observar a necessidade de uma crítica teatral e, com o

culto da lingua aparecem as novas ideias. A filosofia de PLATÃO surge durante essas pesquisas. Margarida de Navarra, correspondente de VITTORIA COLONNA, poetisa do Renascimento, sustenta o movimento platonico, que reúne os literatos: JOAQUIM DU BELLAY e RABELAIS. O Renascimento francez tem outra característica além do humanismo: a mística. O florescimento da historia e da mística marca o inicio do trabalho intelectual e espiritual do Renascimento. A Universidade de Paris a principio não compreende o movimento, devido ao seu racionalismo rigido e a fixidez de suas tradições profissionais. Logo, porém, a Faculdade de artes tem os seus eruditos e pensadores. A Faculdade de teologia é mais retardatária: sua finalidade é formar uma geração de teólogos e ela só cuida dos seus interesses profissionais.

Os colégios também oferecem certa resistencia do movimento: a Sorbonne produz descontentamento entre os humanistas, como também MONTAIGU. Outros são mais liberais: LEFÉVRE D'ETANTES, NAVARRE, LISIEUX e mesmo MONTAIGU que afinal cede. Só a Sorbonne resiste por mais tempo, pois ela sempre fôra escola de profissionais em teologia e não vê nenhuma utilidade nos estudos filológicos e literários.

Mas a nova corrente de opiniões toma vulto e as letras são bem recebidas em Caen, Bayeux, Angers, Strasbourg, Nimes, universidade esta última fundada por Margarida de Navarra. Bourges torna-se o centro do humanismo juridico e o colégio de Guienne, da filosofia.

Enfim, um dos mais luminosos berços do movimento humanistico é Lyon, que apesar de não possuir universidade, é frequentada por verdadeira multidão de poetas e sábios, e habitada por MAROT, DOLET, RABELAIS. O seu "College de la Trinité", é prova do seu zelo pela expansão das letras.

É o acontecimento universitário mais consideravel da época a fundação do Collège de France, obra de Francisco I e de seu grande conselheiro Guillaume Budé. Longe de

criar instituição rival da Universidade, Francisco I nomeia para a mesma universidade 6 professores: 3 para o hebreu, 2 para o grego e um para a matemática. Bem mais tarde, o colégio irá se separar da Universidade e, no século XVIII, adquirir seu prédio próprio. Apesar das perseguições, criam-se-lhes as cadeiras de latim, de filosofia, de astronomia, de geografia e de medicina. Desde 1550, o corpo dos “leitores reais” toma a forma de estabelecimento independente, e independente da faculdade vai seguir o seu caminho.

O Renascimento literário na Inglaterra mantém relações estreitas com o da França e dos Países Baixos. Como em toda parte, o humanismo é lá também um presente do genio italiano. Muitos ingleses vão à Italia e, de volta, trazem as novas idéias. As relações entre as universidades italianas e francesas com Oxford e Cambridge são tão frequentes em 1500 quanto dois séculos. atrás. Em 1497, Erasmo se inscreve no St. Mary’s Hall, em Oxford e depois vai a Cambridge. Algumas novas corporações como o Corpus Christi College são providas de ensino linguístico organizado, enquanto que outras são mais conservadoras, como Brasenose (1509). Em Cambridge, a infiltração se dá por obra de JEAN FISHER, chanceler da Universidade, condenado à morte por Henrique VIII. O direito, a filosofia, as matematicas são reanimadas a partir de 1520. Mas essa evolução pacifica se interrompe com o cisma henriqueano. Depois do suplicio de FISHER, o numero de estudantes diminue rapidamente em Cambridge. As letras, o humanismo declina entre 1530 a 1570, enquanto na França está no apogeu, desde MAROT até MONTAIGNE, e a influencia italiana cede lugar à francesa. O século XVI é um dos que marcam o apogeu da influencia francesa na Europa.

O Renascimento Alemão

Aos países germanicos afluem também sabios literátos portadores das novas idéias concebidas na Itália. O bom

acolhimento que eles têm nas grandes universidades, em particular nas de Basiléia, Viena e Erfurt e os grupos literários que se formam sob a sua influência, favorecem a transformação de toda a estrutura do ensino.

Um desses protagonistas do Renascimento na Alemanha foi Conrad Celtès, que ali introduziu as gramáticas latinas, gregas e hebraicas. Em pouco tempo, Celtès e outros exercem uma influência preponderante na Universidade de Viena, grupando-se, todos os intelectuais, numa confraria danubiana (as confrarias são círculos literários comuns na época). A história, a geografia e as matemáticas são organizadas em cursos e os velhos resumos de gramática são substituídos pelos próprios textos dos autores clássicos.

A Renascença literária do norte dos Alpes cristaliza o esforço de Celtès nas cidades universitárias, onde o movimento toma uma característica nacional, a descoberta, o culto assíduo da língua e da história alemã. A cultura da música e das ciências físicas tomam impulso como também a astronomia.

Enquanto Viena influencia a extremidade oriental do território alemão, Basiléia, é o centro dos estudos no Ocidente chegando a suplantar a sua companheira. Fundada pela iniciativa de seus próprios cidadãos, Basiléia é confirmada por Pio II e inaugurada em 1460. Em 1514, atingiu seu apogeu, lugar predileto de Erasmo. No fim do século, Basiléia já possui as cadeiras de matemática, professores de poética, ética e hebreu.

A parte sudoeste dos países germanicos desenvolve por essa época uma grande atividade e desempenha papel preponderante no desenvolvimento da cultura intelectual da época. As três cidades, Basiléia, Friburg e Strasburg estão em relação permanente, embora Strasburg ainda não tenha universidade. Os alsacianos não sentem a necessidade de ter a sua própria academia, devido à proximidade de Basiléia, Friburg e Heidelberg. Heidelberg prosperou com a cõrte instalada em sua cidade. Nessa universidade, as ciências naturais desempenham importante papel e, nos últimos

anos do século, a cadeira de hebreu recebe o grande mestre Reuchlin, filólogo e literato de grande valor. Mas é preciso notar que, nessa época, a filologia e a cultura da língua passam para segundo plano, pois as universidades se agitam numa luta filosófica, resultante da antítese realista-nominalista do século XIV. Os teólogos perdem nessa luta o melhor do seu tempo.

Durante os anos em que o movimento humanístico se desenvolve, novas universidades se fundam na Alemanha, todas imbuidas das novas idéas: Ingolstadt abre suas portas pelas mãos dos duques da Baviera em 1472, onde já aparece a dignidade do reitor das universidades contemporâneas. Ingolstadt consegue professores célebres como CELÈS, ENGEL, STABIUS; sua época mais brilhante se estende de 1492 a 1561. A teologia, o direito e a medicina são os mesmos da Idade Média. Todavia, as cadeiras de grego e de hebreu testemunham o novo espírito filológico dos dirigentes.

Em 1477, o conde Eberhard de Wurtemberg estabelece a universidade de Tubingue, onde já nasce, segundo a expressão do fundador, a idéa de “universitas scientiarum”, a nova concepção de universidade: conjunto do estudo dos conhecimentos humanos. Essa universidade tornou-se célebre pelos seus estudos literários, como também pelos de matemática, história e astronomia.

Duas outras universidades datam da mesma época: Traves e Mayence (1472 e 1477), que hoje não mais existem.

Na Alemanha central e setentrional, o centro dos estudos é Erfurt que, por intermédio de Basileia, entra em contacto com a Itália, cujas idéas são recebidas por um espírito largo e hospitaleiro. O desenvolvimento de Erfurt começa em 1502, quando MUTH se estabelece nas proximidades, por influência do qual o ecletismo néo-platônico da Itália se substitue à filosofia cristã. MUTH não é professor em Erfurt, senão conego na vizinha cidade de Gotha, onde forma um considerável círculo literário, cujos membros são

professores da universidade. É assim que se faz sentir a sua influência. A filosofia e a língua ocupam o primeiro lugar entre as outras cadeiras.

A cultura literária de Erfurt toma a forma de um ecletismo com todas suas vantagens e desvantagens. Lê-se SÊNECA e CÍCERO ao lado de SANTO TOMAZ; PLÍNIO, ao lado de GERSON e ERASMO. Com a guerra civil (1509), o número de seus alunos decresce e é sómente no curso de 1517-1521 que a universidade readquire, pela última vez, a sua antiga glória, com uma reforma dos estudos. As cadeiras de grego e latim recebem 8 professores, em contraste com as outras que não são restauradas.

Esse contraste, entre o valor das cadeiras é bem marcado na célebre questão das “Cartas dos homens obscuros”, escritas talvez por RUBEAN CROTE, HERMANN VON DER BUSSCHE e ULRICH DE HUTTEN em 1515 a favor de REUCHLIN — o defensor da cultura científica e do hebreu — condenado pelas universidades de teologia.

Sob a influencia de ERFUET, muitas universidades da Alemanha setentrional tomaram parte ativa na evolução do humanismo. A primeira entre elas foi a de Rostock, que, graças aos seus inovadores (entre eles CELTÈS), pode ocupar um lugar consideravel no humanismo alemão.

Seguem-se Wittemberg, a primeira fundação do século XVI (1502); Francfort-sur-Oder, sob os moldes de Leipzig, cujos estudantes e professores são, na maioria, dos países vizinhos. Além de outras, as disciplinas da corrente humanística ali são introduzidas. O mérito, porém, de Francfort é o de ter introduzido os estudos tradicionais num meio ainda bem rude e o de ter despertado sentimento de cultura onde se fazia necessário.

Por esse tempo (1521), os estudos humanísticos progrediam em Greifswald, escola da Pomerania.

Em 1500, já se pode notar, com grande clareza, a linha de evolução da universidade alemã: o Estado enriquecendo-se à medida que os restos da feudalidade desaparecem,

absorve as universidades. Em 1520, essa absorção se completa. A Reforma irá acentuar o ato desde já estabelecido: o fim da existencia das universidades como corporações políticas autônomas e a sua submissão aos acontecimentos, segundo a vontade de seus mestres.

A Reforma

É interessante notar, precisamente nesses anos de grande desenvolvimento do humanismo, o aparecimento das causas da decomposição das suas universidades.

Realmente, a ruina de autonomia universitária é consumada sob a Reforma, devido às tendencias nacionalistas que ela fez surgir. A soberania territorial é levada ao apogeu, por meio dessa revolta contra a unidade mundial do catolicismo. Essa soberania enfraquece a obra secular das corporações medievais. A universidade enfraquece a obra secular das corporações medievais. A universidade é desde então, o órgão do Estado, do qual é também escrava. Muitas organizações caracterizam essa época, tais, como Königsberg e Marbourg, instrumentos essenciais de organização da Prússia e da Hesse, ambas destinadas, segundo a vontade de seus fundadores, a fabricar súditos fiéis e funcionários das novas administrações nacionais.

Da mesma forma, o progresso da vida intelectual esmorece: o furor anti-aristotélico de LUTERO destruirá o trabalho filosófico das universidades, em cujas salas, por mais de um século, ressoarão as áridas e belicosas disputas teológicas. Logo de inicio, ele ataca a obra tradicional das universidades, e também a filosofia de ARISTÓTELES. Suas idéas, adotadas por muitas universidades, entre as quais Wittemberg, que passa a ser considerada como a escola por excelência do protestantismo e o exemplo de seu maior sucesso.

Mas o verdadeiro mestre das escolas, aquele que tenta crear novo sistema de ensino, não é LUTERO, senão MELANCTON. A concepção fundamental de CARION — MELANCTON é inteiramente protestante. A mudança do ensino operada pela Reforma não é, entretanto, muito profunda, como se pode ver de uma série de documentos concernentes ao ensino em Wittemberg. Grande número desses documentos tem os indícios da dependência progressiva da Universidade ao soberano, com a perda da sua autonomia, da dignidade professoral, em paga de doações e outras riquezas. A censura é opressiva. E, em 1550, exige-se profissão de fé ao luteranismo.

O número de alunos diminue consideravelmente. Quanto à Erfurt, hesitante a principio, rende-se por fim. É também o seu declínio. Basiléia aceita a Reforma também, por vontade da municipalidade luterana. A universidade declina e em 1529 está completamente morta, reabrindo suas portas sómente em 1532.

A Reforma também cria universidades, todas elas fundadas por individuos politicos. Genebra é creada por CALVINO, cujo primeiro cuidado é o de preservar a integridade da sua doutrina teológica. Cada professor é obrigado a fazer a sua profissão de fé. O ensino praticado na Universidade é ao mesmo tempo uma educação coletiva; representa uma grande obra social. Aparecem, pois, as universidades que servem para fins politico-religiosos como Marbourg já citada. Desaparece em verdade um traço distintivo da universidade medieval: a autonomia. Wittemberg, Marbourg, já não fazem seus estatutos; eles lhe são impostos pelo poder local. Traços do absolutismo esclarecido do século XVI.

Em 1543, nasce sôbre essas mesmas bases uma das universidades mais importantes da época — Königsberg — devido à sua importância politica. Torna-se ela o berço da austera e poderosa burocracia da Prússia. Quanto à instrução, as condições são as mesmas que as das outras universidades.

As querelas entre as facções animadas por esse “ódio teológico reproduzem nas escolas o espetáculo dos conflitos políticos.

Iena deve seu nascimento a um desses movimentos. A sua finalidade: “conservar o verbo de Deus e a religião cristã”, segundo a “Confissão d’Augsbourg”.

No norte, os acontecimentos tomam o mesmo rumo. A Reforma triunfa em Francfort, Rostock, onde houve uma fundação Helmstadt, nos domínios dos duques BRUNSWICK — WOLFENBUTEL.

As universidades da Alemanha meridional também sofrem as influências de Lutero e os católicos tem de emigrar de Ingolstadt. Em 1540, a divisão da Alemanha entre a Igreja e o protestantismo está terminada. A Reforma é o maior inimigo do Renascimento literário.

A Contra-Reforma

A Contra-Reforma não tem o sentido que o seu nome indica. Não é reação e, sim, movimento intelectual paralelo. É, realmente, uma Reforma, não menos original e espontânea do que aquela de que se torna adversária.

No Renascimento espanhol estão as origens dessa Reforma católica como também as do estilo barroco. Essa Renascença como nos outros países, toma as formas mais variadas: o humanismo clássico, a literatura nacional, a mística, a filosofia.

As diferentes correntes do humanismo são prontamente adotadas pelas universidades, entre as quais a antiga Salamanca, que é das primeiras. Desde 1484, professores italianos ali haviam feito seus cursos; as constituições de 1561-1562 marcam o seu apogeu. É a época da aparição dos maiores humanistas, EL BROENSE, EL PRINCIANO; do aparecimento das grandes bibliotecas humanísticas. Os seus célebres estatutos assinados por Felipe II nos mostram

o ensino favorável às novas disciplinas — o grego, o latim, o hebreu — profundamente estudados no Colégio Trilingue como também a astronomia e a anatomia. Entre 1440 e 1525, são fundados os quatro célebres colégios — “Colégios maiores” — a saber: San Bartolomé, de “l’Arzobispo”, de “Cuenca” e d’Oviedo.

Além de Salamanca, outras universidades participaram do movimento: Valença introduz a leitura pública dos poetas latinos desde 1424 e encoraja os estudos juridicos, linguisticos e filosóficos durante todo o século XV. Vivés foi a sua principal glória. Lèrida, Barcelona e Siguenza (fundada em 1485) trabalham também.

No século XVI são erigidas Santiago de Compostele em (1506), Sevilha (1510), Saragossa (1541) e Oviedo, a primeira fundação das Asturias e a última do Renascimento espanhol.

Todavia, o verdadeiro triunfo do humanismo espanhol é Alcalá, universidade célebre em toda a Europa, modelo de muitas outras instituições e teatro de novas iniciativas. Obra de um só homem, o cardeal Ximénes y Cisneros, ministro dos reis católicos (1508).

Em Alcalá se manifesta o desejo de alargar os estudos teológicos, cuja restauração marca o século XVI espanhol como uma das épocas clássicas das ciencias sagradas. É, talvez, a primeira cidade universitária que funda um colégio feminino, o de San Juan de la Penitencia. Entretanto, o seu maior colégio é o de Santo Jerome, também chamado Trilingue, com seus grandes professores, com ajuda dos quais se publicam uma biblia, uma gramática hebraica e um dicionário hebreu-caldaico. Em 1561, discipulos de Santo Innácio vão para lá evangelizar a cidade. A mistica surge em Alcalá, onde Ximenes introduz grande reforma no ensino. Uma cadeira de apologética é fundada em 1560. O estudo de ARISTÓTELES retoma seus direitos. O duplo aspécto do Renascimento — o clássico e o cristão — aqui mais se evidência.

É, assim, que a obra filosófica da Idade Média se reafirma na Espanha. As novas universidades, como as antigas, empregam todos os seus esforços no serviço do pensamento religioso e político da Contra-Reforma cuja finalidade é a de conservar a unidade espiritual e intelectual do mundo cristão e colaborar com a reforma eclesiástica preconizada pelo Concílio dos Trinta.

Visa esse Concílio uma dupla reforma, claramente explicada por LAINEZ: reforma interior do homem, fortificando o seu espirito de docilidade, sem o que seria impossível a reforma coletiva; e reforma exterior, das instituições e dos quadros. Segundo esses principios as reformas do ensino, principalmente as do ensino eclesiástico, são propostas e decretadas. Já aparecem os primeiros indícios dos futuros combates teológicos, com a resistencia de certos enviados de Lovaina (tendencias à futura heresia do jansenismo) e da Sorbonne.

A determinação mais importante do Concilio visa à criação dos seminários, imaginada pelo cardeal ingles Pole, autor provável do famoso decreto.

Sob o poderoso impulso do Concilio dos Trinta, nascem novas fundações universitárias, sobretudo nos países germanicos. O melhor exemplo dessas fundações é a de Wurtzbourg, na Baviera (Franconia), onde a Reforma protestante havia instituído uma escola protestante de nobres — Thundorf (1530). A universidade de Wurtzbourg foi obra do bispo Jules Echter de Mespelbrunn, autorizada em 1575 pelo imperador e inaugurada em 1582. Ela foi a principal fundação integral da Contra-reforma. A maior parte de seus membros eram jesuitas, que ai também fundaram um seminário. Aristóteles occupava grande lugar na filosofia enquanto que a faculdade de teologia comportava o estudo de Santo Tomaz, uma casuística teológica moral e o estudo do hebreu.

Entre as antigas universidades do Império, muitas também desempenham grande papel na Contra-Reforma, entre as quais Lovaina, que abre caminho à teologia e erudição

cristã, ao Renascimento jurídico com MUDÉE. Esse jurisconsulto aprofunda a teoria do direito civil, prepara os fundamentos de uma filosofia do direito e cria uma caustica ilustrada por exemplos históricos.

Na Alemanha, as universidades católicas se mostram firmes defensoras dos direitos da Igreja. Ingolstadt, que condena os dogmas protestantes, participa do Concílio. Depois da chegada dos jesuitas, Ingolstadt se torna célebre.

A Baviera não se contenta com uma Universidade apenas. Em 1554, inaugura a universidade de Dillingen que subsiste até o século XVIII, e em 1585, a de Gratz, obra dos jesuitas na Sítia.

A situação de Viena é mais complicada, onde a universidade, sob as influências de Lutero, se opõe aos esforços dos jesuitas. Só depois de 1570, com a obra do chanceler Khlesl é que os jesuitas se apoderam da universidade e no século XVII conseguem o triunfo da Contra-Reforma em Viena.

Os jesuitas conquistam igualmente as outras universidades: Friburg, Trêves, Mayence, Paderbon, Munster e Osnabruck.

A única universidade, fundada e mantida sem o auxílio da Companhia nos territórios do Império é a de Salzbouurg, obra dos beneditinos.

Fóra do Império os sucessos da Contra-Reforma são ainda mais importantes. Na Polónia, sob a influência do cardeal de Hosius, o progresso do protestantismo estaciona. São creadas as universidades de Vilna, em Brabant, a de Douai que ocupa um lugar importante na história religiosa. Graças a ela e ao seu colégio ingles, a fé católica jamais desaparece da Inglaterra. Na Lorena, cria-se a de Pont-à-Mousson (1572), à qual, Lorena e Alsácia devem a conservação da fé.

Em França, os colégios criações dos jesuitas, se multiplicam, entre os quais o de Tornou. Toulouse os recebe calorosamente. No fim do século, a Companhia havia

adquirido influência profunda e duradoura no ensino médio e superior de toda a Europa.

A Contra-Reforma foi época movimentada, por vezes austera, muitas outras violenta; sempre de luta. As universidades são, nessa época, seus elementos de combate e sua depende da politica de que eram membros. Seu papel no século XVI foi, acima de tudo, politico-religioso. E seu maior trabalho consistiu na defesa da unidade do mundo católico.

Os Primórdios da Idade Científica

O ritmo de evolução, que, por força das circunstancias, desviara a atenção das universidades do ideal medieval do alto ensino e as atirara aos deveres sociais, retoma a sua primeira direção, voltando lentamente para as exigencias do saber.

Até o século XVI, o estudo da natureza dividia-se entre a faculdade de medicina e a de artes, sob o nome de “filosofia natural” Com o Renascimento, novas fontes de estudo se abrem, não só para as letras, como para às ciências. É ainda na Italia que as ciências fisicas renascem. Nas suas universidades, as cadeiras de matemáticas são ocupadas por sábios de primeira ordem. A matemática dá origem à fisica experimental e à astronomia moderna, com GALILEU, professor em Pisa (1529) e, em Padua; e com TORRICELI, em Florença (1647). Maior ainda é o merito das universidades italianas nas ciências médicas; desenvolve-se a anatomia principalmente as de Padua, Bolonha, Pisa e Roma. Os nomes dos eminentes professores BERENGÁRIO DE CARPI, COLOMBO e ESTÁQUIO tornam-se célebres na época. Padua sobrepuz as outras universidades e se torna a primeira escola de medicina de toda a Europa, glória essa devida ao seu grande VÉSALE, creador da ciência da anatomia.

A clínica médica inaugura-se na Itália, por dois professores de Padua, em 1579. A descoberta da circulação

do sangue também se deve ás escolas italianas, aos trabalhos de COLOMBO, de FABRIZIO a AQUAPENDENTE.

No norte dos Alpes, Basiléia, centro de anatomia e botânica, possui edições científicas, grandes mestres, teatro de anatomia (1588) e jardim botânico. Nos países alemães o ensino das ciências ainda não segue método científico e caminha com grande dificuldade. Na França, o Renascimento científico se faz fóra das universidades. Prefere-se a experiência à teoria o que também acontece na Europa Central e Ocidental. A razão é que essas ciências ainda não estão condensadas em sistema exceto a anatomia, que tem melhor acolhida.

As grandes descobertas marítimas realizadas no hemisfério ocidental, abrem novos horizontes, ao mesmo passo que as ciências experimentais se enriquecem. VÉSALE, COPÉRNICO e GALILEU imprimem às universidades poderosa orientação científica.

Três anos após a conquista do México em 1525, o franciscano Zumarraga e o vice-rei Mendoza ali estabelecem uma universidade que ainda subsiste. Os espanhóis penetram também no Perú, onde é erigida a Universidade de San Marcos, que juntamente com a do México inaugura o ensino em toda a América. Essas duas Universidades podem ser consideradas espanholas, porque inspiram na Espanha. Não foram elas as únicas. Uma universidade efêmera se estabelece na Ilha de São Domingos (1538); outras são creadas no interior do Perú. No Chile, em Santiago outra se projeta em 1602 e se instala em 1740. Uma fundação se institue na Argentina em Cordoba (1613) e bom número de colégios nascem nas reduções do Paraguai. Universidade dominicana se cria em Bogotá (Colômbia, 1623), mas desaparece devido ao número pequeno de seus habitantes. Traço característico da colonização intelectual espanhola é o interesse que lhes despertam as línguas dos países conquistados onde o ensino toma, por vezes, o aspecto missionário.

O século XVI vê surgirem também duas universidades muito características que não tomam parte nas lutas da Reforma: Leyde e Edimbourg, para as quais o trabalho interior suplanta as exigências territoriais. Leyde, fundada em 1574, pelo príncipe de Orange, Guilherme, o Taciturno, a primeira universidade da Holanda, segue os moldes de Lovaina. E, como todas as universidades modernas, dependia do Estado, mas, felizmente para o desenvolvimento da sua vida interior, de Estado democrático, respeitoso da vida intelectual embora vigie o que toca à religião. Logo de início, Leyde concentra a sua atenção sobre o desenvolvimento das letras e das ciências. A história desenvolve-se grandemente com seu grande historiador JUSTO LIPSE, substituído pelo erudito JOSEPH JUSTO SCALIGER. Leyde também se preocupa com o estudo das línguas modernas e da geografia política. Quanto às ciências, matemática, a astronomia, a anatomia e a botânica são estudadas. Mas o motivo da glória da Universidade é o ensino prático da medicina — a clínica.

Muitas outras universidades são fundadas por essa época nos Países Baixos: Franeker (1585), Groningue (1614), Utrecht (1636) e Amsterdam (1631). Mas, dentre todas, Leyde é a maior, o centro intelectual da Holanda no século XVII, a qual atrai estudantes de inúmeros países, até da Rússia.

Nas Ilhas Britânicas, após as desordens de caráter político e religioso, inicia-se uma reorganização completa da instrução pública. A dissolução dos colégios monásticos e a dispersão dos seus grupos protegidos trazem novas condições em que vão prevalecer, nessas duas universidades, até os tempos modernos, uma aristocracia. Introduz-se então o espírito pedante de uma classe privilegiada, acompanhado de escassas culturas. Os colégios se enriquecem e escondem entre suas paredes luxuosas, a estagnação da vida intelectual. Os melhores espíritos começam a pregar a reforma universitária. Entre eles, LORD BACON, que dá nova

importância à filosofia e às ciências matemáticas e experimentais. Pela mesma época nascem as grandes bibliotecas universitárias, entre as quais a de THOMAS BODLEY e a de Cambridge.

Fóra da Inglaterra, também aparecem novas universidades como a de Dublin (1591). A Escóssia em nada progrediu, devido às lutas da Reforma. Em compensação, a universidade de Edimbourg traz novidades importantes. Edimbourg é obra do cléro calvinista, presbiteriano, e tem a finalidade de neutralizar a influência das antigas universidades católicas de subtrair, ao mesmo tempo, a Escóssia à influência ingleza. Depois do seu estabelecimento, livre da tutela da municipalidade, Edimbourg atinge o seu apogeu, paralelamente às universidades de Genebra e Leyde; a história de Leyde e Edimbourg se aproximam, pois orientam seus conhecimentos para as ciências naturais, no mesmo espirito de racionalismo: a corrente do século.

Outro estabelecimento de ensino análogo é a universidade de Strasbourg, filha do humanismo alsaciano (1538), obra do grande humanista STURM, protestante convicto. Mas, STURM é logo arredado e a escola é dirigida pela municipalidade, por intermédio de uma comissão. O ensino jurídico ali se desenvolve. Embora de fundo tradicional, há um curso de filosofia do direito, e, mais tarde, de direito público, direito feudal, direito canónico e, depois do tratado de Westphalia, de direito francês. No dominio das letras, o progresso é evidente. A história toma aspectó utilitário.

Depois dessa etapa de grande desenvolvimento, a universidade paralisa devido à guerra que estaciona a vida intelectual dos países alemães. Os séculos XVI e XVII são época de desagregação para o Santo Império, o que se reflete na sorte das universidades alemãs. Entretanto, surgem algumas fundações entre as quais Giessen, nascida de uma querela entre as casas de Hesse, Cassel e Darmstadt. Giessen erige-se em 16607 no interesse do Luteranismo rei-

nante, rival de Marburg, a primeira fundação de Hesse. Essa corporação eclesiástica é completamente submetida ao poder territorial, representado pelo vice-chanceler. Giesen segue o exemplo da Itália — a anatomia, a botânica e a farmácia são professoradas. Mas a guerra dos Trinta Anos sufoca a iniciativa e sómente em 1650 a universidade se reergue.

Todas as Universidades sofrem as consequências desse cataclisma: Greifswald, Praga, Fribourg, Wurtzbourg e Heidelberg onde a vida dos estudantes cai na indisciplina, na imoralidade, na embriagues, na preguiça. O sistema do “penalismo”, por parte dos alunos maiores sôbre os menores predomina, mais nas universidades protestantes, do que nas católicas. Iena torna-se conhecida como o centro das doenças morais. Os estudantes se separam e vivem isolados. Jámais as universidades alemãs restabelecem a vida de comunidade entre eles e os seus costumes bárbaros con dizem com a desagregação do corpo dos professores. Consuma-se a ruina financeira das universidades, começada no século XVI, ao mesmo tempo que a guerra absorve os recursos dos príncipes. Extingue-se a geração dos humanistas alemães com Reinack e só resuscitará com Rostock, em 1661.

Apesar da guerra, essa época vê nascer, nas universidades ocidentais, as construções novas do direito e a ordem internacional.

Formam-se, na Itália, os elementos do direito internacional no século XIV, com o “Consulat de la mer”, que rege o comércio levantino; os teóricos humanistas italianos e espanhois (VITÓRIA, AYALA, SUÁREZ e CAMPANELLA) contribuem para essa obra. Todavia, com o renascimento do direito romano, interpretado no seu sentido classico e histórico nas universidades da Itália, Pávia e Perugia, em primeiro lugar, um sistema de “jus gentium” pôde formar-se. É de Pávia que parte ALCIAT para a França; Perúgia envia ALBERICO GENTILI para a Inglaterra. Os discípulos de ALCIAT, CUJUS e HOTMAN fazem das universidades de Valença e de Bourges, centros de estudo de direito romano

atualizado. GENTILI torna-se professor de direito em Oxford em 1587, onde desenvolve um sistema de direito das gentes, que é para ele o direito da natureza, devendo servir de direito positivo internacional.

Todos, no entanto, são suplantados pelo grande GROTIUS, aluno da universidade de Leyde, e fundador do direito Holandês, verdadeiro pai do direito internacional objetivo. Seu sistema do direito das gentes, baseado no direito natural, sobre o direito divino e o consentimento dos costumes e tratados positivos, é logo reconhecido como fundamento jurídico das relações entre os Estados. Leyde adota suas doutrinas, que obtêm grande sucesso na Alemanha. Institue-se uma cadeira de direito das gentes em Heidelberg, no ano de 1661, cujo primeiro titular é o ilustre PUFENDORF.

A obra de GROTIUS torna-se possível como evolução do estado territorial, da soberania territorial, condições históricas que determinam também o projeto de uma sociedade das nações soberanas, a de SULLY e de CRUCÉ fundamentadas no equilíbrio dos poderes. Da mesma origem são os tratados de Westphalia, a diplomacia moderna.

O século XIV foi a época de transição entre o regime de direito medieval, que repousava sobre uma concepção geral de equidade e não sobre um sistema de sanção, e o direito moderno, fundamentado precisamente nessas sanções, porque ele é a vontade cristalizada dos Estados. E a reorganização da Eúropa nesse novo sentido reorientará o movimento intelectual.

A vida Universitária no Século XVII

Marca o século XVII um dos traços da evolução filosófica do mundo ocidental: a restauração do sistema de PLATÃO, sob formas e modificações diversas, resultado de um esforço para sair da “Prisão peripatética”, pois a posição de ARISTÓTELES ainda é a mesma nas universidades, principalmente em Salamanca e Coimbra. O platonismo

francês de LEFÉVRE D'ETAPLES dissemina-se pelas universidades alemãs e holandesas e ali preparam a chegada do cartesianismo.

As “Méditations de la première philosophie” e os “Principes”, obras de DESCARTES, que desencadeam a batalha filosófica aparecem em 1641 e 1644 e, depois de algumas reações, com proibições oficiais, o cartesianismo domina, penetra nas escolas que não mais resistem. Logo depois, as doutrinas de Newton e de Locke vão reinar. Os anos de 1650 a 1676 mostram os esforços dos cartesianos para elaborar sua doutrina, reconciliá-la com o peripatetismo e estende-la até à moral a teoria do conhecimento. Com essa adaptação, vencida a resistênciã, o cartesianismo assegura a sua existencia até o aparecimento de NEWTON.

O movimento filosófico atinge os outros países do Ocidente, tendo sempre por centro a DESCARTES. Mas, atrás dele se afirma o néo-platonismo, que já aparecera na Inglaterra, com a publicação dos “Lugares Comuns”, de SHERMAN. JOHN NORRIS, de Oxford, alguns anos após, concilia as duas doutrinas e apresenta um sistema de platonismo e cartesianismo combinados. Por essa época, as duas doutrinas chegam ao termo da sua carreira. As universidades alemãs de Helmstadt, Herbon e, por fim, Leipzig, adotam o cartesianismo, como também na Holanda, onde ele contribue para o desenvolvimento da teologia protestante racionalista. A Itália dele só aproveita o sistema físico. Por esse meio, é que o mecanismo cartesiano obtem grande sucesso em Roma e Nápoles. Na França, as universidades adotam o cartesianismo muito mais tarde, embora ele já dominasse o mundo letrado, elegante e intelectual e já provocasse conflitos no mundo eclesiástico. A universidade de Paris ainda doutrinava o peripatetismo, num período de grande declínio, embora reformado por Henrique IV. E condena o cartesianismo. Seu exemplo é seguido por Angers e Caen. Sómente no século XVIII é que DESCARTES pôde entrar na Universidade de Paris. Essa oposi-

ção não se deve à filosofia ou à religião; é o jansenismo que se quer combater. O jansenismo penetrara entre os simpatizantes do cartesianismo. A verdadeira opposição vem do Estado de Luiz XIV, na sua preocupação da universidade da França ameaçada pelas discussões nascidas do jansenismo.

O “Augustinus”, obra do bispo d’Ypres, JANSENIUS, nasceu em Lovaina. Essa doutrina abre caminho ao determinismo, entrava a vontade humana, reduzindo ao mínimo os contactos entre o espirito e o corpo, o que ocasionalmente faz DESCARTES. Resulta desse último traço a aliança, nefasta para DESCARTES, entre o jansenismo e o cartesianismo. O jansenismo se infiltra na Universidade de Paris, que já possui então alguns professores jansenistas. A fonte permanente do jansenismo — Escóla de Port Royal — está situada ao seu lado, com seus professores, inteligências súteis saídos do Renascimento francês e do humanismo religioso. O jansenismo é combatido pelo Estado porque vai contra a sua politica de unidade geral.

Os maiores adversários do jansenistas são os jesuítas. Eles o são também do galicanismo, das supósta “libertés callicanes”. Os parlamentos são os protagonistas do galicanismo conciliário, e as universidades, creadas e vigiadas por eles, tornam-se galicanas. Por isso é que a Universidade de Paris combate com furor os jesuítas. Atrás dela está o Parlamento. Como reino de Luiz XIV, os jesuítas são admitidos, pois são aliados contra o inimigo comum: o jansenismo. O Parlamento é obrigado a esquecer o seu galicanismo e a admiti-los. Mas, depois da morte do rei, a cólera galicana se desencadeia sobre os jesuítas, cuja Companhia se suprime em França em 1762. Assim, silencio, por algum tempo, a grande obra de instrução pública e educação.

Mergulhadas nas controvérsias e batalhas religiosas e politicas, as universidades francesas não participam plenamente das diferentes fases da evolução intelectual do sé-

culo XVII. Além da filosofia, as ciências físicas haviam evoluído.

As universidades italianas, que sempre se haviam interessado por esse assunto, seguem de perto essa evolução. São os veículos mais poderosos dessa evolução as academias, entre as quais a da Lincei, de Roma, fundada em 1603 por Frederico Cesi, contando entre seus membros GALILEU, do qual pública o "saggiatori". A academia del Cimento, de Florença, também conta entre seus membros, cientistas eminentes, como BORELLI, MALPIGHI e outros. As academias se encarregam da pesquisa livre, assim com as universidades se incumbem do ensino.

Estava a Inglaterra na mesma situação. Um agrupamento de homens forma em 1645, o que mais tarde veio a ser (1660), por privilégio real, a Royal Society, a Academia Ingleza das ciencias. A diferença essencial entre ela e as academias alemãs é o espirito empirico, baconiano. Sua fama corre a Europa. WALLIS, professor de astronomia; WILLIS, célebre anatomista e fisiológico do sistema nervoso; WARD e WREN são seus membros, como também mais tarde GODDARD, HALLEY e NEWTON. Há cooperação entre a Academia e a Universidade de Oxford e depois a de Cambridge.

A França oferece espetáculo pouco diferente, onde, como já vimos, a Universidade de Paris não pode tomar parte ativa no ensino científico. Uma reforma se impunha nos colégios e na Universidade. Richelieu empreende essa reforma na Sorbonne. Restam ainda Toulouse e Orleans, em plena decadência. Caen reduz o número de seus colégios a-fim-de consolidar os que restam.

Unica fundação dessa época: o colégio das Quatro Nações, obra do Cardeal Mazarino. Quanto à Faculdade de Direito, estava também ela em plena decomposição e sómente no reinado pessoal de Luiz XIV se verifica a sua reforma, com a introdução do direito civil romano e do direito francês, em Paris.

Dessa forma, não são as universidades que contribuem para a formação das disciplinas filosóficas e científicas na França. É ela obra dos pensadores, pesquisadores e literatos. É a Academia das Ciências, fundada em 1666 sob os auspícios de Colbert.

Não só as ciências, mas também as letras são esquecidas pelas universidades francesas. Esse fenômeno, aliás, é geral. Nesse campo aparece uma Academia (1629): a Academia Francêsa, sob o protetorado de Richelieu, que, como a de ciências, se distingue, pelo seu espírito largo e progressista. Todas duas são cartesianas, enquanto DESCARTES ainda é combatido nas universidades. Logo depois aparecem as Academias de pintura e de escultura (1663). Com essas fundações, os trabalhos históricos e arqueológicos se oficializam. Assim, as academias da França conservam o saber científico e literário do século XVII, enquanto as universidades se debatem nas querelas politico-religiosas, visando fins profissionais mal compreendidos.

Esses movimentos religiosos, de que a França e os Países Baixos são teatro, não se confinam ali e os encontramos fóra de sua fronteira, principalmente na Alemanha. A crise religiosa na Alemanha começa com o movimento pietista, organizado em Francfort sur le Mein, pelo teólogo Spener, em 1675, que muito se aproxima do jansenismo. É uma reação contra o luteranismo ortodoxo, muito rígido, que visou à regeneração da igreja evangélica. Francke é o propagador da doutrina, servindo-se das universidades como tribuna. Funda a universidade de Halle, em 1694; o centro da nova escola de teologia evangélica. São creadas escolas normais, destinadas à preparação de mestres para o ensino elementar e secundário, fruto do checo COMENIUS e do ardor religioso de FRANCKE. Halle tem também um polo de atração fóra da universidade de teologia: as suas escolas de direito, principalmente de direito criminal.

O pietismo se liga também ao movimento evangélico da Inglaterra: o metodismo. Como aquele, êste se desen-

volveu no seio de uma universidade: Oxford, obra de um de seus membros, Wesley, que procura nela introduzir os principios da religião pessoal, verdadeiramente evangélica, de uma devoção sincera. Mais tarde, WESLEY chega a afirmar o principio da laicidade.

A universidade mais importante da época é, sem duvida, HALLE, que, graças a THOMASIU, FRANKE, e às suas faculdades de teologia e direito, se torna uma das Faculdades mais modernas e das que evoluíram no sentido do novo século. CHRISTIAN WOLFF, professor a partir de 1706, representa já plenamente o pensamento empirico, racionalista e metafisico do século XVIII.

Livre pesquisa e utilitarismo

No inicio do século XVIII, realizam-se os ideais das universidades, resultado de seus esforços de 2 séculos: estão elas aptas a não mais se limitar, como antes, ao ensino e reconhecem oficialmente que a pesquisa científica e o trabalho livre e desinteressado fazem parte de sua função legitima.

A medicina científica toma parte tambem nos altos estudos do século. Aliás, os fundamentos da medicina científica se encontram no século XVI e se desenvolveram por todo o século XVII: a anatomia, a fisiologia, a clínica médica, a cirurgia, a obstétrica tomaram desenvolvimento consideravel no século XVII.

Agora, no século XVIII, são elas acolhidas por quasi todas as faculdades, embora algumas dessas escolas se mostrassem mais aptas a êsse estudo, como Leyde, a mais importante nesse sentido. Leyde conseguiu reunir todas as condições necessárias ao sucesso: as facilidades de trabalho, os métodos modernos, a variedade das disciplinas e a excellencia dos professores. Com a chegada de BOERHAAVE, o médico mais célebre do tempo, atingiu o apogeu. O ensino

de BOERHAAVE, que abrangia a fisiologia mecânica e a química de uma parte, e a patologia clinica de outra, influenciou profundamente a medicina europeia do século XVIII.

Fóra da Holanda, a medicina tambem progrediu, principalmente na Inglaterra e na Escossia. Cambridge e Oxford contribuíram para isso. Mas, as universidades escocesas suplantaram-nas, modernizando-lhe o ensino médico. A mais importante das escolas de medicina foi Edimbourg, na cidade do mesmo nome, que sofreu a influencia benéfica da universidade de Leyde. Além de Edimbourg, outra escola de medicina também influenciada por Leyde é Vienna, que depois da reforma de Van Swieten se estabeleceu solidamente, com grande reputação. Essas tres escolas, Leyde, Edimbourg, Vienna e, mais tarde, Gottingue, dominaram as outras no estudo da medicina.

Durante todo o século XVII, fixam-se os estudos médicos com o seu ensino reformado. Com ALBERT DE HALLE, aluno de BOERHAAVE, cria-se a clinica e já se esboça o quadro da medicina universitária moderna, com seu duplo aspecto: teórico e doutrinário: prático e utilitário: Entre 1700 e 1750, nasce a faculdade de medicina dos tempos modernos. Na França e Inglaterra, as ciencias são representadas pela Academie Royale e pela Royal Society, respectivamente. A Alemanha, retardada devido à guerra dos 30 anos, pela Academia Prussiana, obra de LEIBNIZ (1711). A Academia deve ser, segundo LEIBNIZ, instituição de livres pesquisas, como tambem de utilidade imediata, e, além disso, segundo o espirito burocrata prussiano deve assumir as tarefas administrativas.

A fundação da Academia Prussiana inaugura época de outras sociedades desse genero: a “Sociedade de Gottingue; a Sociedade Real de Ciencias de Upsal, a Academia de Petersbourg e outras.

O que distingue essas Academias das do século precedente é o contacto mais estreito entre elas e o ensino. Essa aproximação entre a criação e a difusão do saber é traço novo e característico do século XVIII.

Mais fielmente que as demais, a Universidade de Gottingue representa o título moderno das instituições de ensino superior, porque ela foi fundada especialmente para acolher as novas ciências e para reanimar o ensino, aliando-o às livres pesquisas. O seu verdadeiro fundador, o Barão Munchhausen, tudo faz para atrair os estudantes, e vencer os obstáculos. Uma vez obtidos os privilégios reais, a Universidade abre definitivamente as suas portas em 1737.

A concepção da nova Universidade evidencia as aspirações e os métodos da época que a criou. Está ela submetida ao Estado e a época do despotismo. A função oficial da escola é o ensino, o ensino moderno e prático; é a época do utilitarismo. É considerada livre pesquisa como trabalho distinto, uma função a preencher; o desenvolvimento das sociedades ilustradas corresponde precisamente a esta concepção. É nessas sociedades que a opinião acadêmica vê o centro dos trabalhos desinteressados, cabendo-lhe, à Universidade a tarefa de ministrar os conhecimentos. Lolo, Goettingue funda quatro faculdades; de teologia, de direito, (principalmente o direito nacional ali se desenvolve), de filosofia e de medicina.

Principalmente na Faculdade de Medicina ha radical modificação do ensino tradicional. Cinco cadeiras; — anatomia, botânica, química, medicina teórica e prática — são criadas, para as quais, não faltam os instrumentos de trabalho. Além de outras, a sua maior glória é a bibliotéca, uma das primeiras da Alemanha e das mais importantes do século, oferecendo imagem perfeita da vida intelectual da época. No conjunto de seus esforços, salienta-se o de ter estabelecido a harmonia entre o trabalho da Universidade e as exigências sociais, ao mesmo passo que demonstra o socorro mútuo que se pode dar à livre pesquisa científica e o ensino superior; desse apóio, já entrevisto mas ainda não completamente compreendido, vai nascer a verdadeira universidade moderna.

Enciclopédia

Embora o século XVIII inaugure a pesquisa científica nas universidades, o espirito prático e utilitário ainda domina. Será necessário o trabalho de 3 gerações para convence-las da legitimidade e da grandeza imanente dos mais humildes trabalhos de pesquisa. As idéias da Enciclopédia, a Aufkalarung se fazem sentir em todas as obras de educação e de instrução pública e dão às instituições do século XVIII uma fisionomia particular. O racionalismo, o utilitarismo, a elaboração das leis da natureza e da sociedade, a tendência exagerada ao poder da crença, o culto ao progresso humano predominam nas universidades.

Com NEWTON e LOCKE, inicia-se o século chamado das luzes, um dominando a ciência; outro, a moral e a psicologia. NEWTON, membro do Trinity College e professor em Cambridge, assegura à Inglaterra a sua influencia científica proeminente, como Descartes o fizera na França no século XVII. O nutonismo domina a Inglaterra e com isso as ciencias, se desenvolvem espantosamente (a trigonometria, a álgebra, a mecânica, a ótica, a astronomia, etc.), principalmente em Cambridge. A fisica experimental retardou um pouco seus cursos se inauguram em 1729, sob o nome de "filosofia natural".

Na Escossia, igualmente, o progresso foi grande: a universidade de Edimbourg torna obrigatório os cursos de matemática, entre os quais os de Colin M'Laurin são baseados nos principios de NEWTON. As outras universidades escocesas se apressam em seguir esse exemplo.

O paiz mais adiantado no assunto é a Holanda. Leyde possúe o seu observatório desde 1796. É sabido que a Holanda foi, nesses séculos, XVII e XVIII, o país dos grandes fabricantes de instrumentos científicos e a pátria do microscópio. Leyde dá mais valor aos trabalhos experimentais do que aos teóricos. J. S'GRAVESANDE, discipulo de NEWTON,

foi o primeiro a ensinar os principios newtonianos numa universidade continental, vencendo a resistencia cartesiana que se manifestara.

Esse aspecto empírico do espirito, um dos principais traços da idade da Enciclopédia, manifesta-se tambem na Alemanha, país especulativo por excelência. HALLER, de volta da Inglaterra, aplica essas idéias a Gottingue. Na Suécia, o astrônomo CELSIUS cria o observatório de Upsal. A Academia de São Petersbourg e a Universidade de Moscou (fundada pela imperatriz Elisabeth, em 1755) preconizam o ensino das ciencias matemáticas.

Pouco a pouco, o movimento científico e experimental atinge todos os paizes: a criação de novas cadeiras em Coimbra, depois das reformas de Pombal (1772-1777), marca o fim dessa expansão.

A França atrasou-se no movimento, devido à especulação cartesiana que dominava todos os espiritos. Se os meios científicos se atrazaram, o ensino foi ainda mais retardatório. Não sómente êle resistia à nova filosofia matemática, como ao próprio DESCARTES ainda não se mostrava hospitaleiro. D'ALEMBERT queixa-se na falta de um sistema de ensino científico nas universidades. Sómente em 1752 é que, na Academia de Ciencias, se institue uma cadeira de fisica experimental. Outras universidades lhe seguem o exemplo, e logo após Strasbourg tambem cria a sua. Com isso, as experiências científicas estão em moda e muitos mundanos lhes frequentam os cursos.

Quanto às aplicações técnicas, só Montpellier lhes compreende o valor. A química inicia-se cientificamente no fim do século, sendo que, antes dela, a fisica experimental e, principalmente, a fisica matemática, dominavam os espiritos. A botanica e a história natural continuaram o seu desenvolvimento iniciado no século precedente, maximo em Leyde, onde as companhias holandesas das Indias lhe auxiliaram o ensino. A anatomia prosseguiu na sua marcha. O principio experimental, fortificado por observações clinicas, se generaliza naç ciencias médicas e biológicas.

“LOCKE creou a Metafísica, mais ou menos como NEWTON creara a Física” (D’ALEMBERT). Foi o empirismo o fundamento da sua filosofia. O materialismo, com LOCKE, invade os salões literários e científicos. Resiste a universidade a LOCKE, como resistira a NEWTON. A Sorbonne, mais que as outras, censura o empirismo em todas as suas manifestações.

Se a “filosofia racional” foi combatida, o mesmo não aconteceu às letras. A universidade abriu as portas às linguas modernas: Erlangen, Göttingue, Oxford e Cambridge ensinam o francês, o alemão, e, em meio a isso, a literatura nacional adquire seus direitos.

A história também começa a tomar forma no ensino superior, na Alemanha e na Itália principalmente. As Universidades inglesas lhes seguem o exemplo, mas na França os estudos históricos ficam fóra do ensino público, como acontecera aos estudos científicos.

* * *

Entretanto, faz-se cada vez mais profundo o abismo entre as universidades e a sociedade a que pertencem. É esse abismo que a Revolução tentará preencher. Cumpre notar que as universidades ainda são organismos indispensáveis à sociedade, e por isso, o Estado vai tentar assimilá-las. Como sabemos, os colégios (representantes do ensino secundário) preparavam os alunos para os estudos superiores. É nesses colégios e nas Faculdades (a influencia do meio e da educação se faz sentir no individuo, segundo LOCKE) que o espírito de corpo, a consciência coletiva nasce. É aí que a Revolução vai propagar-se. O ensino diminúe a intensidade, assim nos colégios, como nas universidades. Com a supressão dos jesuitas na França, a questão religiosa entra mais uma vez na politica universitária. Faz-se mistér uma grande reforma.

Na Europa Central, o Estado quer assimilar o ensino. Para isso, usa de sua influência, agora mais esclarecida, o que prova o apóio que dá às três novas profissões, filhas do século XVIII: de engenheiro, de economista e de diplomata.

Por esta época, véspera da Revolução, a nova tendencia é a da “estatização” do ensino, da abolição do monopólio da instrução, para a maior harmonia entre o ensino e a opinião pública. É preciso preencher o abismo que ha entre a universidade e a sociedade. Será essa uma das finalidades da Revolução.

* * *

As universidades francesas já não mais desempenham as funções sociais de outrora, devido à falta de concepções sistemáticas de ensino e de leis apropriadas à época. Desejava-se um sistema de educação nacional, para o que uma reforma universitária se fazia obrigatória. Mas isso não se deu. Privadas de concepções exatas de reforma, a Constituinte e a Legislativa começam por destruir o que já existe elaborado, com os seus decretos deploráveis como por exemplo a abolição das corporações seculares. O pessoal de ensino se dispersa e os alunos se entregam à ociosidade. A idéia fundamental da época é a uniformidade do sistema de educação para toda a França. Os projetos se apresentam em abundancia, mas nenhum é realizado. A Convenção ataca primeiro as academias, fundadas pelos reis. Os bens dos colégios se vendem como bens nacionais. Um decreto apresentado por Lakanal, que dispõe que “os colégios em pleno exercício e as faculdades de teologia, de medicina, de artes e de direito são suprimidos em toda a provincia” — é aprovado sem discussão. Embora derrogado, êsse decreto deixou traços de sua vigência. As antigas universidades já não mais existem. Nova era nasce depois de 9 do Thermidor. Com o desaparecimento das universi-

dades, grande vácuo se faz na história intelectual da França. Depois de desvanecido o pesadelo, êsse vácuo se preencherá ainda uma vez.

Revolução e Restauração Imperial

O esforço da Convenção, relativamente ao ensino, se orienta no sentido de uma adaptação brusca das antigas instituições a uma sociedade radicalmente refundida. Depois da era thermidoriana, a criação de um ról de novos estabelecimentos reflete o desejo jacobino de unificação e centralização, realizando as ideias nacionalistas e utilitárias glorificadas pela Revolução e adotadas pelo Império.

O ensino superior, sob a Convenção e o Diretório, aborda os problemas de instrução pública, cujo Comité é incumbido da reorganização da instrução. A lei de Lakanal, suprimindo o que restava, obrigou a introdução do sistema de escolas centrais, com ensino secundário e superior. Mas, a pretensão dessas escolas-externatos não dá bom resultado, pois, elas não podem preencher as funções do alto estudo, que já não existe. Há completa incoerência nos estudos, na divisão e distribuição das cadeiras. O ardor da empresa é grande; as disciplinas se multiplicam, mas a presença dessas escolas é negativa, impedindo a formação de uma geração apta aos verdadeiros altos estudos. O Instituto é fundado exclusivamente para o ensino superior, enquanto o Colégio Real milagrosamente subsiste, embora mal visto durante o Terror.

Quanto às Academias, desapareceram, executadas pela Convenção. Agora, são ressuscitadas ainda pela Convenção, constituídas em Institutos que comportam 3 classes. Esse Instituto se destina ao ensino superior, mas, malgrado a vontade da Convenção e do Diretório, êle guarda o seu patrimonio, isto é, o patrimonio das Academias, e contribue para o progresso das ciencias, nada, no entanto, em favor de ensino superior agonizante.

Tambem se preocupa a Convenção com a medicina. Em lugar das antigas universidades, instala as “escolas de saúde”, e assim desloca a união preciosa da medicina, com as outras ciências, rebaixando esta disciplina científica ao nível de simples officio mecânico. O seu único mérito foi o de por fim à rivalidade existente entre o professor médico e o cirurgião; médicos e cirurgiões formam agora um só corpo. Serviços auxiliares são organizados: os laboratórios, a clínica, as bibliotecas. O “Charite” (fundado em 1608, por Marguerite de Valois) é destinado à clinica. Mas esses estabelecimentos são insuficientes e é necessário voltar às concepções orgânicas de pré-revolução.

Quanto à historia natural, a primeira escola a aparecer foi o Museu, sucessor do Jardim do rei. Graças ao nome de BUFFON, a escola de biologia se desenvolve admiravelmente. Mais feliz ainda foi o estabelecimento da Escola de Politécnica. Destinada, a principio, às ciências applicadas, não tardou a ceder lugar às ciências puras.

No domínio das letras e das artes, a Convenção foi menos feliz. Não se fez mais que manter a Escola Real de canto e declamação, sob o nome de Conservatório, sendo de notar que os múltiplos ensinos do Colégio de França nada têm de original. A Escola Normal, espécie de universidade popular, aberta no primeiro pluvioso, ano III, fracassa completamente, com seus cursos disparatados, sem ligação entre eles. Devido a isso, nasce o desejo de rever as antigas faculdades e colégios desaparecidos. Danou sugere a criação de “liceus” de verdadeiro ensino superior.

A tendência de todo o século XVIII fôra da assimilação, pelo Estado, das Universidades. É o que a Convenção tenta fazer mas não consegue. Cheia de rancores e preconceitos, ela destroi o alto ensino e não consegue substituí-lo. A sociedade está modificada e a readaptação da universidade à opinião pública torna-se extremamente difficil. Será a obra do Consulado e do Império.

A Revolução produzira, como é natural, mutação completa na estrutura da sociedade (mutação de ordem, não só social, com economica e politica). É êsse fenomeno que determinará a formação da nóva vida social e intelectual, como também os problemas do ensino durante todo o século XIX.

Enquanto na Inglaterra o efeito direto da Revolução fôra reduzido, na Alemanha a situação é bem diversa. O representante da doutrina filosófica revolucionária alemã é KANT, que proclama o poder da Razão, tornando-se o protagonista da ideologia revolucionária e um dos pais do liberalismo. O ensino de KANT penetra em todas as universidades e seus próprios adversários filosóficos se influenciam pela doutrina. As agitações dos meios estudantinos são prontamente combatidas, com a extinção dos seus clubes, com uma censura rigorosa. Só a partir de 1797, é que a reação diminue e a vida intelectual floresce, principalmente em Landshut (para onde se transferira Ingstadt) e em Saxe-Weimar, onde a pleiade de GOETHE brilha. Aproxima-se o novo século e se realiza a transição das fórmulas rígidas do século XVIII para a liberdade do XIX.

Na Italia, o racionalismo tambem impera e, embora a vida academica esteja pouco ativa, o pensamento politico é enunciado do alto das cátedras, principalmente com FILANGIERI, que prepara a chegada das ideias revolucionárias. Mas com a chegada da Revolução na França a sua ação é paralizada nas universidades pela censura, que impede qualquer manifestação. A maior parte das universidades são fechadas, os cursos suspensos e a vida normal só se reiniciará com a Restauração.

Na Espanha, o nivel das universidades está muito baixo. Essa, uma das razões pelas quais as universidades saudaram, com entusiasmo, as ideias vindas de França. A reação produzida ali tambem se fez sentir por parte do governo.

Nos outros paizes submetidos à administração da França, como nos Países Baixos, a influência da Revolução foi mais direta e as universidades, como Lovaina participaram da sorte das suas irmãs francesas.

* * *

A França está, como já dissemos, numa situação difficilima. A instrução pública, no seu mais baixo nivel. Todos sentem a necessidade da reorganização, sob os moldes antigos, respeitando-se, contudo, a mais importante conquista da revolução: o principio da educação nacional. Bonaparte toma êsse encargo. JEAN ANTOINE CHAPTAL, ANTOINE-FRANÇOIS DE FOURCROY e o conde ROEDERER foram os artistas que elaboraram o novo sistema. É a educação ou formação que domina todo o sistema napoleônico de instrução pública. Será a tarefa dos liceus, sob a orientação de CHAPTAL e FOURCROY, os executores das ordens de Napoleão. Depois do liceu, aparece a escola profissional, ministrando os conhecimentos necessários aos diversos officios.

A instrução é, pois, especializada, e quando quer abranger o alto ensino, o Estado não o permite. Não ha ligação entre as disciplinas, mas em compensação, êsse élo existe entre elas e o Estado.

Restaura-se a medicina no 19 ventoso, do anno XI, com o alargamento dos estudos de medicina e de farmácia.

Também abolido, o Direito reclama reforma ainda mais radicais; apparecem estabelecimentos de ensino livre, assim como universidades de jurisprudência. O coroamento da obra se faz com a criação da Universidade Imperial (lei de 10 de Maio de 1806).

A palavra Universidade toma agora um sentido novo: ella designa a instituição à qual esta reservado o monopólio da instrução pública. É corporação creada e mantida pelo

Estado; é instrumento de politica, de poder, de regime. Todo o seu pessoal é vigiado, desde o seu grande mestre e os reitores, até os subalternos. Todo o mecanismo da instrução pública é dividido em certo número de circunscrições designadas pelo nome de Academias. Conserva o Imperador as universidades de alto ensino do Império, fóra da França, como Turim, Genova, Parma, Pisa, etc.

Continua o Colégio de França invicto, nos seus altos estudos e só ele escapa ao utilitarismo destruidor de Napoleão. O Instituto desenvolve-se e passa a instalar-se no Colégio Mazarin. Napoleão realiza, pois, o ideal jacobino, resultado das ideias do século XVIII. Reclamavam elas uma educação nacional e, a têm, em toda a sua força, na Universidade imperial. As ciencias foram desagregadas, atomizadas, sempre com proveito da preparação profissional. Mas, por outro lado, a Universidade realizou a unidade no ensino e, o que é mais importante, provou que o ensino superior não deve ser jamais considerado como fonte de poder.

Movimentos Políticos nos Primordios no Século XIX

Os serviços prestados por Napoleão à instrução pública, por sua legislação, influencia grandemente os outros países europeus. É assim que aparecem as universidades de Berlim, Breslau e Bonn. A universidade de Berlim, em particular, provida largamente de todas as atribuições das universidades modernas consagra às pesquisas e investigações scientificas, torna-se o modelo da Universidade alemã do século XIX, esplêndida e orgulhosa construção, onde a antiga independencia autonoma, e a sujeição ao Estado, se mantem num curioso equilibrio. É dominada por uma profunda e sincera admiração pela ciencia e pela especulação. A sua criação se impõe depois do ano fatidico de 1806, quando o Estado é desprovido de toda a sua armadura

intelectual. Com a fundação da nova universidade, dela se forma uma nova concepção do ensino superior, contra a ideologia empirica do século anterior. Berlim, segundo Beyne, seu fundador, deve ser a primeira universidade creada sôbre o principio das pesquisas, do trabalho científico desinteressado. Da massa informe da especulação, surge idealismo e da decomposição politica, uma conciencia nacional. Filosofia e politica, idealismo e nacionalismo importalizam a nova instituição. Com a grande figura de Guilherme de Humboldt, do ministério do Interior a universidade conquista a liberdade de ensino. Aparece então a Academia, aliada à universidade. Esta se ocupa da parte do ensino, e aquela das pesquisas, indiferente ao mundo exterior. A universidade de Berlim torna-se arma do Estado para a hegemonia intelectual e moral da Alemanha, contribuindo para a formação a nação alemã. Quando Humboldt é substituido por Schuckmann, os cursos se abrem. As 4 faculdades possuem grandes nomes entre os professores. A Faculdade de medicina conta os de HUFELAND e REIL; a de Direito é dominada por dois mestres: SAVIGNY, historiador do direito romano; e EICHHORN, historiador do direito e das instituições alemãs; procuram eles, antes de tudo, afastar do estudo a parte tecnológica, comercial, e restringir o ensino à teoria e às ciências politicas. Esse espirito de desprendimento, essa reacção contra o utilitarismo se evidencia ainda mais na organização da Faculdade de Filosofia; a filosofia domina, com FICHTE, secundado por SCHLEIRMACHER, na Faculdade de Teologia. Assim, a Universidade de Berlim inaugura nova era na historia das universidades.

* * *

Com a criação dessa nova universidade, as outras se eclipsam. Francfort sôbre Oder se transfere para Breslan, mais afastada de Berlim. Mas é preciso conserva-las, pois, muitas já haviam desaparecido na Alemanha do Norte

(Paderborn, Fula e Munster). Com os elementos de Francfort, funda-se a nova universidade de Breslau em 1811. A sua grande característica é a igualdade religiosa. Pela primeira vez se vê uma universidade alemã com duas faculdades de teologia, uma católica, outra protestante, representantes das duas grandes religiões da Alemanha.

É de Breslau que, em 1813, parte o grito de revolta contra a sujeição da Prussia. Berlim torna-se a sua aliada. Em 1815, repete-se o fenomeno. Formam-se os Freikorps. Com essas guerras sucessivas, a Prussia ganha mais territórios. Com isso as universidades estendem seu campo de ação. Halle lhe é devolvida, depois Wittemberg e Gottingue, e, finalmente, a Prussia erige nova universidade: a de Bonn, estabelecida em 1818, pelo Barão Altenstein. A intenção do governo prussiano, relativamente a nova universidade, é assegurar a dependencia das provincias ocidentais em relação ao Estado da Prússia. Ali tambem é introduzida a paridade das religiões, afim de facilitar a assimilação de católicos e protestantes. Todas essas universidades alemãs tem, como maior mérito, o papel que desempenham pró-universalidade e indivisibilidade do saber, contra a idéias das escolas profissionais, que ainda subsistem como lembrança da experiencia revolucionária napoleônica.

* * *

A influencia da Alemanha e da França se faz sentir diretamente no ensino da Russia, onde a revolução intellectual apenas começa a desenvolver-se.

Em fins do século XVIII, a Rússia possuia duas universidades: a antiga universidade polonesa de Vilna e a de Moscou. Esta última surgiu em 1802 e Alexandre I a tornou estabelecimento do Estado. Um ministério de Instrução Pública creou-se. Com FRÉDÉRIC KLINGER, escritor e poeta, a universidade atinge o apogeu.

O caráter alemão da universidade conserva-se por largo tempo. Embora se ensine a lingua russa, o alemão predomina ali, em muitos cursos. O ensino é moderno; não só as disciplinas utilitárias são representadas, mas também outras, com a estética (que surgira em principios do século XIX) que mostra bem a influência alemã.

Logo depois, o governo imperial procede a outras fundações: Kasan, Kharkov (1805) e São Petersburgo (1819). Desde então, o ensino superior da Russia é exclusivamente obra do Estado.

Nos países visinhos, também foram feitos esforços para a introdução e desenvolvimento do ensino superior, respeitando-se a língua e a civilização desses países. Para a Finlândia, a Universidade de Helsingfors é inaugurada em 1827. Para a Polonia, a de Varsovia, em 1816.

Entretanto, esse esplendor durou pouco. Com as idéias romanticas e liberais de NICOLAS TURGÉN'EV, recémvido de Gottingue, as universidades passam para a opposição. O principe Lieven trabalha contra a universidade de Dorpat, que persiste até 1865. As universidades passam a ser consideradas centros de doenças sociais.

O Estado prossegue seu caminho com seus aliados e não procura atrair para si a força social e politica que reside nas grande escolas. Durante a primeira metade do século, são elas e não o Estado que esclarecem e formam a opinião pública.

O Romantismo nas Escolas

A Universidade alemã dá nascimento a novos sistemas filosóficos e a novos movimentos literários, que alimentam a vida intelectual desse grande país. O romantismo deve ter um sentido muito mais amplo, do que habitualmente se lhe atribue. Como o barroco, ele é a realização das tendencias de toda uma sociedade; exprime suas aspirações

políticas, religiosas, artísticas e científicas. Além disso, há, por exemplo, na França, um romantismo puramente literário, que influencia sobretudo as academias e universidades.

Em 1789, com SCHILLER, nasce o romantismo doutrinal. Domina em primeiro lugar a filosofia, e, com ela, as correntes religiosas. O racionalismo é vivamente combatido com ADAM MULLER, JOSÉPH DE MAISTRE e outros. A filosofia romântica atinge seu apogeu no tempo de SCHELLING, com a sua famosa “Filosofia natural”, impregnada de caráter místico. A história é também influenciada por SCHELLING, SCHILLER e HEGEL e passa a ser considerada como “um poema da razão divina”. A medicina romântica sob as inovações de GALL, se entrega a processos fantasistas e à especulação desordenada. Em 1830, SCHELLING é suplantado pela doutrina de HEGEL, seu discípulo, professor em Berlim. Sem ser romântico emotivo como seu mestre sua dialética se presta ao ideal romântico.

As Faculdades de Teologias são teatro de lutas graves contra o racionalismo. Mas não são os movimentos filosóficos que atraem o interesse para as universidades; é a sua ação política contra o absolutismo e a favor da aproximação da Nação do Estado. Pela primeira vez na história moderna as universidades fazem parte integrante da sociedade que é guiada por elas. Deve-se isso em grande parte ao ardor da juventude de após guerra, reunida em torno da nova instituição, a Burschenschaft, (sociedade secreta nascida em Lena, que se preocupa sobretudo com a unidade alemã. Entretanto, essa mocidade não é revolucionária; todavia, sente-se dominada pelo sentimento nacional, nascido do sentimento de reação contra a conquista napoleônica. Faz-se um movimento contra êsse “fermento revolucionário”, com Metternich, e, com isso, cessa a liberdade do ensino, o que provoca a indignação de toda a Europa.

As universidades se defendem honrosamente, no entanto, seus protestos não se ouvem e sua resistencia enfraquece. Mas, apesar de tudo, os estudantes guardam a honrosa tradição do interesse e entusiasmo pela política. O estado de Hanover também entra no movimento, e depois de uma revolução (da qual participam alunos e professores), a universidade de Gottingue é fechada; Sete professores, homens célebres, protestam e são demitidos, mas só com a morte de Frederich-Guillaume III, e de seu ministro Altenstein em 1840, a liberdade de ensino é mais respeitada. Na Baviera, sob o reinado de Luiz I, liberal e romântico, a evolução das universidades foi mais regular, em que a figura de Gorres brilha na universidade de Munich. A Baviera torna-se o refúgio do romantismo.

* * *

Na França, o ensino centralizado e monopolizado revolta os espiritos. Guizot e outros reagem, afim de libertar o ensino, conservando apenas o princípio do ensino nacional. Conseguem a supressão da universidade imperial e a transformação das 17 “Academias” de Napoleão em universidades particulares. Todavia, o governo adota a política de Napoleão, e, sob pretexto futil, se apossa novamente da Universidade e o princípio do monopólio é readmitido. Forma-se também na França as sociedades secretas, onde a juventude entusiásticas recebe as ideias alemãs. “Le Génie du Christianisme” (1802) inicia o movimento da resistencia. Nascem duas escolas do pensamento: o ultramontanismo, contra o galicanismo e o liberalismo, que exige abolição do monopólio. O seu triunfo se faz sentir com o enfraquecimento do monopólio. Esse acontecimento repercute em toda a Europa, pois ele inaugura nova era: a era do liberalismo político. A sua primeira consequencia é a independencia da Bélgica, onde a luta pela liberdade do ensino fortifica a solidariedade nacional.

Na França, já não é CHATEAUBRIAND que domina. O romantismo entra em nova fase com LAMARTINE, MICHELET, MERIMÉE e VICTOR HUGO. É agora profundamente liberal, nacional. Quanto a politica a liberdade domina. O ideal politico anima os estudos literários e históricos. Com a monarquia de Luiz Felipe, triunfam as idéias liberais e se iniciam os debates sôbre a razão de ser da universidade. Reaparecem os mesmos desejos de descentralização manifestados em 1815.

As considerações politicas abafam o movimento. Mas, a partir de 1840, recomeça a batalha contra a obstinação do Estado, a-fim-de lhe arrancar a liberdade do ensino, sempre prometida e jámais concedida. Apesar de tudo, o monopólio subsiste impedindo sériamente a evolução de um ensino superior ígual ao da Alemanha. O ensino superior é obrigado a descer ao nivel do secundário, a se conformar com a doutrina do Estado, a doutrina do indiferentismo. Este estado de coisas encoraja nova reacção para o futuro.

* * *

Na Inglaterra, como em toda a Europa, os conservadores dominam. A situação é agravada pela rápida industrialização do paiz, acompanhada de múltiplas perturbações sociais. Outro fator resultante da consolidação do Estado foi a tirania sôbre o povo da Irlanda e o seu empobrecimento. Daí a sua resistência religiosa e nacional, fáto êsse que precipita os acontecimentos que desempenham grande papel na vida das universidades inglesas.

A emancipação dos católicos se preparava desde alguns anos; êsse movimento, entretanto, se realizava independentemente na Inglaterra e na Irlanda. Era a reacção contra a legislação tiranica, que datava de 1688, a época de Elisabeth. As grandes universidades são interdidadas os católicos. Para elas, o grande principio: “a religião é a base

da educação”. Elas desfavorecem até mesmo os protestantes não anglicanos.

Precisamente para mudar essa concepção rígida das antigas universidades, baseadas num ideal de ensino secundário é que a Universidade de Londres foi criada por THOMAS CAMPEELL, BENTHAM e RUSSEL. Oxford e Cambridge se opõem a que a universidade se constitua por carta real. Mas, importantes transformações se operam em Oxford e Cambridge, onde, entre 1800 e 1830, a disciplina e a qualidade do estudo melhoram consideravelmente. O “movimento de Oxford” traz grandes consequências, com a entrada de NEWMANN no Oriel College. Um grupo de jovens se forma ao seu lado. Esse grupo se dispõe a trabalhar em prol de uma grande reforma da Igreja, reafirmando-lhe o antigo aspecto apóstolico. Um serão de KEBLE inicia o movimento. Depois, vêm os tratados apresentando a situação e o remédio para salvar o mal. NEWMANN é romântico, como seus amigos e inimigo do protestantismo, como todo bom anglicano. Declarando que os 39 artigos da Igreja da Inglaterra não se opõem ao dogma de Roma, é o iniciador do movimento anglo-católico, segundo a qual o anglicanismo é um dos ramos do catolicismo, esse caminho leva, por uma lógica inexorável, ao catolicismo. Esse episódio do romantismo modifica profundamente a situação da Igreja católica na Grã-Bretanha.

* * *

Na Alemanha, França e Inglaterra, o movimento romântico alia-se às vezes ao conservadorismo, às vezes ao liberalismo político enquanto na Itália e Espanha êle se liga intimamente ao liberalismo político. Dessa forma, os estudantes de Alcalá, Salamanca e Valladolid pegam em armas contra Napoleão. Saragossa combate em seus próprios muros contra o imperador.

As universidades espanholas estão nessa época muito atrasadas e necessitam de reformas, que, aliás, foram feitas, calcadas sôbre o princípio do estatismo. Assim, é projetada a fundação de uma grande universidade central — a universidade de Madrid, o que se dá no interregno do liberalismo. Esta criação se acompanha de uma reforma geral, na qual se inclúe a transformação das universidades sul americanas de Lima, Mexico, Santa Fé e Bogotá em universidades centrais do governo espanhol de além-mar. As universidades de Alcalá é absorvida pela de Madrid. Nesse mesmo ano, muitos colégios se fecham, pois não pôdem mais se adaptar ao governò do Estado.

Com a regência de Maria Cristina, o liberalismo oficial se manifesta pela fundação de uma Escóla Normal; pela modernização das faculdades de Direito, enfim, por um Renascimento dos estudos, resultado da liberdade de ensino, que volta a reinar.

Na Itália, como na Espanha, as idéias liberais da França influenciam os intelectuais e a mocidade entusiasta, dominada pelo principio revolucionário da liberdade, sonha com a unidade do país. Com Mazzini e Gioberti, precursor de Cavour torna-se-a Italia o país clássico do romantismo político. Os patriotas liberais penetram na atmosfera científica e organizam congressos científicos, o primeiro dos quais é realizado em Pisa. Depois desse congresso, o movimento se alastra. Finalmente, o ano de 1847 marca o inicio do célebre triênio, que conduz o povo italiano à sua unidade.

* * *

O ano de 1848 marca o triunfo do liberalismo na Europa e com ele o romantismo politico atinge o seu apogeu. Em todos os paizes as perturbações politicas tem a mesma origem: o movimento pró-liberdade do ensino. Na França, o governo provisório começa seu período, atacando esse principio. Agora, o socialismo entra em cena, contra os

excessos da política individualista. Finalmente, em 1850 o governo presidencial realiza a liberdade de ensino com a lei Falloux. A Suíça está influenciada pelo liberalismo alemão. Desencadeia-se aqui uma guerra civil (1847), que resulta na unidade federal e nacional do país. O liberalismo suíço cria universidades. Zurich (obra de Orelli, em 1833) e Berna, estabelecida em 1834.

Na propagação do movimento revolucionário da Europa Central, o papel das Universidades é decisivo. Assim, o germanismo e o scandinavismo têm por centro a universidade de Kiel, como também as de Copenhague e Cristiana (fundada em 1811).

No caso presente, o liberalismo se mostra no seu verdadeiro papel: o de criador do nacionalismo, o inimigo dos déspotas. Partindo da idéia da fraternidade e da universalidade, suscita insensivelmente a hostilidade entre os povos. A febre revolucionária atinge a Prússia, a Baviera e a Hungria. A única universidade da Hungria, Pest, luta também pela liberdade de ensino, influenciando de modo diréto Viena, que, juntamente com as universidades de Gratz, Praga e Innsbruck, procuram revolver êsse grave problema. Na Austria, uma revolução procura revindicar os direitos das classes burguesas e depositárias do liberalismo alemão. Uma das manifestações mais consideráveis do liberalismo romântico é o movimento eslavo de nacionalização com toda as suas consequencias. Orienta ele a vida intelectual, e, mais tarde, a vida política da Russia sob Nicoláu I. Neste paiz, as universidades de Moscou e Dorpat atraem grande número de alunos e passam a ser consideradas pelo Estado como centros subversivos. Nicoláu funda, então, em 1833, a Universidade de São Vladimir, em Kiev. Entretanto ela se torna, como a de Moscou, célula do desenvolvimento do panslavismo, o que não agrada ao autocrata russo, pois esse movimento não é favoravel à "Russificação". Mesmo na Ucraina, os povos slavos não

russo tentam um movimento de libertação sem consequências.

Dessa maneira, pelo seu trabalho fecundo, intelectual, sobretudo, o romantismo político modifica a face da Europa, sacudindo até os fundamentos dos países mais importantes.

A conquista das ciências

O positivismo, que marca o fim do romantismo das escolas, domina a história intelectual das universidades até a época moderna. O seu desenvolvimento é, no século XIX, favorecido pelo progresso considerável das ciências físicas e pelos fatos concretos postos à disposição dos espíritos.

A origem do positivismo se encontra no meio cientista e no meio liberal, maximé dos economistas. Realmente, reina grande atividade no campo das ciências: a física, a química, a biologia, e as mais novas, como a geologia, acolhem grande números de fatos. As descobertas científicas desenvolvem um método que passa à rotina, engedrando um estado de espírito empírico, que, por sua vez, favorece a formação do positivismo.

Outro meio positivista é o do liberalismo economico, capitalista, que aplica o seu maior interesse nos fenômenos sociais, da mesma forma que os cientistas, aos da natureza. Assim, nasce também com êles esse mesmo positivismo dos cientistas.

Nasce na Alemanha, com HERBART, uma concepção de “filosofia natural” e se inaugura a concepção mecânica e realista da natureza. Esse movimento é reflexo do empirismo do século XVIII.

Entretanto, outra corrente de idéias aparece: o idealismo, a expressão do ponto de vista matematico, com seus dois grandes representantes: LOTZE e MACH. Positivismo e idealismo, ambos representam o esforço, a-fim-de ordenar, unificar a série de fenômenos da natureza. Mas a

característica mais importante do século não é suas correntes filosóficas. A história do século XIX é a dos conhecimentos e não do pensamento. Abre-se com o positivismo com Comte e outros nova era, rica de conhecimentos, pobre de saber.

* * *

Cabe à França o título honroso de centro das ciências física e naturais, com GAY-LUSSAC, CUVIER, etc., mas é na Alemanha que elas se organizam e são postas à disposição do ensino. A universidade de Berlim abre o caminho e as outras lhe seguem o exemplo. A especialização é levada ao máximo e os trabalhos de carater experimental tomam vulto, havendo justo equilibrio entre os trabalhos de estudo e os da instrução.

A química, a principio aplica aos estudos farmaceuticos, depois de LAVOISIER toma grande incremento nas universidades alemãs, fundando-se a escola de LÉOPOLD GMELIN, para o estudo da química fisiológica e da química aplicada. Quanto à química científica, encontra ela seus centros de estudos nas universidades de Giessen, Berlim e Gottingue. Em Giessen, brilha a figura do grande LIEBIG. A fisico-química também chama a atenção para Giessen e Breslau. Mas, o maior interesse é o que desperta o estudo da química organica, cujo representante máximo é o WOHLER. A partir de 1850, os institutos universitários de química se instalam por toda parte e a divisão do trabalho já é objetivo atingido.

O progresso da física também é espantoso; ela logo se destaca da medicina, o que acontecera com a química, e faz grande esforço experimental, embora mais lento na sua evolução. É só em 1878, que Helmholtz obtem um instituto em Berlim, fáto que marca a independência dos trabalhos científicos. Depois da física experimental é a vez da física matemática, onde se destaca a figura de GAUSS e de WEIRSTRASS. JOHANBES MULLER dá notavel impulso à fisio-

logia, da qual é o creador. A influência de MULLER atinge as universidades de Lovaina e Dorpart. Quanto às ciências naturais, biológicas e outras, a evolução é semelhante. A botânica, a partir dos meados do século, encontra outros campos de ação, devido à sua nova orientação química. Ela se subdivide em novos ramos (botânica agrônoma, fisiologia vegetal, etc), o que também acontece com a zoologia. A mineralogia está em combinação com a geologia e com a paleontologia. A geografia demora mais para se assegurar um lugar legítimo no ensino superior.

Movimento análogo a esse da Alemanha se nota nos outros países da Europa Central e Oriental. O método de ensino científico é quasi o mesmo em todos eles, como também na Rússia.

Quanto aos países ocidentais, o movimento científico é mais precoce e mais profundo do que na Alemanha. Entretanto, a organização do trabalho e a sua assimilação ao ensino superior são mais lentos na sua evolução.

* * *

No inicio do século XIX, a França, e em particular Paris, é o centro da vida científica, principalmente das ciências biológicas. A botânica e a zoologia tomam forte incremento, ilustradas por LAMARCK, GEOFFROY, SAINT-HILAIRE e BROGNIART.

Pode-se dizer que a nova biologia nasce na França. As ciencias inorganicas também são largamente cultivadas: a mineralogia moderna data dos trabalhos de HAUY e os representantes das ciencias fisicas e matemáticas, CAUCHY AMPÈRE e ARAGO enriquecem o mundo com as multiplas contribuições.

Os dois centros da ciência pura, da ciência desinteressada são o Muséum e o Colégio de França, embora outras instituições ministrem ensino científico. A união das suas funções, que fez a glória das universidades alemãs, não se

realiza ainda na França. O segundo Império prejudicou extraordinariamente o desenvolvimento da ciência, rebaixou o nível do ensino superior, tornou o ensino árido e estéril.

Os últimos tempos

Além da criação dos instrumentos de trabalho, do desenvolvimento das pesquisas científicas, existe cada vez maior relação entre as universidades e os órgãos da vida pública. Na Alemanha forma-se a “Kulturpolitik”, e da coesão da pesquisa e do ensino prático resultam grandes transformações na ciência e na técnica. Ainda a universidade serve hoje como centro de harmonia e compreensão entre os povos.

Poderíamos estudar longamente as universidades americanas mas isto nos levaria muito longe. Melhor do que nós o professor Jorge Americano poderá sintetisar o desenvolvimento cultural nas universidades dos Estados Unidos. No século XX as universidades começam a entrar em contacto com as massas e em todas as circunstancias, nos empreendimentos públicos, na atividade política ou economica se nota a influência universitária. As universidades mais recentes da Alemanha, da Russia Soviética, são concebidas com o espirito de servir o público, a nação, a cultura universal. Fizemos assim uma sintese da sugestiva e grandiosa história do esforço intelectual da humanidade, acompanhando a vida das universidades atravez dos séculos.

Sôbre a Universidade de São Paulo, seus problemas e futuro reportamo-nos ao trabalho do nosso preclaro colega Professor JORGE AMERICANO.

O Tempo Integral

Lendo-se o trabalho de JOSÉ REIS “O Tempo Integral na Legislação Estadual”, conclui-se que o regime do tempo

integral de trabalho foi instituído na administração do Estado, ha quasi 25 anos, pela lei n.º 2.016 de 16/12/24, que modificou a lei e o regulamento da Faculdade de Medicina de São Paulo. O regime foi sempre conceituado nas leis estaduais como a dedicação integral do funcionário ao exercicio do cargo, ficando proibida qualquer outra atividade publica, privada, remunerada ou não. Esse sistema de remunerar que tem como pressuposto a necessidade de se confiar o exercicio de certos cargos, técnicos ou científicos, a pessoas cuja verdadeira identificação com as funções seja tão completa quanto possível, de modo a afastar-se a hipótese do desvio dos seus esforços para outros misteres ou ocupações, foi copiado da administração norte americana, orientada pelos critérios mais seguros e práticos.

A alma do sistema consiste em pagar estipêndio correspondente à verdadeira renuncia de outras atividades. Se faltar essa correspondência o funcionário será sacrificado nos seus interesses e não teria a possibilidade de se entregar de corpo e alma às investigações aprofundadas e aos trabalhos demorados e exaustivos de laboratório.

Em 1924 os catedráticos e os auxiliares de ensino que passaram a servir no regime especial, percebiam, além dos vencimentos a gratificação de 30 e 18 mil cruzeiros anuais, respectivamente. A gratificação era compensadora para a época em que foi estabelecida.

Em 1931 o decreto n.º 4.891 de 13/2/31, que reorganizou serviços de saúde publica do Estado, dispôs que os funcionários sujeitos a esse regime teriam direito a mais 50% sobre os seus vencimentos. Outras leis previram gratificações mais baixas, até mesmo 20%. Na esfera da União o limite máximo foi de cento por cento, na forma do § 1.º do art.º 29 da lei n.º 284 de 28/10/36: Lei do Reajustamento. Hoje, por força do artigo 2.º do decreto-lei n.º 14.651, de 10/4/45, o acréscimo de tempo integral corresponde a 70% do padrão de vencimento. Temos que notar ainda que o § único do artigo 6.º do citado decreto-lei n.º 14.651 foi

revogado pelo decreto-lei n.º 14.866, de 13/7/45. “Full time”, tempo integral, não é trabalhar um numero determinado de horas por dia. Significa apenas o inteiro devotamento de um funcionário a um objetivo científico.

O histórico do decreto n.º 12.521 se encontra no Diário Oficial de 25/2/42. O assunto foi estudado aprofundadamente pelo Conselheiro AGUIAR WITAKER. Não devemos confundir tempo integral, regime *suigeneris*, com tempo extraordinário, ou excesso complementar do tempo normal. A estabilidade é a característica do próprio cargo, tendo como consequencia a dedicação exclusiva dos funcionários às pesquisas científicas, sem preocupações pecuniarias. Uma vez posto um funcionário em regime de tempo integral é preciso que o Estado lhe garanta o futuro e o da familia. Torna-se ele um sacrificado da ciência. Com a sua atividade restrita torna-se menos apto do que os seus colegas para ganhar a sua vida. Dispensado do regime de tempo integral, estará fadado à miséria negra e irremediaveis.

O nosso pensamento sobre o tempo integral

O regime de tempo integral significa uma atitude de vida, a consagração de um servidor publico a uma tarefa. Consequencia: dedicação integral, amor exclusivo a uma determinada atividade. É a sublimação da atividade em uma função pública, e não aumento de ordenado. Sei perfeitamente que existem abusos, e numerosos, em matéria de tempo integral. O mesmo acontece em todos os outros ramos da administração. Haja vista a calaçaria proverbial dos funcionários públicos protegidos. O regime de tempo integral é indispensavel para o aperfeiçoamento dos estudos na Universidade. Evidentemente devemos coibir os abusos e tornar a burocracia eficiente. E é por isto que temos um ponto de vista definitivo em matéria de profissões liberais, como se vê neste trabalho. Não podemos economizar com a instrução e a educação. Nunca o Estado po-

derá gastar excessivamente com a instrução e a educação públicas, pois as despesas com a instrução do povo constituem verdadeira economia.

A disseminação dos conhecimentos significa sempre aumento da produção, e portanto, da riqueza nacional. O laboratório é hoje a base da vida economica dos Estados. O Agricultura, a Industria, o Comércio, só progridem nos Estados que tenham laboratórios perfeitos, verdadeiras fontes de vida na economia estatal. O aperfeiçoamento dos laboratórios determina aumento da produção e da riqueza. Todo dinheiro empregado no aperfeiçoamento dos laboratórios constituem emprego produtivo da riqueza, visto que hoje instrução é prosperidade, e decrescimento dos conhecimentos, pobreza e miséria. O Estado deve é organizar convenientemente os serviços publicos, tornando-os produtivos e efficientes, economizar evitando gastos inuteis, superfluos e desnecessários. Quanto à Universidade, nada de economias. Evitem-se os abusos mas empreguem-se capitais produtivamente em pról do aperfeiçoamento do nosso ensino. Criem-se taxas novas, elevem-se os impostos, contraiam-se empréstimos, internos e externos, mas que não falte dinheiro para o aperfeiçoamento e o progresso da nossa Universidade. Da grandeza da Universidade de São Paulo depende o futuro do Brasil!

Falando no Conselho Administrativo do Estado salientei que a Universidade de São Paulo e a Universidade Católica merecem todo o apoio dos governos e dos particulares. Se os capitalistas não compreenderem a missão altissima, o dever indeclinavel que têm de amparar estas instituições beneméritas, que sejam coagidos pelo Governo.

É esta a verdade que digo honestamente e sem rebusos.

PARTE II

Necessidade indeclinavel é a de uma reforma profunda no nosso ensino. O Brasil é um país onde domina o maior

descanso em matéria de instrução e de educação. O resultado do nosso ensino é profunda ignorância por parte dos alunos, devida a inépcia dos programas e aos metodos errados de ensino. Os alunos perdem muito tempo decorando futilidades, criam horror à leitura, à ciencia, não concebem a função principal do ensino que é adaptar o individuo ao meio, tornando-o um homem util à sociedade. O aluno estuda para fazer exame, não tem ação, não medita, não pensa e não quer pensar.

É preciso difundir o ensino primário e despertar o interesse da criança pela leitura, fazendo-a raciocinar, plasmando-lhe a personalidade. A mocidade das escolas, as elites intelectuais, têm uma grande missão a cumprir e é necessário por o radio, o cinema, todas invenções modernas, todos os meios de educação e esclarecimento das massas em ação nos tempos modernos.

A educação secundária é a que dá a preparação intellectual e a disciplina necessária para seguir-se uma profissão. O ensino primário corresponde ao nucleo mais central do ensino geral, íntegral indispensavel para todo ser humano. O ensino secundário é a ampliação desse ensino integral, tendo ainda para caracterizá-lo o fáto de ser seletivo e de preparação para a vida.

O ensino superior é uma especialização, e se caracteriza pela iniciação nos processos de formação científica, mesmo quando visa fornecer conhecimentos para uma dada profissão, como o Direito ou a Medicina. O ensino secundário destina-se à formação de uma capacidade geral. De acôrdo com o conceito moderno de Universidade, mesmo as escolas profissionais superiores devem ser institutos de altos estudos. Para o ensino superior exige-se interdependencia dos laboratórios de ensino ou das salas de aula, com os laboratórios de pesquisas ou gabinetes de trabalho original de descoberta. Se nos limitarmos a dar os conhecimentos ou materiais da ciencia já adquiridos e fixados não daremos ao estudante o feíto ou a mentalidade de que ele necessita.

Uma cousa é a ciencia já constituída, outra a ciencia em estado nascente ou em formação.

A universidade é um grupo de Institutos ou Academias, em que os estudantes, convenientemente preparados no curso secundário, entram no terreno do ensino especial e da investigação, dirigidos por mestres de alta competência e originalidade, em que, por meio de bibliotecas, laboratórios, museus, publicações e conferencias, se disseminam os conhecimentos.

Função da universidade

É dupla a função universitária; social e internacional. A sua função social implica a incorporação aos estudos das modernas ideologias e problemas sociais. Seria absurdo que as universidades ficassem isoladas no meio das comoções e transformações que se operam nos povos; não são máquinas de doutorar mas sim, crisól de homens, fôcos de pensamento renovador e de forças espirituais. A Universidade deve socialisár a cultura e vincular os povos.

Os problemas da mocidade

É necessário iniciar uma grande campanha em pról da solução dos problemas da mocidade. Para isso é indispensavel a colaboração das modernas gerações.

Adaptação às condições do mundo moderno: eis o problema fundamental da mocidade! Existe hoje o dominio das massas e consequente democratisação da vida. O radio, o cinema, o automovel, os livros, as revistas, os jornais, tudo, tudo é comum. Consequencia: democratisação da cultura. É preciso pois dar educação comum para a vida comum a todos os membros da comunhão social. Ensino gratuito e difusão dos conhecimentos, é disto que precisamos.

Discute-se hoje, e é necessário debater, se ha decadência da mocidade. Creio que não, e que é necessário prepararmos a mocidade para a direção da sociedade futura.

Educação da mocidade no campo, orientação profissional da mocidade, ensino e trabalho obrigatório, a mocidade e a politica, a mocidade e os esportes, a mocidade e o crime, a mocidade e a saúde, a hygiene mental da sociedade, a mocidade e os movimentos coletivos: temas a estudar e a debater.

O descanso, a boa aplicação das horas de lazer e das férias, o trabalho manual e a leitura como hygiene do espirito, são outros tantos tópicos de interesse extraordinário. Será necessário ainda encarecer a preparação da mocidade para o casamento?

Devemos além disto desenvolver a solidariedade social, com método de aperfeiçoamento da mocidade. O que não podemos é abandonar a mocidade brasileira porque dela depende o futuro de nossa Patria. Além dos aspectos internacionais dos problemas da mocidade, precisamos insensitivar a colaboração e a harmonia entre os moços e as antigas gerações. O problema da mocidade brasileira, que é o problema do futuro do Brasil, só póde ser resolvido com a harmonia e a colaboração entre os moços e os velhos. É imperioso estabelecer a sadia colaboração entre os professores e alunos. Colaboração intégral, isto é, mestres e academicos devem conjugar seus esforços no que respeita à administração e à orientação de ação universitária. A própria disciplina academica não deve ser da competencia exclusiva dos mestres, mas tambem dos alunos. A administração mixta dos institutos universitários deve ser acorçoada.

A universidade e o povo

A Universidade precisa ir ao povo, entrar em contacto com as massas. A Universidade deve iniciar uma grande

e magnífica campanha de educação popular. A difusão cultural, missão que incumbe a Universidade, beneficiará a indústria o comércio e a lavoura.

Os estudantes deveriam fundar escolas noturnas, dirigidos pelos seus mestres, para alfabetização em massa. Hoje instrução significa riqueza e civilização. O desenvolvimento da riqueza está em estreita relação com o desenvolvimento da instrução. A instrução do povo traduz-se por prosperidade: quanto mais elevado o nível social de um povo, tanto mais produtivo e tanto mais rico ele se torna. Consequentemente as despesas com a educação e instrução pública constituem o emprego mais produtivo de capital que se possa imaginar porque o Estado, dispendendo com a educação do povo, está incrementando a riqueza da nação, concorrendo para o desenvolvimento da produção e para a tranquilidade e a felicidade das massas. Nunca o Estado, diz, NARTI, pôde gastar excessivamente com a instrução e a educação públicas, porque as despesas com a instrução do povo constituem verdadeira economia para o Estado. A disseminação dos conhecimentos significa sempre aumento da produção, e portanto, da riqueza nacional.

Hoje o laboratório é a base da vida econômica dos Estados. A Agricultura, a indústria, o comércio, só progredem nos Estados que tenham laboratórios perfeitos, verdadeiras fontes de vida na economia estatal. O aperfeiçoamento dos laboratórios determina aumento da produção e da riqueza. Todo o dinheiro empregado no aperfeiçoamento dos laboratórios constituem emprego produtivo da riqueza, visto que hoje instrução é prosperidade, e decréscimo dos conhecimentos, pobreza e miséria. É o que compreendeu o nosso grande ex-Reitor professor JORGE AMERICANO. Espírito esclarecido deu uma nova orientação ao movimento tendente a reformar as nossas instituições culturais.

A obra do Professor JORGE AMERICANO passará à História da nossa Universidade como um novo marco no desenvolvimento da cultura no Brasil.

PARTE III

Ideias gerais

1) Um plano de estudos, nada significa por si mesmo. O que é fundamental é o método. Não devemos transmitir mecanicamente um conjunto de conhecimentos já elaborados. Precisamos é de disciplina mental, desenvolvimento de aptidões, exercício da inteligência e da vontade, elevação da alma e aperfeiçoamento do coração, para que o aluno, por si mesmo, possa adquirir conhecimentos e opiniões próprias.

O plano de estudo é o coroamento, é um instrumento entregue ao corpo docente. As minhas ideias já foram expostas em numerosos trabalhos.

É preciso democratizar o ensino, aperfeiçoar os métodos didáticos, e tornar o estudo atraente, moderno e arejado.

O exame, com as reprovações, de nada vale. Significa apenas exercício de memória, superficialidade e destruição da iniciativa individual. O exame é um método de tortura medieval. O verdadeiro sistema consiste em ensinar o estudante a trabalhar, criando hábitos de estudo e investigação. A quantidade de conhecimentos adquiridos pouco importa. Entre nós se estuda para fazer exame, o que debilita o espírito de independência e responsabilidade pessoal. É a opinião dos maiores pedagogistas modernos.

As universidades devem ser centros de investigações pessoais.

Grande atenção deve ser dada ao intercâmbio.

2) É necessário que se estabeleçam cursos de seminário, bibliotecas circulantes e em transito, livre acesso dos estudantes às estantes, bibliotecas especializadas, etc.

3) É indispensável a criação de museus acadêmicos e do museu universitário.

4) A Universidade de São Paulo deve ter um clube na cidade, onde se reunam os professores das escolas supe-

riores, suas famílias, visitantes ilustres e professores da universidades estrangeiras.

Além do clube da cidade, devemos criar um clube de campo, onde os professores universitários se reunam nos dias de folga.

Seriação do curso de direito

Primeiro ano:

Introdução ao estudo do direito (3 trimestres)

Economia política (3 trimestres)

Historia do direito (3 trimestres)

Segundo ano:

Direito Civil (3 trimestres)

Direito Penal (3 trimestres)

Ciencia das Finanças (3 trimestres)

Direito Constitucional (3 trimestres)

Terceiro ano:

Direito Civil (3 trimestres)

Direito Penal (3 trimestres)

Direito comercial (3 trimestres)

Direito judiciário civil (3 trimestres)

Quarto ano:

Direito Civil (3 trimestres)

Direito comercial (3 trimestres)

Direito Judiciário (3 trimestres)

Legislação social (3 trimestres)

Medicina Legal — (3 trimestres)

Quinto ano:

Direito Judiciário Civil (3 trimestres)

Direito Judiciário Penal (3 trimestres)

Direito Internacional Privado (3 trimestres)

Direito Administrativo (3 trimestres)

Seminários:

1 de Direito Civil, 1 de Direito Judiciário Civil, 1 de Direito Penal.

Curso de alta cultura jurídica

Matérias fundamentais:

- 1 de Direito Romano (3 trimestres)
- 2 de Direito internacional (3 trimestres)
- 3 de Filosofia do Direito (3 trimestres).

1) O curso de alta cultura jurídica será para alunos selecionados rigorosamente e dará direito ao título de Doutor.

2) Haverá cursos de alta cultura das seguintes matérias: Direito Penal, Direito Público, Direito Civil comparado, Criminologia, Ciências Econômicas, Direito Internacional, História do Direito Nacional, Direito Internacional Privado e Processo.

3) Para obter o título de Doutor é necessário ter frequentado o curso fundamental e, à escolha do candidato, três matérias mais. Além disso, exige-se a apresentação de uma monografia original e a defesa de 10 teses sobre matéria jurídica.

4) Os professores do curso de alta cultura jurídica têm a mais ampla liberdade na organização do curso. Os seminários, os trabalhos práticos e de investigação, serão orientados pelos professores que poderão recorrer ao auxílio de especialistas de outros institutos universitários.

5) Os professores terão à disposição, todas as facilidades necessárias para às suas investigações, a critério da Congregação da Faculdade de Direito.

6) Um dos escôpos do curso é o intercambio intelectual com as Universidades nacionais e estrangeiras e o desenvolvimento da solidariedade humana.

7) O curso de alta cultura jurídica serve os ideais da fraternidade e concorre para o aperfeiçoamento científico da humanidade.

PARTE IV

Observações finais

Poderíamos nos referir ainda às varias sugestões apresentadas para a reforma do ensino no Brasil. Existe o

trabalho da comissão da Faculdade de Direito, publicado na Revista da Faculdade, redigido por MIRANDA AZEVEDO e JOÃO MONTEIRO, o parecer, publicado no volume XXV e subscrito por BRAZ DE SOUZA ARRUDA, WALDEMAR FERREIRA, VICENTE RAO e SAMPAIO DORIA. No mesmo volume vem o trabalho “O Problema Universitário”, de minha autoria. A ele me reporto neste instante. No mesmo volume XXV da revista da Faculdade de Direito de São Paulo vem um pequeno estudo do Professor JOÃO ARRUDA que é digno de atenção. Diz ele que fazem os professores o que podem para darem aos seus discipulos os conhecimentos mais proveitosos aos bachareis em direito, mas infelizmente não os auxilia a nossa organização do ensino superior, que não corresponde aos progressos da Didactica. Observa o professor JOÃO ARRUDA que proporia muitas outras cousas si não temesse ser malsinado de propugnador de ideias subversivas acerca do ensino juridico. Salienta que seriam proveitozissimas para nós as UNIVERSIDADES FLUTUANTES, a-fim-de que os estudantes soubessem o que vai pelo mundo, e não incidissem no erro de que nos dá o poeta, quando escreveu:

*“Et pense, à son enclos, bornant son horizon,
Que le monde finit où finit sa maison”.*

Diz JOÃO ARRUDA que o escôpo que se têm proposto nossos dirigentes é o da formação de advogados aresteiros: nada mais.

A America do Norte tem as denominadas “travel organizations”, destinadas a facilitarem as peregrinações dos estudiosos pelo estrangeiro, mas os nossos rapazes não podem pretender tal jornada circulatória, porque nenhuma facilidade lhes é concedida pelo nosso Governo.

No artigo “Profissões Liberaes” publicado no volume XXV da revista da Faculdade de Direito, JOÃO ARRUDA es-

tuda o problema do bacharelismo entre nós. É contra a limitação forçada e diz que não se deve deixar ao Diretor a fixação dos números dos alunos mas sim que o legislador deve determinar previamente qual o numero de alunos necessários para preencher as necessidades do país após cuidadosa investigação a respeito. Diz JOÃO ARRUDA que, após o exame vestibular já se podem notar quais os rapazes em condições de brilhantemente figurar na carreira das letras. A banca examinadora dará por escrutínio secreto e só os alunos que obtiverem a mais alta média poderão entrar para o 1.º ano. Este exame de habilitação deve ser severissimo e ter o caracter de exame de habilitação vocacional.

Ha um problema que tambem sempre interessou o Professor JOÃO ARRUDA, sobre o qual apresentou até memorias ao conselho da Ordem dos Advogados de São Paulo, o “Proletariado Intelectual”. Diz ele que ha várias medidas a serem tomadas.

Diz JOÃO ARRUDA que é preciso amparar os profissionais dotados de real capacidade.

É necessário desviar do estudo do Direito àqueles que não tem vocação, desviando-os para outras profissões. Precisamos de electricistas, mecânicos, desenhistas, marceneiros, quimicos, etc. É dever do Governo dar aos particulares as escolas e os mestres de que necessitam para o estudo da quimica, da electricidade, etc., e garantir a colocação dos alunos que se mostrarem devidamente preparados. Em suma: o governo crea peritos, para progresso da industria, e impõe os profissionais, para que seja aperfeiçoado o nosso parque industrial.

Sejam estabelecidas escolas industriais, fundem-se grandes laboratórios de experiencias. Ao mesmo tempo garantase aos profissionais dotados de real capacidade colocação nos estabelecimentos industriais dos capitalistas, que querem

aproveitar-se das descobertas científicas: haja essa reciprocidade entre o capitalista e o homem de estudos, o proletário intelectual.

A nossa profissão

A distinção entre profissional e amador parece-me moderna, consequencia da terminologia esportiva. Técnica-mente a profissão é constituída por um grupo de homens dirigindo-se para um fim comum, animados por um espirito comum, agindo de acôrdo com regras estabelecidas, exercitando e praticando uma arte, com a característica de munus público. Devemos firmar bem esta característica de munus público, de serviço prestado a coletividade. Modernamente concebe-se o curso de bacharelado como uma série de exames para se obter um titulo e se poder exercitar uma profissão lucrativa, para se ganhar dinheiro. Na nossa organização o curso de direito deve ter em vista preparar o estudante para servir a coletividade na profissão jurídica, como magistrado, como advogado, como professor.

Se estudarmos historicamente o que seja uma profissão, encontraremos três características: organização, preparo técnico e espirito de um munus publico.

A profissão é sempre fruto de um aprendizado mas deve ter em vista um fim cultural, um ideal de serviço à comunhão social no exercicio de uma arte.

A segunda característica é importantissima, o espirito de serviço público. Uma profissão é uma atividade desenvolvida em beneficio da sociedade. Os melhores serviços de um profissional são muitas vezes prestados gratuitamente: o melhor pagamento é a própria obra. O direito, a medicina, o jornalismo, etc., devem ser profissões exercidas no regimen de cooperação, como munus público. Daí a necessidade do preparo profissional cuidadoso. O advo-

gado competente é o melhor auxiliar da justiça, poupando tempo aos magistrados. No bacharelado devemos preparar os alunos honestamente para o exercício da profissão, desenvolvendo o espirito profissional, o desinteresse, a honrabilidade. É por isso que preferimos a denominação — curso de direito. Poderíamos fazer um estudo da profissão jurídica através dos tempos, na Grécia, em Roma, na Idade Média, em Portugal e no Brasil. A conclusão contudo seria a mesma: a profissão deve ser exercida como um munus público, e não com a idéia lucrativa.

DISCURSOS E CONFERÊNCIAS

João Monteiro (*)

Francisco Morato

Ao receber o convite que a Academia Paulista de Letras nos transmitiu por intermedio de seus ilustres consocios Spencer Vampré e Soares de Mello, nossos colegas do professorado, para falarmos em nome da Faculdade de Direito de São Paulo nesta solenidade panegirica que os dois Institutos celebram em homenagem a João Monteiro, aquiescemos de pronto á amabilidade da lembrança.

A razão de termos sido discípulo e sucessor do insigne catedrático de Direito Judiciario Civil, a insistencia com que em Congregação dos Lentes sugerira Soares de Mello o nosso nome para representante da Faculdade, a fonte donde afinal partira o lance de cortezia, tudo obrigava a inclinar-nos ao convite, comquanto nos parecesse melhor achado que a outrem se cometesse a tarefa e sem embargo do temor que nos salteia sempre que temos de afrontar os perigos de um auditorio seletto pela inteligencia e espirito de critica.

Atraía-nos ademais a natureza do tema e o prazer de neste recinto, palco do magisterio juridico, lembrar o perfil elegante e enciclopedico do grande mestre á guarda e carinhos da mocidade academica, desta mocidade que, por entre as fumaradas, cobarderias e ameaças de oito anos de ditadura, vem mantendo bem vivas as chamas da demo-

(*) Discurso proferido a 16 de maio de 1945, em comemoração ao centenário de seu nascimento.

cracia, desta mocidade cuja juventude se desabrochava aos ardores da epopéa de 1932, quando S. Paulo, solitario na defesa de nossas tradições constitucionalistas, salvou o genio que ha-de sempre reger os destinos de nossa patria.

Carioca de nascimento, passou o dr. João Monteiro talvez os mais esperançados dias da idade juvenil fóra do circulo para onde o havia de arrastar fatalmente a vocação.

Na infancia, concluiu com rapidez as primeiras letras. Na adolescencia matriculou-se no famoso Colegio Pedro II, cujo curso não logrou completar, coagido como foi por necessidades economicas da familia a entregar-se a afazeres mercantis. No comercio esgotou a juventude e já em idade varonil, com 21 anos em 1866, veio para S. Paulo abrigar-se á sombra de nossa velha Academia de Direito.

Sentiu-se então no doce remanso da Matriz da intellectualidade brasileira, áquele tempo a princêsa de todas as Côrtes, na frase de notavel escritor, onde os benemeritos do talento que podiam luzir, luziam sem detrimento alheio, ao inverso das pequenas Côrtes, onde não é licito resplandecer sem estrago ou morte de outras luzes, porque tudo faz a inveja, a rivalidade, o despeito e a competição.

Entregue para sempre á sua vocação e dotes espirituais, fez celere os estudos preparatorianos. Em 1868 matriculou-se no primeiro ano de direito, finalizando o bacharelado em outubro de 1872 e colando grau aos 27 anos de idade.

Pouco depois conquistou as insignias de doutor de borla e capelo em brilhante defesa de teses, pelo voto excepcionalmente pleno da Congregação, que tinha então de costume concedel-o *simpliciter* pelo voto divergente de um lente, afim de abrandar um pouco a vaidade e gloria de tamanho galardão.

Em 1882, em seguida a breve estagio pela advocacia e ministerio publico, voltou á Academia a disputar o logar de lente. Nos tempos idos, ao professor de direito chamava-

se lente, não só por fidelidade á terminologia de Coimbra, senão ainda por distinguil-o de professores de outras categorias e disciplinas.

Abriam-se, com interregno de tres mêses e meio, dois concursos, um de Direito Criminal, outro de Direito Commercial. João Monteiro concorreu a ambos e em ambos foi classificado em primeiro lugar.

Preterido no primeiro por Vicente Mamede, foi nomeado lente substituto no segundo.

Outr'ora a entrada para o corpo docente não se fazia por secção ou cadeira, senão por vaga de substituto em todas as materias do curso; o substituto tinha de preparar-se em jurisprudencia em geral, para, nomeado, fazer-se catedratico da primeira cadeira que se vagasse. Entendia-se que, assim como ao bacharel ou doutor exigia-se a habilitação no quadro integral das ciências juridicas e sociaes, assim tambem cumpria proceder em relação ao candidato a substituido, que, só depois de nomeado, passaria a especializar-se na cadeira de que eventualmente se tornasse catedratico.

Era uma orientação rispida, que o sistema doutrinal republicano suavizou com a substituição por secções e que recentemente tem desatabafado com essas erronias e tolices que por aí andam abroqueladas sob a cupula nominativa de Estado Novo.

Ocorrendo em 1883, pela jubilação do Barão de Ramalho, a vacancia da cadeira de Processo Civil, foi João Monteiro nomeado seu catedratico.

Decerrou-se então a cortina para os esplendores e triunfos de sua vida profissional.

A cadeira de Processo ou Direito Judiciario Civil é porventura a de mais difficil desempenho no Curso Juridico Superior, pela razão que, sendo o processo a dramatização ou pratica do direito em todos os ramos, é de evidencia apodítica que só logrará professal-o com brilho e utilidade

quem conhecer a jurisprudencia em todos os meandros e divisões. O requisito fundamental e primario da tecnica do professor é o conhecimento integral, no intellecto especulativo e no intellecto pratico, da materia que preleciona; á arte operatoria e habilidade no manejo dos instrumentos, tem de jungir conhecimento total da anatomia e clinica medica.

João Monteiro era um levita da justiça, adereçado com todos as armas e escudos de um paladino.

Predestinado na luminosa esfera de intellectualidade, jurista doutissimo advogado eximio, historiador, filosofo, literato, poeta, senhor da palavra, poliglota, elegante nos mais mínimos detalhes, esmerado nos modos, apaixonado de suas letras e officio, tinha nesses predicados a segurança de sua fortuna.

Familiar em todos os departamentos juridicos, atravez dos monumentos da sabedoria romana, da doutrina dos povos cultos, da lição dos grandes interpretes, do genio e historia do direito patrio, emprestava ás suas lições um quê de originalidade que fascinava os alumnos.

Aos mais vulgares topicos da processualistica, procurava illustral-os e animal-os com um sopro critico de filosofismo e legislação comparada.

Não dissertava de nenhum tema elevado, sem esmeralhal-o nas fontes, metamorfoses e evoluções. Dominava-o a visão de Gaio e o conselho de Serafini, reproduzido no monumental prologo de Saredo ás suas *Instituzioni Di Procedura Civile*, a saber: “Se devéras quizerdes merecer o nome honroso de jurisconsulto e penetrar a alma dos institutos juridicos, cumpre-vos apanhal-os e medital-os nas obras da antiguidade classica, na sua origem e sucessivo desenvolvimento”.

Filosofo, deixou-se empolgar pelo mesmo espirito que em meados do século 19 sobrepôs a materia á idéa e sacrificou as altas cogitações da metafisica ao estudo da realidade sensivel. Partidario do transformismo e do evolu-

cionismo, admirava a DARWIN, HUXLEY e SPENCER, cujas opiniões citava frequentemente com ardente entusiasmo e na esteira das quais procurava submeter a teoria processual a um travamento científico ou vista geral de conjunto, a uma especie de prologo, como fizera Bordeaux na *Philosophie de la Procédure Civile*, a dominal-a no passado, no presente e no futuro, a desvendar-lhe em quadro vivo as imperfeições que foram, os defeitos que perduram e as reformas que se impõem.

Ciêntista enamorado das ginasticas da intelligencia, não se cingia a mero repetidor ou exegeta de textos ou lições alheias. Explicando fenomenos processuaes, defendendo opiniões ou ensaiando edificar doutrinas ao influxo das grandes generalizações e encadeiamento sistematico, em tudo imprimia o cunho de sua individualidade. Às vezes, por demasia de zelo e amôr ao progresso aljoforava com os fulgores da pena ou da palavra a verdadeiros devaneios, quais foram seus estudos sobre a *Cosmopolis do Direito* e a *Universalização das Linguas*, em que divisava com Cavaignac a sagrada hostia da comunhão dos povos; utopias que contrastam com o postulado de que um povo sem lingua e direito proprio não é povo, porque é no vernaculo, na historia, no tradiçionalismo e estrutura do direito indigena que jaz a genuína expressão da nacionalidade.

Conhecia a fundo as literaturas juridicas romanisticas, lusitana reinicola, portugueza, franceza, italiana, americana, inglêsa e germânica, as quaes perlustrava no original, senhor que era das respectivas linguas.

Fazia grande estima da profundeza, erudição e formidavel poder de analyse dos autores alemães, sem entretanto perder os traços e atributos da latinidade; no que imitava a LAFAYETTE, o nosso insuperavel Lafayette, latino acima de tudo, com as claridades, graças, finuras, delicadezas, espontaneidade e prontidão de nossa raça, genio enciclopedista, incompativel com o pesadume, tardança e mormidão das profundidades germanicas. Dentre os processualistas

peregrinos, tinha notavel predileção por Mattirôlo, Mattirollo, como pronunciava o nome do preclaro mestre italiano.

Não estava em seu feitio incorrer a ridiculez dos latinos que, procurando germanizar-se, perdem os attributos da latinidade e não adquirem os predicados do germanismo, tornando-se de tal modo figuras epicenas.

Aos inumeraveis dotes culturais para o exercicio da cathedra juntava a qualidade de advogado de excepcional perspicacia e vasta clientela; a pratica a iluminar-lhe as lições da teoria. Com razão se diz que a comparação com a experiencia é a pedra de toque de toda a teoria; verdade que IHERING releva com a bela metaphora que o direito, na sua expressão doutrinal, é como a maquina que melhor se encarece no acabamento e perfeição quando posta a funcionar.

Mas o que mais sublimava no eminente cathedratico era a oratoria. Tinha a palavra facil, o timbre agradabilissimo, a elocução elegante, imaginosa, tropologica e acomodada ao assunto, o estilo ritmico e suave, a terminologia elevada e opulenta, a dicção meticulosamente acentuada e diafana.

Era esta ultima qualidade a que porventura mais encanto dava ás suas orações. Articulava as palavras com clareza e verdadeira volupia, destacando e martelando as silabas, modulando a voz á feição do pensamento e da materia, de tal arte que o auditorio como que ouvia e via os vocabulos na sua expressão fonetica e ortografica, ao mesmo tempo que sentia o goso artistico de uma bela musica e o prazer intelectual de quem comprehende um discurso.

Aliás a pronunciação é a alma da eloquencia. Narra Plutarco um incidente que realça esta verdade.

Encontrando-se certa feita com o comediante Satyrus, deplorava Demosthenes o infortunio de sua palavra, pois a par e passo que marujos ignorantes eram ouvidos com benevolencia, seus discursos só colhiam desprezo. Dando-lhe razão e juntamente remedio ao infortunio, pediu-lhe

Satyrus que recitasse alguns versos de Sophocles ou Euripedes. Demosthenes recitou-os e, a seguir, Satyrus repetiu-os com tanta gentileza, em tom tão adaptado ao estado e disposição do personagem, que o proprio Demosthenes achou-os inteiramente diferentes e, arrebatado da beleza e graça que a declamação dera aos versos, sentiu então que o talento da composição é pouca coisa ou quasi nada si se descuida a pronuncia e a ação conveniente á materia.

João Monteiro foi desde moço apaixonado da Eloquencia; quando estudante, segundo refere um de seus contemporaneos na Faculdade, só tinha como rival na tribuna a Oliveira Bello, mais espontaneo e fluente que ele, porém inferior no talento é erudição.

Falava comovido do assunto e, comovido, comovia o auditorio, na forma do preceito horaciano — *si vis me flere dolendum est primum ipsi tibi.*

Era em regra breve e resumido, como se vê de seus discursos academicos, particularmente do mais reluzente de todos, o que, em nome da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, do Instituto Historico e Geografico de S. Paulo e do da Baía, pronunciou na sessão solene com que a Sociedade de Geografia de Lisboa celebrou o 4.º Centenario da gloria de Vasco da Gama; discurso que não teria durado mais de vinte minutos, a despeito do deslumbramento do assunto, do aparato das circunstancias, de magnitude da representação, da fidalguia e realza da assembléa.

Inteligente observador dos efeitos antagonicos da longura e da brevidade, timbrava de não se demasiar no tempo. Amava a síntese, essa ninfa da tribuna, da qual não nos fatigaremos de fazer e repetir a apologia.

Não ha orador por mais facundo, fluente e imaginoso que seja que consiga prender o auditorio depois de uma hora de atenção. Não ha escritor por mais lapidares que lhe brotem as frases que logre encantar, quando se derrama e zigzagueia em redor do mesmo pensamento. Não ha musicista por mais inspirado, opulento e original que seja

que alcance comover a platéa quando perde o compasso do tempo.

Haja vista o nosso genial Ruy Barbosa, maravilhoso na linguagem falada e escrita, mas fatigante na extensão. Veja-se Victor Hugo, extraordinario nos seus dramas e legendas, mas exaustivo nas amplificações. Tome-se uma das monumentaes partituras de Wagner, os Mestres Cantores, o Parsifal, o Crepusculo dos Deuses. Tudo aí é assombroso — as fugas de violino, as novidades de metal, o jogó das massas coraes, a repetição insistente dos motivos em todos os naipes da orquestra, o sacrificio da melodia, a imponencia do conjunto, a majestade da harmonia, a tecnica do contraponto, a dramatização da opera, a ductilidade da musica á realidade do libreto, a maestria e paciencia suprema do compositor; tudo é assombroso mas acaba adormecendo os ouvintes.

Por uma fatalidade de biologia mental, não suporta o espirito as demasias, nem mesmo a dos primores, pela razão que o homem não aprecia senão o que compreende e a compreensão é incompativel com o cansaço oriundo da prolixidade.

A synthese é que é difficil; a synthese é que é a expressão do belo nos torneios da intelligencia. A synthese, quando não agrada pelo estilo e substancia, tem a virtude supina de não fatigar.

No complexo de seus dons oratorios, constituia o eminente catedratico um tipo á parte de orador, com um *quid* proprio, que seduzia sem os altos e baixos de outros que na tribuna, como Sá e Benevides, ora rompem precipitosos em paixões e veemencias, sacudindo a assistencia, ora vovem mansos e suaves, como a descansar os ouvintes para novos impetos e arrebatamentos.

Professor completo, primava na estima e admiração dos colegas e alunos, pelo affecto com que os tratava, pelo brilho com que preleccionava e pelo ardor com que por toda a parte e em todos os momentos propicios exalçava a fama e prestigio desta nossa Academia, dedicada por pre-

destinação divina ás glorias do Senhor e á prosperidade das letras, do nosso berço espiritual, do velho Convento destes Franciscanos, nossos vizinhos e assistentes continuos; deste monumento que, lamentosamente sacrificado nas reliquias e tradições de suas linhas mestras, sem perder no esplendor da materia o esplendor do espirito, clama, em bela prosopopeia de Homero Vaz, que de Templo se convertera em Escola, de Simbolo da Fé em Simbolo da Justiça, de Altar da Religião em Altar do Direito; que da batina passara á toga, do pulpito á cathedra, da linguagem do Evangelho á linguagem da Lei.

Escritor, foi vasta e variada sua produção.

Além de discursos e poesias, artigos de critica e polemica, estudos literarios, historicos e doutrinaes, razões, monografias, memoriaes e pareceres esparsos em revistas, colectaneas e arquivos, publicou tres livros notaveis — *Aplicações do Direito, Teoria do Processo e Direito das Ações*, interrompido a meio pela morte.

A *Teoria do Processo* foi a principal de suas obras, com a qual desenvolveu o programa de seu Curso de Teoria do Processo Civil e Commercial, onde aproveitando as lições dos predecessores, notadamente de Ramalho, o sistematizador da praxe brasileira, procurou, consoante ele proprio escreve, incorporar a processualistica na majestosa integração ciêntifica moderna, ao sopro coerente e definido das heterogenizações physio-psicologicas que anima, organica e funcionalmente, todo e qualquer dominio da actividade social.

É um trabalho de larga estima e consulta, na doutrina e jurisprudencia, com acentuada preocupação sistematica e filosofica. Si alguns senões aí aponta a critica severa — coisa que aliás ainda acontece nas obras primas — força é attribuil-o á circumstancia de que o illustre ciêntista, partidario ardoroso do materialismo, não teve a iluminar-lhe as lucubrações os rigores da logica peripatetica e os clarões da filosofia espiritualista, para a qual só volveu nos ultimos anos de vida, depois de convertido ao catholicismo.

Era um cavalheiro distinto sob todos os aspectos; requintado na cultura, no trato, nas maneiras e até no vestuário, é bem de ver quão mal informados são os que dizem dele que costumava marcar aos amigos o tempo que deviam durar as visitas.

Mal informados igualmente os que afirmam que, amigo dos estudantes fóra da Academia, era *intra muros* rispido e inacessível.

Fomos seu discípulo assíduo e podemos testemunhar que não era um mestre temido, senão querido dos alunos, como havia de ser por sua indole de bondade e afeto.

Um episodio de familia documenta de que sentimentos tinha forrado o coração.

Empregado do commercio no centro do Rio, morando no bairro afastado da Real Grandeza, recebia de manhã o dinheiro da condução para ir ao trabalho. Certo dia de festa domestica, era o aniversario natalicio da mãe, saíra muito cedo e regressara assaz tarde, pondo a familia em sobresalto. Tinha ido e regressado a pé, para com o dinheiro da passagem comprar um modesto lenço de presente á mãe, lenço que ella guardou com religioso carinho e ao falecer pediu lhe servisse para velar o rosto depois de morta.

Exprobravam-no de vaidoso; exprobravam-no exageradamente. Ninguem ha sem imperfeições neste mundo de pecadores; na propiciação divina, nem os santos são perfectos, sem que isso implique menoscabo de sua santidade.

Os homens aquilatam-se por suas qualidades predominantes. Oxalá fossem como elle e do mesmo coturno todos os vituperados da vaidade.

Favorecido de peregrinos talentos, era natural que deles fosse cioso e deles se rejubilasse até os ultimos dias de vida.

Nas vigalias da intelligencia, os vultos que campeiam acima da esfera da vulgaridade são os que mais saboreiam o proprio valor.

Na justa observação de Lemaitre, quem primeiro e talvez mais agudamente gosou dos fulgores do renanismo foi o mesmo Renan.

Entre nós, nos tempos em que se estudava Eloquencia e não andavam em declínio os prazeres do espirito, quando a tribuna parlamentar resplandecia, frequentada por Gomes de Castro, José Bonifacio, Joaquim Nabuco, Ruy Barbosa, era Ferreira Vianna o *primus inter pares* dos grandes oradores. Artista consumado da oratoria, eximio na dicção, harmonioso na linguagem, exuberante nas figuras, sagacissimo na ironia, brincando com a palavra, colorindo-a, torcendo-a, meneiando-a com extrema gentileza e galanteria; Ferreira Vianna, como escreve Affonso Celso, si encantou e divertiu os contemporaneos, na verdade foi ele mesmo quem mais se encantou e divertiu com os esplendores do proprio verbo.

Ao homem lhe chamou Aristoteles animal glorioso, ao surpreender-lhe no intimo o pendor irresistivel para a gloria. pendor que só abandona á borda do tumulto, ultima tunica de que se despem as almas, como disse Platão.

Intellectual em quem se intermisturavam as mais variadas prendas e conhecimentos, tinha João Monteiro essa aureola que subjuga as eras e desatina a todas as invejas — a majestade do engenho; sua memoria ha-de perdurar emquanto aqui se guardarem os fastos da gloriosa Academia de Direito de S. Paulo.

Rendamos-lhe um preito de saudade e homenagem; lembremol-o particularmente á mocidade academica, para que vibre para a frente as vozes que vem tangidas do passado, em côro e apologia do grande professor.

Não olvidemos que o homenageado consumiu todas as suas energias pela divisa que é a lampada da nossa Escola.

Não nos esqueça que a nossa divisa é o culto do direito e da justiça. Não apenas do direito e da justiça, senão tambem da liberdade na mais ampla acepção do termo e nas suas mais variadas manifestações.

Lembre-nos sempre que toda lingua que pronuncia as palavras de virtude e de vicio, de merito e de demerito, de louvor e de vituperio, de premio e de punição, de consciencia e de remorso; toda ordem que se dá, toda lei que se promulga, todo conselho que se pede, todo arrependimento que se exprime, todo castigo que se inflige, todo poder que se constitue, tudo quanto se faz e tudo quanto se diz entre os homens, tudo atesta e realça este precioso dom da personalidade humana.

Si dentro desta casa, á sombra de uma só flamula, somos todos defensores da mesma fé, vós outros estudantes, élos da cadeia que arreata o presente ao futuro, vós sois os cruzados que na vanguarda mantêm o espirito da Faculdade. Vós mocidade academica, vós sois a esperança fagueira que se canta no hino da Escola, diaconos desse lema luminoso, que é o tronco em volta do qual revolteiam todos os interesses da humanidade, a chave dessa harmonia maravilhosa que o genio de Leibnitz denominou de prestabelecida pela bondade e sabedoria do Creador.

Sêde resolutos e inquebrantaveis no circulo fulgurante onde estadeiam os paladinos do Direito, sem esmorecer um instante no orgulho de nossos pergaminhos e no apostolado de nossa missão.

Mocidade academica! filhos da Faculdade de Direito de S. Paulo! mostrai-vos sempre dignos de vossa paternidade espiritual. Levantai conosco, nesta festa centenaria, um pensamento delicado até as regiões do infinito, donde nos contempla aquele que constitue uma das mais brilhantes figuras nos anaes da Academia.

Vós sois a falange a cujos brados hão-de ruir as bastihas da ditadura como ruiram as muralhas de Jericó ao som das trombetas de Josué; vós os arautos cujas vozes hão-de anunciar, por entre as bençams do Senhor e os aplausos dos brasileiros, a resurreição da democracia.

Azevedo Marques (*)

J. J. Cardozo de Melo Neto

Reunida em torno do corpo do professor emérito JOSÉ MANUEL DE AZEVEDO MARQUES, cumpre a Faculdade de Direito de São Paulo o doloroso dever de despedir-se de um colega que honrou a nossa Casa, pelo brilho que deu à cátedra, pelo ordenado saber que distribuiu a mancheias a seus discípulos, pela rara elegância de maneiras e atitudes e, por sôbre tudo, pelo culto do Direito que nele foi permanente, ativo e construtor.

Porque em todas as atividades públicas que exerceu — magistrado, legislador, ministro d'Estado, professor e advogado, AZEVEDO MARQUES foi sempre o mesmo homem, cultuou o mesmo ideal, percorreu o mesmo caminho, sem desvios, nem atalhos.

Foi bem o homem que traça para si uma norma de conduta e dela se não afasta, surdo às exteriores injunções.

Suave e emplogante no traço, não foi jamais fraco nas atitudes, se o dever se impunha. Principalmente quando um direito periclitava, porque aí se revelava, nítida, a vocação de sua vida: a defesa do Direito que ele distribuiu, que plasmou, que pregou, que ensinou, que sempre procurou fazer prevalecer.

Seus companheiros e discípulos, aqui estamos todos, não para chorá-lo, — (não fôra por certo esta a atitude que de

(*) Discurso proferido à beira do túmulo do prof. J. M. Azevedo Marques, por ocasião do seu sepultamento, a 25 de maio de 1943.

nós preferiria), mas para envolver a saudade da sua figura varonil e fidalga com a promessa, ora selada, de que — dentro do novo Convento de São Francisco as vozes do passado hão-de continuar a orar aos ouvidos daqueles a quem o destino descarregou sôbre os hombros a responsabilidade impar de guiar uma mocidade chamada a construir um mundo novo, que valha a pena de ser vivido.

Companheiro querido: viverás perenemente na memória e no culto da Academia, porque viveste dignamente a vida.

Ideal que não envelhece (*)

A. de Sampaio Doria

A distinção singular, com que me aplaude a Congregação desta Faculdade, onde aprendi e professo, e, mais, a escolha, para seu intérprete, de meu dileto amigo, orador fluente e eloqüente, êste encantador Soares de Mello, excedeu a quantos aplausos possam aspirar os que, como eu, hão de lidar, por força do destino, até os últimos dias da vida. Eu já não mais contava subir à cátedra, para insistir em ideas e princípios, que os velhos não mudam. A fragilidade do coração insinuava-me a prudência do repouso e do silêncio. Mas a fé no ideal que me semeou de estrelas o horizonte, não se compadece com a tibieza dos acomodados, ou a inércia dos que apenas vegetam, como quem, embora exista, não vive.

Deixai-me, pois, senhores, mais uma vez, para agradecer-vos, dizer em público de minhas esperanças, de minha teima, de minha fé na força imanente e criadora do ideal, que, em certas almas, não perece nunca. Nos moços, a sinceridade tem qualquer cousa de ingenuidade, que se respeita: são ambas simples e descuidadas. Mas, nos velhos, são, por vezes, ambas intransigentes e irreductíveis.

Nos projetos que me suavizaram de sonhos a mocidade, jamais figurou o de posições políticas. Índole avessa ás acomodações partidárias, não me poderia o destino sur-

(*) Discurso proferido a 14 de novembro de 1946, em agradecimento pela homenagem prestada pela Congregação da Faculdade de Direito.

preender tanto, como o convite que, na manhã seguinte á vitória de 29 de outubro, me veio subtrair ao remanso de meus estudos, para assumir o ministério da Justiça, em hora de tamanha gravidade para o Brasil. Nunca me julgara talhado, para resolver, nos estilos da praxe, os problemas políticos, que se haviam de suscitar e atropelar. E, por isso, recusei com firmeza aceitar o posto que me era conferido.

Apelaram para minha qualidade de professor de direito, para o idealismo por que andara sempre enamorado, para meu patriotismo, que não podia esmorecer na hora da prova. Nada me demovia, senão quando ouvi a palavra profética de um oficial de alta patente militar, a quem me haviam apresentado ali.

Indagando êle de mim se era exata, como lhe constara, minha recusa, obtemperou, num louvável intuito de cooperação amável: “Se os senhores, os civis, não conseguem organizar o governo, não se queixem, se nós, os militares, tomemos conta dêle.” A isto lhe acudi, então, sem demora: — “neste caso, sou o ministro da justiça”.

E assim vi rasgarem-se, diante de mim, horizontes propícios a certos princípios que andei ensinando aos moços desta Casa.

Eu não sabia usar de artificios. Não me agrada calar o que penso, nem costume dissimular intenções. Prefiro pensar em voz alta. Nunca lidára com as subtilezas dos partidos, em suas paixões na luta pelo poder. Habituérame, ao contrário, desde criança, ouvindo aos meus, que, quando um homem se desdobra em dois ou mais, é que nunca foi nenhum. Incompreensível arvorar-se alguém, em política, desabusado e falso, e, ao mesmo tempo, como particular, exemplo de elegância moral aos filhos.

Na intransigência desta filosofia a que me habituára, seria prudente ter o governo por ministro criatura sempre igual a si mesma?

Desconfiado, embora, de minha resistência física, confiei sem temor no poder do ideal que revigora corações. Enquanto sentia comigo a razão, nenhuma importância dei á grita deselegante dos interessados, ao desapontamento dos levianos, e, até, ameaças de potentados. O que importava para mim, e com que satisfação, era abrir caminho, por entre os entulhos da ditadura deposta, para redemocratizar o país, reavivando-lhe a consciência de que é o soberano. Não havia tempo de perder.

Nunca, porém, poderia eu imaginar tão benevolente repercussão, nesta Casa, do que andei fazendo, em tão pouco tempo, no ministério da justiça, deste pobre país.

Eu sempre tive como certo que, para se promover, neste mundo, alguma cousa que valha, três predicados precisam estar reunidos: a *convicção da verdade*, a *consciência do dever*, e a *intuição do senso comum*.

A convicção da verdade

A convicção da verdade não é a leveza dos que se improvisam, e se presumem. Mas, em cada qual, a formação lenta de toda uma vida de observação e de estudo, no sector restrito, a que se havia dedicado. E não duvide nenhum moço do futuro sonhado, que o espera, se souber, desde cêdo, perseverar no trabalho, metódico e paciente, da especialidade que preferir. A convicção das verdades, que haja adquirido, lhe dará confiança em si mesmo, indiferente e sereno ao croachar da bicharia rasteira dos brejos.

Mas cuidado! A verdade é de si mesma esquiva e fugidã. Nada de contentar-se com aparências, nem jamais blasonar-se de sábio. A suprema sabedoria está em saber que, quanto mais se aprende, mais se fica sabendo, afinal, que se ignora quasi tudo. E o pouco que se logre saber, só é convicção da verdade, depois de aparado, ao fogo da dialética, em debates irrestrictos.

Mesmo assim, quantos enganos, quantas decepções sempre que as observações, deem de hombros aos processos lógicos de inferência; ou porque faltasse o observador à imparcialidade e, ainda por desdem à probidade científica de ir o investigador até onde o conduza a interpretação dos factos observados.

Pois, meus amigos, levei daqui, para o ministério da justiça, convicções firmes concepções que tenho por exatas, ideais de justiça, como fochos de luz no caminho que ia trilhar.

A verdade democrática

Uma destas convicções é a de que a democracia é nem mais, nem menos que a responsabilidade. Eleição dos que governem, pelos governados capazes de escolher com acêrto. E responsabilidade dos governantes no desempenho do mandato. Não só eleger. Deixará de existir a democracia, se não puderem os governados chamar a contas, nas urnas os governantes que elegeram. Esta, a minha convicção da verdade democrática, que não cessei de recomendar principalmente aos moços desta Faculdades.

Daí o combate que dei, intransigente e sem tréguas, ao custeio das eleições de 2 de dezembro pelos Estados, ou pelos Municipios. Quem não sabe que valer-se alguém de seu cargo, para proteger correligionarios ou perseguir desafetos, é usurpar o logar em que está? Quem ignora que gastar o governo, em eleições de sua parcialidade, dinheiro, subtraído em impostos ao suor do povo, como em publicidade partidaria, é cometer peculato?

Ouvi que estas ideas são extranhas ou novas. Novas, porque em desuso. Mas não corresponderão acaso, à verdade?

Não menos inflexível o combate que travei, embora com resultados mínimos, á venalidade e á coacção eleitorais. Voto por interesse, ou sem liberdade, toda gente sabe que

é a mais ignobil farça da democracia. Só o voto secreto desarma a corrupção, com inutilizar a venalidade, e anular a intimidação. Foi o que sempre arrazoei ao povo, desde os tempos heróicos da “Liga Nacionalista”, que esta Faculdade fundou, dirigiu e manteve.

Realisar, então, uma eleição presidencial, em todo o país, com o voto secreto, para que o eleitor fosse livre, e, mais, com a apuração judicial, para que fosse inequívoca a verdade na contagem dos votos, e certa a justiça na proclamação dos eleitos, a que melhor experiência e prova poderiam submeter-se os ideais que vinhamos pregando?

A consciência do dever

Sob a consciência do dever, nada poderá deter o homem sincero consigo mesmo. As trapaças e promessas vãs, as manhas e as tortuosidades, eram tudo isto a escola política entre nós. Mas eu não havia frequentado os bancos dessa escola, que sempre tive por diabólica. Não creia ninguém que a salvação das aparências jamais salvasse a decência dos atos.

Nem creia ninguém na estabilidade das instituições sociais, quando se substituem as leis eternas da política, pelos artificios da felonía.

Eis por que não tive dúvidas em seguir os princípios da boa política. A oportunidade era de encomenda. Perde-la ou malbarata-la seria estultícia. O dever era tomar iniciativas oportunas e certeiras de combate às fraudes nas eleições. E quem não se sentiria honrado em lhe assumir a responsabilidade?

O que se fez, digam os outros. Mas, desde logo, uma cousa não se pode negar: é que as eleições foram verdadeiras, honesta a apuração dos votos, e correta a proclamação dos eleitos.

Certamente, o corpo eleitoral foi habilmente preparado pela ditadura, para que prevalecesse, nas urnas, a maioria dos mandados, sem elevação de pensamento, sem inspiração do futuro, vazio o coração do ideal da pátria. Isto era sabido. Mas não se podia, sequer, pensar no adiamento das eleições, tão sagrados eram os compromissos morais das forças armadas para com a Nação.

Apezar dos tropeços, que não faltaram, a consciência do dever, que nos animava, foi a rígida couraça, onde se vinham quebrar os dentes á maledicência dos contrariados, às calunias e às mentiras da raça dos réprobos, que nunca deixaram de existir. Passei, indiferente, á incompreensão de uns, e, desdenhoso á maldade de outros. Não atendi a pedidos por interesse de qualquer partido, ainda quando vindos de eminências. Por cousa nenhuma, havíamos de quebrar a imparcialidade. E, sem sangue, sem distúrbios, sem incidentes de monta, as eleições de 2 de dezembro enobreceram o Brasil.

Instituição do senso comum

Se sem fé no dever, nada se faz que fique, não ha o que desesperar, quando nos ajude o senso comum.

Já se tem dito que senso comum é o que ha de menos comum entre os homens. O que mais agrada á massa, são os fogos de artifício, que reluzem, acrobacias idealógicas de romances, ares de grandeza que maravilhem. Mas, no governo dos povos, estas maravilhas são maravilhas inúteis. Vale mais a intuição do bom senso no equilibrio das idéas, no cabimento da técnica, e na oportunidade da ação.

Quem logre reunir em si esses tres elementos, e queira sem transigências, e saiba o que quer, se tiver a paixão da verdade, e o respeito a si mesmo, nada terá de que se arrepender. Só onde o dever se houver por mercadoria, onde a verdade se confundir com aparências, e onde o es-

pírito de novidades empanar o bom senso, é que tudo vae à garra, por força de gravidade moral.

Melhor exemplo não se tem da falta de senso, do que um extranho espirito novo, que anda na moda, e se anuncia. A grande novidade é que os tempos são outros. Fala-se em remodelar o mundo de alto a baixo nas idéas, nos sentimentos, nos costumes. Ao sôpro do vendaval que vem do Oriente, apegar-se a quem a sombras do passado, o de que menos se lhe argue, é de cegueira reaccionária, antiquilha que rescende o môfo. Não é outro o pregão que anda de boca em boca, como a era nova que se aproxima.

Principios constitucionais

Mas, não é de novidades que se tece a constituição de um povo. Os institutos jurídicos e os principios políticos, que a structurem, são imutáveis e eternos. Veja-se, por exemplo, a organização política da Inglaterra desde tempos quase imemoriais, e cujas bases não aluem, não estremecem, não se modificam nem sob o terremoto da guerra de extermínio, que acaba de vencer, para salvação do mundo. A garantia do hábeas corpus, sob cujo pálio mais de trinta gerações têm sobrenadado aos abusos do poder, vem desafiando a passagem corrosiva dos séculos que tudo destroem. Qualquer inovação que se ousasse, na finalidade do hábeas corpus, e na rapidez, com que acode a vítimas de ilegalidades, seria fatal ao império do direito entre os homens. No principio de que não deve o povo imposto que não tenha votado, ninguém admite, na Inglaterra, a menor alteração; e foi, provocadas pela defesa dêle que proclamáram sua independência as 13 colônias que se fizeram em Estados Unidos.

E que ha, nos tempos novos, com vantagem sobre êsses dois principios democráticos?

Apezar de suas vinte e poucas emendas, a Constituição dos Estados Unidos é sempre a mesma, ha mais de seculo e meio.

Que é o que pode substituir a separação perfeita de poderes que, ali, se pratica? Que é o que pode superar a declaração dos direitos do homem, que, dois anos antes da Revolução francesa, já naquele monumento juridico, se estatua? Nada pode haver de melhor, para equilibrar a liberdade, que nada cede, com a autoridade que não fraqueia.

As eleições quadrienais, pelo povo, do chefe do governo, e as eleições, de dois em dois anos, dos deputados federaes na grande Nação do Norte, realizam, com sabedoria jamais igualada, os dois princípios que substanciam a democracia. Qual a novidade, entre as que se anunciam, capaz de substituir este sistema de composição e responsabilização do público em face da liberdade e dos direitos do homem?

Trarão, acaso, os novos tempos alguma cousa equiparavel ao voto secreto, para resguardar o eleitor contra a venalidade e a intimidação? O voto público, que se desse em trôco, seria, não novidade, mas velharia, já sepultada, ha muito, no cemitério das ignomínias políticas.

Que é, por fim, o que se pode comparar, em garantia, á da Constituição norteamericana contra o despotismo da plebe, ou a tirania dos governos, contra os abusos, em suma, de poder, seja qual fôr a origem que tenha? Foi a suprema criação do gênio político, a maravilha que assombra, e é tão simples, verdadeiramente a ordem nova, que, por inspiração divina, ali se instalou, para honra da humanidade. Que é, reitero, o que podem os miseráveis tempos atuais trazer de mais viril, de mais venturoso, em confronto com a defeza judiciária dos direitos da liberdade, como se prescreveu na constituição dos Estados Unidos?

O principio da federação, o da separação de poderes, o da limitação da competência do Congresso, e atribuições do Governo, o do voto secreto e proporcional, o da brevi-

dade do mandato político, o da liberdade de pensamento e crença, o da pluralidade de partidos, o de viver cada qual como haja por bem, e não como pareça melhor aos outros, o de garantia ao homem do que lhe que produz o trabalho, são todos princípios liquidados e limpidos da civilização política. Aperfeiçoa-los é sempre possível, mas ignora-los, amesquinhá-os, ou substitui-los, isto é o que não se pode admitir, e mal se concebe. Uma constituição emenda-se, acrescenta-se, aperfeiçoa-se. Mas, trocar um povo uma por outra, por amor de novidades, é, antes de tudo, inconsciência do abismo que cava sob seus pés. Quando a França de 1789, andou forjando e trocando constituições, não teve tranquilidade nem segurança. Nenhuma das constituições imaginadas se estabilizou. Só com o desastre de 1870, quando, em vez de ainda outra constituição, se conciliou com o bom senso, tão amadurecido no povo inglez, promulgando duas ou tres leis rápidas de organização dos poderes, a França pôde gosar largo período de prosperidade na paz. Os Estados Unidos jamais substituíram a constituição de 1787, nem mesmo para curar as feridas da mais sangrenta guerra civil, que já o mundo viu, a da separação de 1863 a 1865. Nós, ao contrário, como na fantasia gaulêsa, abjuramos a maravilhosa constituição de 1891, para nos espriarmos na de 1934, logo posta a margem pela de 1937, e agora não se sabe o que virá.

Estamos, em verdade, numa encruzilhada do destino: ou conservaremos o que já tínhamos de bom e sadio, melhorando; ou adotaremos novidades de importação, e ninguem sabe que futuro nos aguardará.

Uma constituição, como a da América do Norte, ou dos costumes inglêses, é um corpo de leis, no sentido rigoroso da ciência: relações necessárias entre causas e efeitos. A causa global é o aparelhamento de uma autoridade forte, e o efeito massivo, que decorre desta causa, é o respeito geral às liberdades iguaes. Tais institutos devem constituir

o poder público, que deles flua, em consequência, poderem os indivíduos fazer, ou deixar de fazer tudo o que não destrua a sociedade, nem lhe enbarace o desenvolvimento. A relação entre aqueles institutos e a ordem jurídica, que lhes resulte, é lei, como outra qualquer, nos vários setores da ciência. Os processos políticos na Inglaterra e nos Estados Unidos, de preferência, hoje, a quaisquer outros, como outrora, na Grécia ou no Império Romano, valem por experiências criadoras, no laboratório vivo das sociedades humanas. Ali, se aprende a ciência do direito público, como Pasteur aprofundou seus conhecimentos de biologia nas observações que fez, e experimentações que promoveu. É tudo causa e efeito, antecedentes que atuam, para consequentes que virão. A constância da natureza é tanto nos fenômenos biológicos, como nos fenômenos sociais. Se uma constituição adotar normas opostas ás de que a experiência já demonstrou a eficácia, a catástrofe não se fará esperar. A história dos povos são experimentações políticas, em que a humanidade já devia ter aprendido a ter juízo. Conhece, pelo menos, a lei suprema no destino das sociedades, a de que a legitimidade do poder é a matriz de estabilidade das instituições políticas, e, pois, a ilegitimidade a fonte perpétua das conspirações e das guerras civis.

Experimentações sociais

Dai, o senso comum de que, quando se haja experimentado uma constituição realista como a de 1891, é incrível que, em lugar de emendá-la nos pormenores que falharam, adaptando-a a novos ensinamentos, seja posta de lado, para fabricar outra sem os Institutos que a sublimam. Lembra sob o aspecto teórico, a fantasia de fazer alguém em qualquer ciência, tábula rasa das leis tão penosamente formuladas, para substituí-las em nome de novidades, por hipóteses que a experiência desautorise. E seria, sob o as-

pecto humano, a criminosa aventura de experimentar em carne viva, com as decepções e desgraças irreparáveis que virão.

Consequencias marxistas

Nos tempos novos, a hipótese que avulta e ameaça subverter tudo e todos, é o marxismo, que o leninismo, transformou em politica do Estado.

Sabe o povo, realmente, o que é o marxismo com que lhe acenam a canaan da redenção e da fartura? Observou o povo o que está em vigor no único país que o chamou a si? Suspeita, acaso, de quais sejam as consequências factais da socialização da riqueza, e pois, de onde só o governo é empregador?

Perguntae-o a qualquer fanático desta ideologia extravagante, e verificareis o desconsolador antagonismo entre o que pense, e a crúa realidade dos fatos. O marxismo, ou comunismo, se resume nestes tres princípios de governo: a ditadura do proletariado, a socialização do capital, e a insegurança juridica.

A socialização do capital é a proibição de ter um homem outro homem a seu soldo. Só ha um empregador, e esse é o Estado, ou o governo. Todos os indivíduos vivem, queiram ou não, em seu país, como detentos em uma penitenciaría agricola ou industrial. Dentro de seus muros, os presos vivem soltos, como, dentro no país de regime comunista, os seus habitantes.

Se alguém deixa o emprego, só o governo lhe pode dar outro, e, como este dirige tudo e todos, determina êle, sem apêlo, onde pode cada qual trabalhar. Quem não obedecer, fica desempregado, e, como quem não trabalha não come, a fome coloca a todos entre as tenazes do dilema: não sair do emprego onde está, ou morrer de fome.

Para não verem com olhos de vêr, a propaganda deslumbra a vista com a miragem das reivindicações prole-

tárias. A massa popular se deixa facilmente ofuscar por palavras de esperança para a riqueza, por promessas de fartura sem trabalho, e pelo assanhamento da luta para satisfação dos instintos que dormem. É assim que os tempos modernos querem as novas constituições.

Homens providenciais

Bemaventurados, porém, os povos que logram contar, em momentos excepcionais de sua história, com homens providenciais, como os patriarcas da Nação Americana em 1787, e o da República no Brasil em 1891.

Não ha, hoje, no Brasil, na desorientação geral dos espiritos, lugar para mais de duas atitudes, para mais de duas decisões, para mais de dois partidos políticos. Do alto da cordilheira, onde se descortina o futuro vago, indeciso e cheio de surpresas, envolto em mistérios, duas ideologias que se repelem, dominam o cenário sem competições.

De um lado, a democracia, e, em consequência, a pluralidade dos partidos; e, de outro lado, a ditadura do proletariado, e, em consequência, um só partido.

De um lado, a liberdade e a justiça do trabalho, como prerogativa que distingue o homem das feras; e, de outro lado, a socialização do capital, de sorte que não haja empregador, senão o Estado, com o monopólio das atividades produtivas, na industria, no comércio, na agricultura, nos bancos.

De um lado, por fim, a segurança jurídica; e, de outro lado, nenhuma garantia individual, diante do poder, sem limite na lei, nem no direito de outrem.

São as duas perspectivas supremas, com que se defronta, hoje, o destino dos povos. Diante delas, não ha lugar para os atritos, as represálias, ou desídios entre os defensores da liberdade e do direito.

Quando um país está invadido por exércitos inimigos, só uma preocupação o domina: a defesa comum contra o invasor armado. As dissensões da política interna, que dividem o povo, que inimisam grupos, que irreconciliam pessoas, são accessórios, cuja liquidação ou se deixa para quando o país estiver a salvo, ou se fará o jogo do inimigo, que passará logo todos a fio de espada.

Este, hoje em dia, o quadro político do Brasil, como o de todos os países sem tradições de cultura. Nos países de tradições de liberdade e autoridade á inglesa, não é eminente o perigo da escravatura geral. Ressalvadas porém, estas nações privilegiadas, acha-se hoje o mundo sob o gládio de um imperialismo disfarçado em reivindicações das massas.

E ha de a democracia, por lhe estar, no cerne, o amor da liberdade, cultivar ela mesma, em seu seio, os germens insidiosos, que lhe envenenam as entranhas, e a sepultem por fim?

Mãos á obra, mocidade de minha terra! Pelo direito, que enobrece a pessoa humana; pela justiça, que embeleza a vida; pela civilização cristã do mundo, que nos salvará todos. Não fique ninguém indiferente, ou displacente, senão a postos pelo direito do voto a todos os homens capazes e livres. Não representem nunca mais, os moços, mesmo os desta Casa, o sombrio espetáculo, que aqui mesmo já se viu, de propagandas liberticidas, seja qual fôr a côr que as extreme. A mocidade é, como Castro Alves, o vosso poeta, por índole rebelde á escravidão, ás imposições injustas, ás prepotências sem temer o que vier. Como se explica, então, o eclipse com que andou aderindo a ditaduras, da direita, e da esquerda? Foi provavelmente um pesadelo que passou um andaço, uma epidemia moral debelada. As tradições desta Casa vivem de venerações ao direito. Aqui, não ha lugar para reivindicações senão da liberdade. Mãos á obra, para glória vossa, mocidade de São Paulo.

Oração de Paraninfo (1)

Mário Masagão.

Em Santa Maria Novela, na Capela dos Espanhóis, celebrou o pincél de Simão Memmi as ciências divinas e humanas, retratando junto ao símbolo de cada disciplina o homem que a fundou, ou particularmente ilustrou. Ao pé da legislação civil, o Imperador Justiniano tem a fronte cingida de alva mitra. O campeão da retórica é Cícero; o da geometria Euclides.

Duas figuras ocupam o primeiro plano. À esquerda, antes da astrologia, uma diva vestida de branco estende a mão, como para contar. É a aritmética, e tem a seus pés Pitágoras. Do outro lado, precedendo a teologia moral, certa dama de soberana magestade, coberta de encarnado, respira força e nobreza, e empunha um arco. Quem será esta musa poderosa, que vai para o combate carregada de armas?

Nas “Manhãs de Florença” diz RUSKIN que éla é a pugnacidade intelectual, que luta, se empenha, convence e conquista. Nos degraus do seu trono está Santo Agostinho.

O lugar que a essa figura deu o artista entre os demais símbolos tem uma significação especial e profunda.

Certamente, buscar a verdade sem outra meta, senão a de lhe beber a luz e aconchegar o peito ao seu calor, é aspiração que dignifica a humana argila, e lhe dá um re-

1) Proferida perante a turma dos bacharelados de 1943.

flexo do espirito divino. Mas se em algumas ciências o desvendar de manifestações necessárias constitue o fim exclusivo dos investigadores, em outras direções do saber isso não é o suficiente.

Perscruta o anatomista a partícula derradeira dos corpos organizados; desce o físico à poeira dos átomos e lhes analisa a composição e o comportamento; aprofunda-se o astrónomo no abismo cósmico, e surpreende dos corpos celestes o segredo quantitativo das distâncias, volumes, velocidades e dependências; e todos com a notícia dos fatos se nutrem e satisfazem.

Mas as disciplinas que se chamam normativas, como a moral e o direito, não cuidam apenas daquilo que é. Apontam o que deve ser, e por isso imprimem nos seus cultores o cunho da inconformidade com o mundo que se não adapta ao ideal científico. Empolga-os o ardor de corrigir as instituições, os usos, a organização social, para que tudo se integre na harmonia radiosa da ética e da justiça.

E quando com êsse espirito se voltam para a consideração da terra mater, e ao brilho da verdade se alia a chama do patriotismo, a idéa se transforma neles em sentimento, a opinião se converte em valor, o raciocínio se transmuda em bravura. Dobram então a página do alfarrábio e se levantam, guiados não de ousadia insensata, mas de confiança esclarecida, que nada perturba, entibia ou sufoca.

Eis aí porquê vem a pugnacidade intelectual à frente das ciências normativas. O verdadeiro jurista ha de ser pelejador como Santo Agostinho.

Além de vos mostrardes dedicados à ciência, senhores bacharelados, também à luz do sol em vós já rebrilhou a tèmpera essencial da firmeza.

Entendo por isso que não haveis mister palavras de roteiro da vida prática que ides encetar, e delas me abstenho, embora contrariando o uso de cerimônias como esta. Para que honreis a magistratura, a advocacia, e todas as carreiras

dos juristas; para que façais de vossas vidas obras primas, seja qual fôr o posto, exalçado ou humilde, que o destino vos reserve, não ha senão perseverardes naquella integridade e força de alma, que sob as Arcadas ostentastes.

Em verdade vos digo que, se jamais me envaideci de investiduras que poderiam ter lisongeados os dias da minha juventude, agora, na madureza, encho o peito de orgulho, por paraninfar a turma dêsse ano de 1943, em que o rubí das nossas côres tingiu de encarnado o asfalto das ruas.

As palavras que me dirigiu o vosso brilhante orador, embora as saiba sinceras, não as tomo como relato do que sou, mas como aviso do que desejarieis que eu fôsse.

Digo em troca que a Faculdade está contente convosco, e não vos posso fazer melhor elogio.

Fixai néla agora o olhar, que antes de apartado já se vai turvando das névoas da saudade. É o secular luzeiro, soberanamente útil, que em todas as épocas incertas de nossa história tem alumiado a nação; o altar dos átos de fé, junto do qual, no tempo da tribulação, o país se reanima; o núcleo incorruptível, onde nas crises se refugia a vitalidade da pátria, a recobrar alento para a irradiação redentora. Enfrentando as adversidades, éla em todas as perdas se tem por mais enriquecida; em todos os trabalhos e perigos, por mais segura; em todos os abatimentos, por mais honrada. Memória tenaz e esperança imorredora, a velha escola brilha sempre como lume na treva, em perene fructificação de ciência e de civismo.

Para apontar exemplo das virtudes acadêmicas não é mister grande retrospectão.

Alguns de vós eram nascidos, senhores bacharelados, quando o fim da primeira grande guerra inaugurava um ciclo doloroso de confusão mental da humanidade. O conflito, em que as maiores nações empenharam suas reservas derradeiras, abalou-as até o delírio, ora manso e disfarçado, ora furioso como a procela.

Com efeito, o mesmo desequilíbrio que introduzia nos salões os instrumentos musicais dos povos primitivos, celebrava a elefantíase na escultura e cultivava a chamada pintura moderna, engenhou na esfera política situações trágicas.

Em algumas regiões perdeu-se a noção de que o Estado é um instrumento creado para bem dos homens. Mercê de curiosa inversão, passou êle, entre povos afligidos de males e atormentados de receios, a ser um ente misterioso, para cujo desenvolvimento a humanidade é que deveria existir e se sacrificar. Através de um caminho rorejado das lágrimas do povo e rubricado pelo sangue de mártires, as formas mais características dessa hipertrofia se notabilizaram na Itália e na Alemanha. Em cada um desses países todo o poder se concentrou num homem semelhante à estátua de Júpiter, diante da qual todos se prostravam, não por amor do ídolo, mas por temor do raio, que tinha na mão.

A psicose coletiva imolou os bens fundamentais dos cidadãos, a honra, a liberdade, a vida, a segurança, a propriedade, em holocausto à onipotência do Estado. Em pleno século XX os homens transformavam assim em fator de miséria, degradação e sofrimento, uma entidade destinada normalmente a promover segurança e a crear um ambiente propício ao desenvolvimento das forças e faculdades individuais.

Êsse desatino, que põe em ferros a liberdade, afoga a razão, corrompe os ânimos, afronta o entendimento, abate o esforço, corôa a ambição desleal, imola a justiça ao proveito, faz de criaturas deuses, e traz os homens em açoutes e dôres, não avassalou, mercê de Deus, todos os países. Mas em muitos dêles, em que a educação política não era perfeita, a contágio gerou sistemas equívocos de governo e inquietou o povo pela insegurança dos direitos fundamentais do homem.

Mais sensível a tais formas de perturbação, porquê desprevenida e sem a experiência de passados normais, é a mentalidade dos jovens. E houve momentos em que também no Brasil parte da mocidade, empeçonhada por doutrinações sinuosas, já não sabia distinguir o jôio do trigo.

No combate à terçã que a escaldava é incalculável quanto fez então a Faculdade de Direito, a ensinar bom senso às gerações que déla se abeiravam, a desmontar os principais erros que vicejavam à minguia de espírito crítico, e a evangelizar a razão como São Paulo mandava prègar a fé: oportuna e importunamente.

Era preciso lembrar, aos crentes da onipotência da lei, que, dentro de sua finalidade especial, éla possui inteira eficácia; mas, desviada da declaração do direito, perde completamente a virtude, além de conturbar a vida dos homens. Não tem éla força de remediar todas as necessidades, iluminar todas as ignorâncias, medicar todas as chagas, atalhar todos os desamparos, extinguir todos os trabalhos, desterrar todas as penas, crear todos os prazeres, e manter os homens em paraíso, como se fossem reis da glória. A ilusão de que a lei tudo pode tem contribuído, entretanto, para o alargamento indefinido das atribuições dos Estados modernos, cancro avassalador de onde derivou a maior parte das crises que afligiram a humanidade no último quartel de século.

Era preciso mostrar, aos espíritos transviados, que é erro nefando supôr que os interesses coletivos podem justificar a violação de direitos. Os interesses públicos devem prevalecer sôbre os particulares, mas não sôbre direitos de quem quer que seja. Jamais se cuidará melhor das vantagens da comunhão que quando se tributar aos direitos dos cidadãos todo respeito, pois cada golpe que os fere abala a sociedade até os fundamentos.

Era preciso provar cumpridamente aos iludidos verdadeiramente anteriormente pacíficas, como a de que o nacionalismo

econômico, a que vão ter todos os regimes de força, devora as energias dos países que o praticam, além de hostilizar inutilmente os demais. Com efeito, os senhores de territórios tão vastos, que abrangem todos os climas, podem durante algum tempo, com imensos sacrifícios, manter a ilusão de que se bastam a si mesmos. Mas nêsse sorvedouro não somente se lhes precipita o nível de vida, como o bem estar de alheios povos, que vivem em territórios exíguos, e cuja produção, forçosamente especializada, os torna dependentes da troca internacional.

Alongar-me-ia demasiadamente se prosseguisse na enumeração dos principais erros cuja disseminação quebrou a tranquilidade do mundo moderno, e de que na Academia se alimpava incessantemente o espírito dos moços.

Se me permitissem a evocação de um episódio entre mil, contar-vos-ia o dos jovens que, envenenados por uns livrinhos crivados de erros históricos e crematísticos, vinham às aulas com umas camisas tão verdes como a sua extrema mocidade. Tocou-me acidentalmente ensinar-lhes economia política, e como ouvissem da cátedra as linhas puras da escola clássica, taxavam o professor de retrógrado.

A êles se dedicou um curso de história da economia dirigida, e muito se surpreenderam com que o fulcro de suas ingénuas simpatias fosse um sistema obsoleto de empobrecimento coletivo, que, depois de ensaiado em todas as variantes imagináveis, já a experiência dos antigos rejeitara.

Para notícia disso, embora escassa, bastaria, aliás, o manuseio dos clássicos portugueses. Por volta de 1550, Fernão Mendes Pinto, perdido em terras de Ásia, encontrava na China a economia dirigida com requintes do capricho oriental, ante os quais empalideceria de inveja o mais prestimoso *facista*. Depois de lhe descrever o desenvolvimento proteiforme, concluía o autor da Peregrinação: a gente d'El Rei da China, com tantos mandamentos e ordenanças,

de tal sorte ata e empece a éste triste povo, que no seio da mesma abundância o reduz a condição de miserável.

Meus senhores, a mór parte das opiniões falsas, que empestam o mundo com os seus obstinados artificios, se dissolveria como fumo se não houvessem caído em quási esquecimento uns poucos livros, onde reside a sabedoria, ora fugitiva da humana lembrança. Se me fosse dado escolher somente dois dêles para os colocar nas mãos dos adolescentes, não hesitaria um instante siquer que lhes não desse o Espirito das Leis, de Montesquieu, e as Harmonias Económicas, de Bastiat.

Não é só no espancar dos erros, entretanto, que a missão da Faculdade se cumpre.

As arcadas são velhas, mas por élas perpassa uma brisa vivificante de primavera e de luta. Inspiram um individualismo sadio e benéfico; incutem a beleza da ação; respiram o heroismo do dever, que é áspero, mas floresce em alegrias duradouras. Ha quem as acuse de tornar os moços sonhadores. Mas se é sonho desprezar vantagens, escolher os riscos, e conformar a vida a ideais alevantados, bendito seja o sonho! Se é por êle que agora, senhores bacharelados, entrais na vida pública, não acurvados no officio da lisonja, mas de frente erguida, olhar altivo e peito sobranceiro, bendito seja o sonho! Aqueles, a quem os presumidos práticos motejam de visionários, vivem num mundo mais real que o torvo cenário das conveniências materiais em que se movem os seus detratores. Vezo é de néscios chamar sonho tudo quanto vóa por cima do barro que êles pisam; mas as maiores empresas da história jamais se haveriam realizado se não tivessem sido inicialmente castelos na imaginação dos que as levaram a cabo, assim como não existiriam nos templos o primor das imagens, a delicadeza dos ornatos, a opulência das arquitraves, a suntuosidade dos mosaicos, a elegância dos florões, se se

não houvessem previamente debuxado e unido na mente do arquiteto.

É com o seu espírito de sempre que a Academia vai atravessando e vencendo o ciclo obscuro, que a primeira guerra mundial iniciou, e que a atual sem dúvida encerrará. Com efeito, chegada a humanidade a uma estação da romagem de tantos séculos, não pode volver sôbre os seus passos, confessar-se iludida em suas esperanças, e pedir a instituições, que a civilização já desterrou, o remédio de inevitáveis imperfeições.

A história paira do alto, com olhos de condor, sôbre largos períodos da vida dos povos, descobrindo relações e influxos que de perto se não percebem. Mostra éla que a humanidade caminha através de estágios contraditórios, de fases sucessivas de escuridão e claridade, — mas nem por isso se lhe detém o movimento, que, em conjunto, se dirige da escravidão para o livramento, da fereza para o amôr, da discórdia para a harmonia, da torpeza, da abjecção, do desconforto, para o belo, para dignidade, para o contentamento. E de cada vez que uma fase negativa se vence, a reação de progresso é mais acentuada, de maneira que dos momentos contrapostos nasce sempre um terceiro, a superar em luminosidade todos os antecedentes.

Meus senhores, a guerra atual se fere para dar cabo a um dos períodos sombrios da história universal. Nós, os juristas, temos o privilégio de compreender melhor que ninguém o alcance dos combates que ora se travam no céu, na terra e no mar. Conhecemos o conteúdo prático dos ideais por que se batem as nações unidas, e dos lemas inscritos em suas bandeiras de guerra.

No campo do chamamento já não cabe o número dos que pelem, e o mar está pasmado da quantia das náus que se aprestam para despejar à beira dos torrões cativos quantos braços, ferros e máquinas de guerra se podem grangear pelos confins do mundo. Os exércitos da democracia mer-

gulham em fogo e sangue para que, de futuro, em qualquer latitude, nenhum governo entenda que cumpre sua missão cuidando do que é material e transitório, com desprezo do que pertence à dignidade e vida cívica da nação; para que ninguém seja obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; para que as leis não tenham efeito retroativo, para que se respeitem o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada; para que nenhum assunto relativo a direito possa ser subtraído ao conhecimento do poder judiciário; para que a casa constitua asilo inviolável do cidadão, e ninguém possa aí penetrar, salvo nos casos da lei; para que ninguém seja preso sem culpa formada, excepto em flagrante ou por decisão judiciária; para que todos possam reunir-se pacificamente e sem armas, e discutir os negócios públicos; para que seja livre a manifestação do pensamento pela imprensa e pela tribuna, respondendo cada um pelos abusos que cometer; para que, numa palavra, se restaure e redobre aquilo que a civilização custosamente creou, e enobrece a vida humana. Porquê, sem êsses direitos e garantias fundamentais, os povos não passam de rebanhos tangidos pela audácia dos aventureiros.

Meus alunos — deixai que assim vos chame pela última vez — meus alunos, a vitória já vem perto.

O fogo sagrado, nutrido durante a longa noite pela devoção dos que se não corromperam nem se entibiaram, encherá de claridade os horizontes. Fulgindo nos quatro cantos do país, ha de exorcismar as forças obscuras, a vida vegetativa, a quietude cinerária, a opressão, o fatalismo impotente, a dubiedade crepuscular, que ora o ensombram, para lhe sobrepôr a claresa definida da bôa fé e da consciência afirmativa. Ao seu fulgor vereis então, vencedora do eclipse, purificada pelo sofrimento, e envolta numa lucilação de resplendores, a imagem da pátria, alta como uma catedral, transfigurada na continuidade do seu passado

ilustre: aquella pátria que se dilatou no arcabuz de Borba Gato, rutilou na espada de Henrique Dias, tremulou na túnica do Tiradentes, chamejou no peito de António João, triunfou no Riachuelo, brilhou na pena de Teixeira de Freitas, cantou nos versos de Gonçalves Dias, trovejou no verbo olímpico de Rúi Barbosa.

E ao antever dessa figura radiosa, que o prenúncio da aurora já entremostra, cada um de nós póde bradar como o poeta:

*esta é a ditosa pátria minha amada,
à qual se o céu me dá que eu sem perigo
torne com esta empresa já acabada,
acabe-se esta luz ali comigo.*

T. B. de Sousa Carvalho (*)

Lino de Morais Leme

O motivo que hoje nos congrega é o de prestar homenagem ao mestre a amigo, professor Teófilo Benedito de Sousa Carvalho, no trigésimo dia de seu passamento, ocorrido a 19 de setembro último.

Nasceu nesta Capital a 1.º de dezembro de 1869, sendo filho de d. Maria Isabel Schmidt de Sousa Carvalho e do dr. Francisco Aurélio de Sousa Carvalho, que foi diretor da Instrução Pública do Estado e deixou fama como professor de matemática do antigo Curso Anexo desta Faculdade.

Pôs-lhe o pai o prenome Teófilo Benedito, chamando-o, assim, “servo abençoado de Deus”, como a pôr o filho sob as bênçãos do Céu. Ao prenome seguia-se o nome de família — Sousa Carvalho, como a indicar que êle seria modesto como o seixo (do qual Sousa), que não aparece nas massas d’água ou jaz olvidado na praia, e firme como o carvalho, do qual disse La Fontaine que a copa “brave l’effort de la tempête.”

Bacharelou-se em 19 de dezembro de 1892 (o curso era então de quatro anos), aos 23 anos de idade, tendo sido discípulo de Pedro Lessa, Frederico Abranches, Dino Bueno, Brasília dos Santos, Leite de Morais, Amâncio de Carvalho, Aureliano Coutinho, João Monteiro e João Mendes Júnior.

(*) Oração proferida a 19 de setembro de 1945, trigésimo dia de seu passamento.

Fez parte de uma turma de aproximadamente cem alunos, da qual se destacam, entre outros, Fernando Luís Vieira Ferreira, desembargador, autor de valiosos trabalhos jurídicos, Lisipo Antônio do Amaral Garcia — que devia brindar a literatura jurídica com dois livros sôbre registros públicos, a exemplo de COVIELLO, no direito italiano —, Washington Luís Pereira de Sousa, ex-presidente da República, Paulo Teixeira, João Cesar Bueno Bierrenbach, o tribuno campineiro. Foram seus contemporâneos Luiz Torres de Oliveira, José Maria Lisboa Júnior, Alcântara Machado, Paulo de Lacerda, José Severiano de Rezende, José Mariano Corrêa de Camargo Aranha, Artur Cesar da Silva Whitaker, Júlio Cesar de Faria; e foi contemporâneo de Astolfo Rezende, Sílvio de Almeida, Pedro Moacir, Gabriel de Rezende, Cândido Mota, Sá Freire, Reinaldo Porchat, Eduardo de Campos Maia, Estevão Pinto, Francisco de Paula e Silva, Mário Bulcão, José Mendes, Antonino Vieira, Otávio Vieira, Venceslau Braz, Joaquim Celidônio, Macedo Couto!

Durante seu curso houve dois acontecimentos: a proclamação da República e a nomeação de lentes, sem concurso, pelo ministro Benjamim Constant. Êste fato teve repercussão no seio da mocidade acadêmica e da Congregação, que, empossando os lentes nomeados, declarou-os dignos da investidura para a qual seriam indicados, se fôra ouvida, mas reivindicou o seu direito de escolher os professores, por meio de concurso, como uma de suas mais importantes atribuições.

Cinco anos depois de formado, isto é, aos 28 de idade, já o advogado Sousa Carvalho se inscrevia em concurso, juntamente com Dario Ribeiro, José Bonifácio de Oliveira Coutinho e Pânfilo de Assunção, para substituto da 2.^a secção, apresentando a tese. — “O orçamento do Brasil — seu preparo e decretação”.

A êsse tempo o candidato devia apresentar proposições sôbre as Cadeiras da Secção e uma dissertação. As pri-

meiras versaram sôbre Economia Política, Ciência das Finanças e Contabilidade do Estado, Ciência da Administração e Direito Administrativo.

As proposições apresentadas por nosso homenageado revelam a firmeza de seus conhecimentos. Dentre elas destaco as seguintes: em Economia: “Nos Países onde superabunda o papel moeda inconvertível, a moeda metálica deixa de ser instrumento direto de permuta, ficando, para todos os efeitos econômicos, equiparada à mercadoria”; “O bimetalismo não satisfaz as exigências de um bom sistema monetário”. Em Finanças: “O imposto único é uma utopia irrealizável”; “O imposto de capitação ofende a base cardinal do sistema monetário. Ele é desigual e, por isso mesmo, anti-democrático”.

A primeira é uma consequência da aplicação da lei de Gresham — a existência do papel moeda expelle a moeda metálica. A questão do monometalismo e do bimetalismo não era simples: basta recordar que Almeida Nogueira, em sua *Economia Política*, considera insuperável a dificuldade em resumir os argumentos de uma e de outra corrente, e que adotam o bimetalismo a Itália, Bélgica, Suíça, Grécia, Espanha e Estados Unidos. Também Almeida Nogueira é categórico: “dois padrões diversos — são cousa absurda em ciência. É a ausência de padrão”.

O imposto único (tese de Finanças), é o preconizado pela escola fisiocrática, com êste fundamento: “Só a terra produz um rendimento líquido, portanto é sôbre ela, sómente, que recaem todos os impostos, e, para que seja menos onerada, deverá haver um imposto único”, contra o qual assim se manifesta RENÉ STOURM: “A unidade do imposto reuniria em si todos os defeitos e injustiças dos demais impostos; é inconciliável com o progresso da civilização, com a sociedade moderna, onde a riqueza se reveste de mil formas diversas, incessantemente variáveis, e às quais o imposto deve adaptar-se” (*Systèmes généraux d'impôts*).

O imposto de capitação (outra tese), que gravava diretamente a pessoa, foi abolido pela lei n. 2.670, de 20-10-1875. Não estava, porém, fora de cogitação, tanto que houve tentativas para restabelecê-lo, ambas malogradas: a de Menezes Prado, em 1896, e a de Eloi Chaves, em 1904, a-pesar-da aplicação que êste lhe pretendia dar — a reorganização de nossa marinha de guerra.

Na dissertação, o nosso homenageado critica o processo de elaboração de nossa lei de meios e se manifesta contrário à idéia de se considerar, no orçamento, uma parte fixa e outra variável: “O remédio, diz êle, está antes no cumprimento do dever patriótico de cada um do que na severidade e restrições do direito escrito — *Quid vanae leges sine moribus?*”

Outras vêzes volta êle à liça: em 1902, para a 7.^a secção (Direito Comercial), com Alfredo Valadão, Paulo de Lacerda, José Mendes e Frederico Steidel, que foi o escolhido; em 1906, para a 1.^a secção (Filosofia de Direito e Direito Romano); em 1908, com Estevão de Almeida, que foi o indicado, para a 5.^a secção (Direito Civil e Legislação Comparada do Direito Privado); em 1911, para professor extraordinário, efetivo; em 1914, para a 1.^a, a 3.^a e a 7.^a secções. Para a 3.^a, com Dionísio da Gama, José Augusto Cesar e Spencer Vampré; para a 7.^a, com Aureliano de Gusmão. Foi então indicado para a 1.^a secção, e, nomeado a 20 de outubro de 1914, toma posse no dia 28 dêsse mês.

Finalmente, a 29 de maio de 1918, é nomeado catedrático, na vaga deixada pelo professor José Mendes, assassinado em Mocóca.

Durante êsse interregno, do primeiro concurso à nomeação para catedrático, não esteve o professor Sousa Carvalho afastado do ensino, pois exerceu as funções de lente catedrático de Direito Civil, na extinta Universidade de S. Paulo, e de Direito Comercial e de Direito Internacional, Diplomacia, História dos Tratados e Correspondência Diplomática, da Escola de Comércio “Álvares Penteado”.

Os concursos referidos versaram sôbre a maioria das Cadeiras desta Faculdade: o de 1902 foi para a secção de Direito Comercial; o de 1906, para a de Filosofia do Direito e Direito Romano; o de 1908, para a de Direito Civil, o de 1914, para tres secções.

Para êsses concursos, apresentou o nosso saudoso companheiro teses valiosas, que foram recompensadas com as classificações que obteve; depois com a nomeação para professor extraordinário, efetivo, e, afinal, para professor catedrático.

Folhando essas teses, ficamos admirados da facilidade com que o nosso homenageado versava questões sôbre os mais variados ramos de direito, sustentando sempre a melhor doutrina.

Na tese sôbre *Enciclopédia jurídica*, parte êle da enciclopédia de Marciano Capela, que publicou a sua obra no sec. 5.º, reunindo as ciências em que se resumia o saber jurídico da época — gramática, dialética, retórica, geometria, astrologia aritmética e música, e, após referir-se a enciclopédias gerais, entre as quais a *Encyclopédie ou dictionnaire raisonné des sciences, des arts et des métiers*, em 35 volumes, planejada por DIDEROT, e que contou com a colaboração de gandes vultos da época, entra no exame do objeto da nova Cadeira, que não é um *estudo aprofundado de todo o direito, mas introdução geral ao estudo do direito* (nome que lhe foi dado depois). Em seguida, recorda as palavras de ESCHBACH, notável professor da Universidade de Strasburgo: “Il faut commencer l'étude du Droit par l'Encyclopédie, comme on commence celle de la géographie par la mappemonde”. E recorda que VICTOR COUSIN, em 1840, na pasta da Instrução Pública, no Gabinete Thiers, propunha a criação dessa Cadeira, dizendo vir propôr o preenchimento de uma lacuna que foi deixada no ensino do Direito.

Para outros concursos, escreveu Sousa Carvalho as teses: *Erro de direito na conditio indebiti*; *A novação no Direito*

Romano e no Direito Civil; Primeira atribuição conferida ao Congresso Nacional Brasileiro. O Parlamento satisfaz o preceito constitucional.

Na primeira, põe em relevo a diferença entre o Direito Romano e o Direito Civil moderno, quanto ao conceito de erro de direito na *conditio indebiti*. Quanto àquele, acompanha SAVIGNY, CUIACIO, DONELLUS, MERLIN contra VINNŪS e MÜHLENBRUCK; isto é, fundado na lei 10 C (1-18) “Cum quis jus ignorans, indebitam pecuniam solverit, cessat repetitio”, sustenta que, salvo as exceções expressas, o Direito Romano não admite a repetição por erro de direito. Nesse trabalho refere-se a FUBINI e LAURENT, que admitem a repetição do indébito por êrro de direito, em todos os casos, no direito moderno.

Em *A Novação*, faz um estudo sistemático dêsse instituto jurídico. Tratando do *animus novandi*, mostra a diferença entre o Direito Romano, que exige manifestação expressa, e o direito moderno, que abrandou o rigor, admitindo o *animus*, mesmo quando não explícito. Sustenta ser essa a interpretação do art. 1273 do Cod. francês — “La novation ne se présume point; il faut que la volonté de l’opérer résulte clairement de l’acte”

Quanto à novação necessária ou judiciária, existente no D. R. antes de Justiniano, derivando os seus efeitos da *litis contestatio* ou do *judicium*, recorda que SAVIGNY a admitiu no vol. 5, p. 33, de seu *Système*, mas retificou a sua opinião, no v. 6, p. 27 e 28; e, lembrando que ainda MARCADÉ e AUBRY et Rau são dela partidários, enfileira-se ao lado de LACERDA DE ALMEIDA, PAULA BATISTA e JOÃO MONTEIRO, que contestam haver essa espécie de novação.

Examinando novamente a questão orçamentária, na terceira tese, critica energicamente o sistema de orçamento extraordinário e, depois de mostrar que somente a catástrofe de Sédan mostrou a Napoleão III que se não pode violar impunemente as leis econômicas, escreve: “A lição, infelizmente, não nos tem aproveitado. O Brasil é um dos

países onde o poder executivo mais tem usado e abusado da faculdade de decretar créditos além das previsões do orçamento. Embalde as leis de 9 de setembro de 1850 e 20 de outubro de 1877 estabeleceram regras limitando a confecção do orçamento extraordinário. A irresponsabilidade do poder entre nós e o hábito de não se contar com o texto legal, tem feito daquele dispositivo letra morta. A ditadura financeira há sido, por assim dizer, a norma comum. De enxurriada, em 1895, o Poder Legislativo aprovou créditos extraordinários suplementares na enorme cifra de cento e vinte e sete mil contos”. A seguir criticando a sugestão de DÍMIO, presidente do Tribunal de Contas, no sentido de se ampliar ao máximo a importância dos créditos suplementares do exercício, diz: “Quem não prevê a série extensa de perigos daí resultantes? Para nós, o arbítrio é sempre o arbítrio, e como tal abominável. Á sua metodização preferimos a extirpação. O Parlamento se reúne anualmente. É seu dever, também anualmente, decretar a lei de meios. Seja essa a tarefa primeira que o preocupe; ela é que mais diretamente afeta os interesses do contribuinte.” Depois fala do *deficit*, que atribui ao “espírito de partido, entre nós tão exigente, a benevolências, falsas conveniências de ocasião, outras variadas razões de decidir.”

Que não diria o nosso pranteado mestre, diante da situação atual, quando a máquina para fabricar dinheiro trabalha incessantemente? Apontam, para a inflação, duas razões: a guerra e a necessidade de emitir para pagar as exportações. Ora nada mais fácil do que refutar tais assertos...

Para ser a guerra, seria mister que as nossas despesas, com a mesma, tivessem calado fundamente. Ora: mandámos para os campos de batalha uma pequena fôrça expedicionária, que, no entanto, se cobriu de glórias, que nós exaltámos e que a história não esquecerá.

Se o *deficit* se devesse ao pagamento das exportações, significaria isso que o Govêrno as comprou, pagando em

papel moeda, para receber posteriormente as “divisas” ou as cambiais ouro. Ora: recebendo estas e vendendo-as aos importadores, o Governô receberia o que emitiu, e desapareceriam os efeitos da inflaçãõ.

Portanto, nem uma nem outra servem para justificar as incessantes e colossais emissões, que estabeleceram, no país, a carestia de vida; e novas emissões continuam a agravar indefinidamente. É o *deficit* derivado.

Nãõ vamos referir os numerosos trabalhos forenses, os discursos e os pareceres publicados pelo professor Sousa Carvalho, e que atestam ter o seu escritório assinalado movimento. Mas não nos furtamos ao prazer da referênciã a um trabalho seu, sôbre nacionalidade e naturalizaçãõ, na *Rev. da Fac.*, v. 29 (ano de 1933), em que sustenta, com Stoicesco, a naturalizaçãõ que, uma vez concedida definitivamente, adquire efeitos absolutos e irrevogãveis, tornando-se um direito adquirido, na expressãõ do Foignet. E conclui que, no direito pátrio, sômente podia ela ser revogada nos casos estabelecidos na Constituiçãõ Federal e no decreto n. 6.948, de 1908.

Queremos citar também um outro trabalho sôbre a matéria de sua Cadeira, no qual fala na fraude de os cônjuges de Estado onde não há o divórcio procurarem país em que o mesmo existe, para obtê-lo, como se dá em nossos dias. E advoga a applicaçãõ da lei de logar em que foi de-lebrado o casamento, para coibir a fraude.

Em alguns de seus trabalhos, refere-se Sousa Carvalho à tenacidade que punha na conquista do logar de professor. Na tese sôbre *Enciclopédia juridica*, escreve: “Se tanto não alcançarmos, sirva ela ao menos aos principiantes como simples exemplo de um nobre e persistente esforço que lhes deixa um operário do *Bem*, do *Honesto* e do *Justo*, em busca de uma elevaçãõ intelectual”. Em *A Novaçãõ*, na dedica-tória, escreve:” Aos meus filhos — o trabalho honesto nobilita o homem, a tenacidade nele, quando não alcança o fim colimado, enriquece sempre com alguma cousa impre-

vista”. Na sôbre *Erro de direito*, diz “. . . *se non licet omnes adire Corinthum*, êstes esforços atestarão, ao menos, uma tenacidade nobre e elevada”. E no prefácio da *Miscelânea*: “ Bendizemos a tenacidade de um esfôrço e da resignação que nos encorajam ao prosseguimento neste tentamen; êlo benéfico que nos prende e que com alguma cousa sempre nos recompensa — o cultivo de nosso espírito”, palavras de fé e ao mesmo tempo de conformidade, e não um brado de revolta.

Ê que o professor Sousa Carvalho era um bom, dominado pela fé e pelo sentimento de justiça.

A sua bondade erá proverbial. Por isso e por seu apêgo à tradição, segundo a qual não haveria reprovações no quinto ano — já há vários anos desapareceu essa injustificável tradição, substituída por uma tolerância larga, porém não cega —, em um exame, vendo um examinando aflito na prova escrita, teria dito ao vizinho do mesmo — “que o ajudasse.”

Eu fui parte em um caso que confirma essa bondade, aliada ao espírito de justiça. Éramos, êle e eu, membros da Comissão Central de Sindicância, juntamente com os drs. Luiz Torres de Oliveira e João Cesar Sobrinho, da magistratura, e Luiz de Sampaio Freire, da classe dos advogados. Foi-me distribuído um processo, resultado de uma queixa apresentada à Junta de Sanções pelo nosso saudoso mestre, por parte de um seu constituinte. Não conheceu êle a marcha do processo, porque na primeira sessão dessa Comissão, para pôr cobro à publicidade que prejudicava muitos inocentes, propús, e foi aprovado, que dos processos sómente tivessem vista os indiciados ou seus advogados. O meu parecer, nessa sindicância, foi favorável ao acusado, em face da prova produzida. Para mostrar que êsses pareceres eram fundados em larga documentação, de se lembrar que processos havia com vários volumes (fui relator de um que tinha oito volumes). Tendo conhecimento da resolução tomada em sua ausência, dado o seu impedimen-

to, ficou êle bastante zangado, segundo me informaram; mas, depois, examinando os autos, viu que outro não podia ser o parecer. Incomodado com a expansão que tivera, e da qual supunha eu teria conhecimento, no dia seguinte, quando regresssei do interior, fui alvo, por parte dele, de especiais demonstrações de amizade. A bondade e o espirito de justiça haviam superado a crise, como o demonstraram palavras que lhe ouvi depois: quando, ao tempo das derrubadas de interventores, que pouco tempo ficaram no poder, vendo certa ocasião o seu nome apontado entre os indicados para a Interventoria, dissera-me que eu seria o seu secretário da Justiça.

Grão Mestre da Maçonaria, dela se despediu quando se converteu ao catolicismo, em 1908. Foi um dos fundadores da Adoração Noturna em S. Paulo, e do Apostolo da Oração da Catedral da Sé, onde exerceu o cargo de presidente. Era também irmão do Santíssimo Sacramento e da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, com cujo hábito foi sepultado, como desejou.

Vem daí a sua amizade com os irmãos Maximino da Silva Leite, a quem dedica um dos seus trabalhos, e d. Joaquim Mamede da Silva Leite, que o levou como um dos padrinhos, ao ser sagrado bispo auxiliar de Campinas. Contava êle jocosamente que, após a sagração, o novo bispo percorria a Catedral, de acôrdo com o ritual, acompanhado por seus paraninfos e sacerdotes, abençoando os fieis; e que, nesse ato, o outro padrinho acenava discretamente aos fieis para que se ajoelhassem, dizendo à meia voz e apontando para o nosso homenageado, revestido das insígnias doutorais: — “Bispo sírio!”

Nomeado catedrático em 1918, foi a minha turma, a de 1919, a primeira a receber desde o comêço do ano as lições do novel catedrático. Além dos dessa turma — professores Mário Masagão, Ernesto Leme, Honório Monteiro, Noé Azevedo, Soares de Melo, Siqueira Ferreira e quem vos fala, foram alunos seus os professores Braz de Sousa

Arruda, Cesarino Junior, Mendes de Almeida, Basileu Garcia, Ataliba Nogueira, Miguel Reale e Monteiro de Barros, isto é, 14 professores catedráticos, além da maioria dos livres docentes.

Como professor, Sousa Carvalho fez parte de Comissões Examinadoras, em exames de admissão e em concursos. Nestes dirigia-se aos candidatos pedindo esclarecimentos para espancar as dúvidas que a tese suscitava a seu espírito; e, sem descer a minúcias, apresentava objeções de caráter geral, que às vezes deixavam o candidato em dificuldades para sair da teia urdida.

Era conhecido como “O Pagé”, não porque o seu aspéto imponente lhe desse o ar de um piaga, como seria de supôr, mas porque o pai, com carinhosa brejeirice, lhe dera aquela alcunha, quando o filho em tenra idade, por achá-lo com o aspecto de índio. Concorreu para isso, certamente, o prenome comprido do filho, a reclamar uma forma curta de designação. Se em tenra idade tinha êle o aspéto que lhe achou seu bom genitor, perdeu-o com o correr dos anos, para adquirir o ar professoral oriundo da vocação que seguiu.

A alcunha se converteu em o nome do primeiro filho do homenageado. Além dêsse, deixou êle mais nove filhos — os drs. Arí José, Clélio, Ernani e Maximiano, e as exmas. Filhas — Isabel, Maria, Odette, Iolanda e Maria da Conceição, que são os remanescentes da numerosa prole havida de seu único consórcio com a exma. Sra. D. Orfila Galvão de Sousa Carvalho, falecida em 1934, ano das bôdas de ouro do casal, constituído em 1894.

Aposentado, por haver atingido à idade limíte, foi-lhe prestada carinhosa homenagem, na abertura dos cursos, em 31 de março de 1938. Falou pela Congregação o professor Vicente Ráo, que dedicou ao saudoso mestre a primeira parte da lição inaugural que então proferiu.

Agradecendo, proferiu o homenageado palavras como-vidas, nas quais se patenteiam a sua modéstia e o seu gran-

de amor a esta Casa. Do seu formoso discurso, destaco estas passagens: “Ensinei ciência, na diminuta medida das minhas forças, aos meus alunos, no propósito de oferecer-lhes um jardim; e êles, em compensação, me ensinaram também como embelezá-lo, ofertando flores. Assim irmanados, caminhamos unidos para um ideal de beleza, já sintetizado por alguém, que havia dito: “A ciência é um jardim, a literatura é a flor; sem a flor, que beleza terá o jardim?” “E concluia: “E neste instante em que desaparece a plenitude do meu magistério, só me restará aguardar a hora fatal em que a “lágrima” significativa há de surgir para, derramada, se evolar nas azas brancas de uma saudade viva, e, então, buscar olhar, por derradeiro momento, êste ninho do pensamento e do estudo, êste castelo de honestidade intelectual, esta menina dos meus olhos; e, de pé, se possível, bradar, parodiando os soldados de Cesar: “Ave! Faculdade de Direito! Moriturus, te saluto!”

Não há quem passe pela Faculdade sem amá-la, sem a ela ficar preso pelo resto da vida.

Quem nela entra, vendo-lhe as arcadas, tem a impressão de haver penetrado em um templo que ainda permanece como no passado, graças à veneração dos homens. Não lhe faltam os numes tutelares dos Romanos, representados pelos nomes que fizeram a Academia grande e augusta.

É um templo do Direito e também da Pátria, sendo as palavras o incenso e a mirra do culto que aquí praticamos — professores e alunos, todos, ao mesmo tempo, sacerdotes e fieis dêsse culto.

“A alma vive no que ama”, diz Valério Máximo. Sousa Carvalho, que tanto amou esta Faculdade, aquí viveu. E nela continuará a viver a sua lembrança.

Quís êle, ao morrer, saudar a querida Academia. Esta também o saudará perenemente, guardando, com carinho, a sua memória.

Sudore, lacrimis ac sanguine, libertas (*)

Benedicto de Siqueira Ferreira

Ha um quarto de seculo, a maioria de vós ainda não havia brotado para a vida, em ambiente festivo como este, cheio de luzes e de flores, de esperanças e de alegrias, da Faculdade de Direito de São Paulo, como hoje convosco ocorre, se despedia uma pleiade de jovens, ardentes de entusiasmo, de fé e de patriotismo, prontos para enfrentar as asperezas da vida.

Haviam sido ungidos, como vós acabaes de o ser, sacerdotes do Direito, tendo á ilharga, a paraninfar o ato, a trazer-lhes o Adeus da Academia, a esplendida e inesquecível figura de Herculano de Freitas.

Mestre dos mais notaveis, amigo dos mais seguros, augurára á turma porvir dos mais promissores, mas tambem sabiamente a advertira do preço da gloria, no lema que gravára no quadro de formatura: “Per aspera, ad astra.”

E o vaticinio cumpriu-se.

Sem querermos estender nossas vistas ás demais esferas onde pode fulgurar o jurista, basta que lancemos os olhares para os doutoraes desta Casa e ali vejamos, ainda unidos pelos elos da amizade academica, Mario Masagão, Ernesto Leme, Honorio Monteiro, Lino Leme, Noé Azevedo, Mota Filho, Vicente de Azevedo e Sinesio Rocha.

Jamais de turma alguma de bachareis, tantos, certamente tangidos pela saudade, com maior ardor se debru-

(*) ; Oração de paraninfo proferida perante a turma de bacharelados de 1944.

çaram sobre Codigos e Tratados, se consumiram em noites brancas de vigilia, para ter a suprema honra de voltar, para sempre, para as Arcadas e ali envelhecer ao convívio doce de sua eterna e generosa mocidade.

Mas, — ai, senhores! — não ha brilhante sem jaça: ao lado dos mestres eminentes, colegas de turma que me enchem de orgulho, figura tambem aquele que houvestes por bem eleger — e má escolha fizestes, eu vol-o asseguro — para vosso paraninfo.

Eis porque, para mim tem significação especial e profunda o vosso cativante gesto.

Recebo-o como homenagem, embora imerecida, ao comemorar minhas bôdas de prata de jurista e nele vejo mais o carinhoso desejo do discipulo de dar brilho á apagada figura do mestre, para que a jaça como que se esmaeça e tanto não empane o brilho dos demais.

Sou-vos pois grato pela vossa gentileza que me atingio em cheio o coração para ali se aninhar para sempre, ao lado das palavras de vosso brilhante orador que, em sua sinceridade amiga, viu como si minhas fossem, por mero reflexo, virtudes que na realidade são vossas pois ornãm a nossa velha Escola: o culto apaixonado do Direito e uma exata noção de civismo, ao lado de bravura de que já destes mostras e de um cavalheirismo jamais desmentido.

Perdoae-me, porem, snrs. Bacharelandos, si ao vos dizer o inolvidavel Adeus, haja recordado o passado mas recordar é viver, e viver com intensidade quando a lembrança que acóde nos leva á nossa juventude academica e aos vultos dos grandes Mestres que nem a Morte tem o poder de apartar de nós.

Recordar é viver . e eu desejo viver convosco, com todas as fibras do meu ser, este supremo instante, que, tão nitidamente separa, para vós, a vida alegre e feliz do bacharelado e o momento em que a Saudade já começa a pungir docemente o coração.

Perdoae-me, pois, e mais, porque si rasguei as brumas de um passado que já vae tão longe, foi para o ligar ao presente, de lá vos trazendo algo de valioso.

Si fui ao passado, ao São Paulo aldeia com foros de cidade, limitado pelo Triangulo e em que a Tabatinguera era quasi um arrabalde mas onde já luzia o velho casarão do largo de São Francisco, foi para, *quasi cursores*, ascender o facho da tradição no distico que nos deu Herculano de Freitas e cinzelal-o no vosso quadro, em sua versão moderna, em seu modo de ser que melhor se coaduna com a conturbada epoca em que vivemos:

Per aspera, ad astra.

Sudore, lacrimis ac sanguine, libertas.

Apontam ambos ao jurista o caminho unico para que tenham sabor as suas vitorias.

Mas, si em 1919, deixávamos a Faculdade mal egresso o mundo de uma guerra que poucos sofrimentos e sacrificios na verdade, causou ao Brasil e apenas tenues reflexos teve em nossa Patria, abandonais vós as Arcadas quando maior é o fragor da batalha mundial que tambem nos aprisiona com seus inexoraveis tentaculos, quando mais aspero é o troar dos canhões que rouquejam pela liberdade, quando mais altas são as labaredas do imenso e universal incendio, tragica lampada votiva da Democracia.

Era então apenas aspero o caminho de seus sacerdotes, hoje “*sudore, lacrimis ac sanguine, libertas*” é a anátema que pesa sobre seus cultores.

Conquistarás a liberdade com o suor do teu trabalho, as lagrimas do teu sofrimento, o sangue do teu sacrificio, é a sentença que, sem figuras de retorica, acentúa o preço desse abençoado pão espiritual.

E, é na conquista deste pão que consiste a gloria do jurista no mundo de hoje.

Da liberdade sob a egide do Direito, tão grata aos nossos corações de juristas, da liberdade que não é a desordem mas da qual um verdadeiro poeta traçou a radiosa imagem:

*“La liberté que j’aime est née avec notre âme
Le jour ou le plus juste a bravé le plus fort.”*

A liberdade que é o proprio Direito, esta simples abstracção em que, como NICOLET, “eu diviso a antitesa da mentira, da hipocrisia, da ingratição, da inveja, da violencia, da opressão venha do alto ou de baixo e, para tudo dizer em uma só palavra, da injustiça, em todos os seus matizes e sob todas as formas; como n’ela eu saudo a moderação, a tolerancia, o respeito aos fracos e a obediencia á lei.”

Esta, a liberdade que eu venero e que, no plano do Direito Publico, tem a sua expressão maxima na Democracia.

É preciso, porém, que nos lembremos que os filosofos e juristas dos povos que gemem sob a barbarie totalitaria, não podendo ofuscar o esplendor e a magia da ideia que o vocabulo representa, procuram deformal-a tal como o artista afastado da verdadeira cultura introduz o cubismo na pintura, o aleijão na escultura, o tropejar na musica, a incoerencia na poesia.

São frutos da mesma arvore selvagem que viceja no campo do transpersonalismo e na qual não se pode enxertar um ramo sequer do rijo carvalho da liberdade que frondeja nos ferteis prados do individualismo, do espiritualismo.

São estas expressões que se dizem artisticas tão falsas como o conceito de Democracia dado por Láun que a julga mesmo compativel com o regimen hitleriano...

Partindo da critica acertada que transforma o sufragio universal em lei da maioria e consequente falta de autonomia da vontade da minoria, e julgando fraca a sanção de

poder esta se transformar naquela, chegam alguns a declarar a falencia da Democracia, outros a ver em outras notas determinantes o conceito da mesma.

Agem os primeiros aguilhoados pelo orgulho, esquecidos do flagrante contraste entre a fragilidade humana e a perfeição ideal dos conceitos juridicos.

Jamais atingirá o homem o “status optimus”, para o qual deve entretanto tender: para mim é a Democracia a tendencia que mais se aproxima do almejado Ideal.

A verdadeira Democracia, não a de LÁUN ou aquela de que os do outro grupo, ofuscados pela verdade de que o Estado é um meio e não um fim, querem guardar apenas o nome chegando a dizer que para que seja democratico um governo basta que o mais absoluto autocráta declare que só visa o bem do Povo.

A Democracia não é nem pode ser um simples biombo atraz do qual se desenvolvem appetites pessoases; mister se faz que suas notas determinantes coexistam para que ela seja.

Realisa o sufragio universal, pela lei da maioria, a vontade da Nação. A minoria deve ser assegurada, pela sua representação, a possibilidade de sua vontade autonoma influir nos negocios publicos.

Exercicio da Soberania realmente pelos três Poderes, autonomos e harmonicos mas fiscaes reciprocos.

Finalmente o respeito á dignidade do homem, á opinião publica, livre de se manifestar em reuniões, na praça publica, pela imprensa para que, pela critica elevada dos orgãos do Poder, possa ou retel-os quando caminham para o abismo ou derribal-os nas urnas, sem violencia nem desordem.

Democracia significa sobretudo opinião publica, exclama Nitti, repetindo aliás o pensamento grego para o qual democracia era a ágora, a praça, o comicio; a “ecclesia”, a reunião, a assembléa do Povo; e se antecipando ao Sumo

Pontifice que, no ultimo Natal declarou que “os dois direitos essenciaes dos cidadãos que vivem na democracia são expressar a sua opinião sobre os deveres e sacrificios que lhe são impostos e não serem forçados a obedecer sem primeiro serem ouvidos”.

Esta é a Democracia em que eu creio, toda de liberdade e respeito, esta é a democracia incompativel com o Despotismo que, repudiado pela evolução da humanidade, procura se disfarçar de mil maneiras, sob novos nomes, encoberto por extravagantes mysticas e coloridas vestes mas do qual já disse a Marqueza de Alorna, a famosa Alcipe, presa em Chelas, no verdor dos seus dezoito anos, em conhecida ode, tão palpitante de atualidade:

*“E’ vergonhoso efeito
do Despotismo limitar ideas.
Os sustos pusilanimos nasceram
no seio desse monstro assaz facundo
d’ele — ai de nós! — derivam
os males que hoje inundam todo o mundo.*

Sweat, tears and blood

Foi a promessa que fez WINSTON CHURCHILL ao povo inglês, n’um dos momentos mais angustiosos de sua historia, quando “eram os unicos paladinos ainda em armas em defêsa da causa do mundo”.

Notavel foi, porém, a reação da qual se admirou o proprio CHURCHILL quando, á 8 de Outubro de 1940, declarou á Camara dos Comuns:

“É habito e em muitos casos dever de varios membros da Camara, visitar as zonas destruidas o mais prontamente possivel. Eu mesmo as visito inumeras vezes e nunca fui tratado com tanto carinho como por aqueles que mais sofrem. Parecem gratos por haverem recebido algum beneficio em vez de sangue, suor e lagrimas que, até hoje, foi só o que lhes prometi”.

Admiração não me causam o estoicismo e a bravura do povo inglês mas sim a surpresa manifestada pelo celebrado ministro que melhor que eu deve conhecer as tradições de sua gente e os solidos alicerces em que as mesmas lançam raizes.

Si madrugaram os barões ingleses em bradar: “Habeas corpus”, jamais procurou a Inglaterra acorrentar o espirito de seus filhos.

Notae o contraste: Enquanto na Alemanha escravizada, diz, no Congresso de Nuremberg, o famoso RUDOLF HESS, dirigindo-se ao Führer: “Vós sois a Alemanha, quando praticaes qualquer ato, é a Nação que o pratica, quando julgaes, é a Nação que julga” é a Inglaterra governada pela opinião publica, é ela o proprio Povo.

Eis porque, ainda quando a velha Albion, em dias tristes e cruciantes, permanecia como unico fulcro em defêsa da civilisação, mantendo o fogo sagrado que a ha-de levar á Vitoria, jamais descri do resultado desta guerra.

Póde o trabalho escravo ser produtivo mas o fruto será amargo e jamais terá a alma das cousas vivificadas pelo sopro do artista; póde o escravo se bater pelo Senhor, zurrado pelo latego impiedoso, mas em peleja com o homem consciente e livre, jamais terá a vitoria final: a Inglaterra perdeu inumeras batalhas, nunca uma guerra, pois é a liberdade que conduz os povos á vitoria.

E, enquanto a cultuar, a Grã Bretanha será sempre como a viu BYRON:

“the inviolate island of the sage and the free..”
a ilha inviolavel do homem prudente e livre.

Suor, lagrimas e sangue..
Trabalhos, sofrimentos e sacrificios.

É o calvario da França aprisionada nesta Bastilha do seculo XX que era a fortaleza de Hitler, esse vulto que não encarna uma idea mas é a expressão de um desespero...

Da França que vive um novo 14 de Julho pois caiu mas não morreu. .

Da França que libertou sua capital, a Cidade Luz, sob os aplausos de toda a humanidade; da França que, tornando real a definição de exercito — a Nação em armas — mais uma vez se levanta como um só homem e aos acordes da Marselhêsa forma seus batalhões para derribar o estandarte sangrento da tirania.

Da França que, em nós, seus filhos espirituaes, vive pelos seus filosofos e pensadores, juristas e ecónomos, sabios e artistas; da França, onde se operou a zimase de que surgiu o conceito da Democracia moderna, pela sua Declaração dos Direitos do Homem; da França, enfim, que jamais perceberá enquanto o povo francês, na praça publica, comemorar ruidosa e festivamente, com bailados e musica, as noites de 14 de Julho, n'uma afirmação vigorosa e simbolica, de haver para sempre reivindicado aos Capetos, transformando o absolutismo em liberdade, a confissão enfermizosa nos labios de Luiz XIV mas sadia no coração do francês de que "l'Etat c'est moi"...

Suor, lagrimas e sangue...

É o oriente europeu, onde a Russia, essa gigantesca recortada de alquimia social, ainda prudentemente velada a olhos profanos, turbilhona em reações em busca da pedra filosofal que ha de transformar em aurea liberdade a plumbea opressão dos Czares.

Mas engressa de uma infidavel noite de tirania e de ignorancia, a Russia que, na guerra de 1914, era apenas o "rolo compressor", se transforma em potencia, demonstrando que já muito avançou no caminho da liberdade!

Si a compararmos á França revolucionaria, verificaremos que os mesmos exageros surgem no conhecido movi-

mento pendular, com maior intensidade e maior duração, porém, pois mais radical é a evolução, iniciando-se, como se iniciou, em verdadeiro ambiente medieval, de que só lentamente o russo pôde se libertar como da figura lendária do Senhor de todas as Russias.

Esta guerra, com seus sofrimentos e sacrificios como catalisadores, abreviará certamente as reações da experiência comunista e si não a levar á abolição do Estado, conduzil-a-hà á sua amenisação pela Democracia, pedra filosofal que tanto busca...

Suor, lagrimas e sangue.

Significa a trilha dolorosa que a America se impoz para salvar nossa civilisação e pagar uma divida de honra.

A America não é, diz NITTI, uma nova civilisação mas uma nova Europa.

De lá nos veio, para o fértil sólo americano, embarcada no May Flower, a semente da Democracia.

Mas, si na Europa, na segunda metade do seculo XVIII, não havia ainda nem republicanos nem democratas, mas sim predominava a idéa que nenhuma republica podia existir sinão em pequenos grupos, como na Antiguidade; si na França de 89 havia tão sómente espiritos sedentos de liberdade que aspiravam apenas por uma monarquia constitucional, nos moldes da inglêsa: si MIRABEAU, no primeiro periodo da revolução não falava em republica sinão com horror e escárneo, no solo virgem da America, sem monarcas nem aristocracia, sem privilegios de classes nem velhos e arcaicos conceitos sobre a legitimidade do Poder, a semente germinou fecunda na Declaração de Direitos da Virginia.

Sejam a tradição cristã, CALVINO e os protestantes francezes, como querem outros, os Escolasticos, os Enciclopedis-

tas e mesmo LUTHERO os precusores da Democracia moderna que teve por muito tempo, como breviario, a obra de Rousseau, na verdade ela se estruturou em terras da America que é pois o seu berço.

“O fato politico fundamental da Historia Moderna, assevera NITTI, foi o movimento americano que se iniciou com a declaração de direitos e culminou atravez da declaração da independencia, na Constituição Democratica de 1787. A propria declaração de Direitos do Homem, na França, em 1789, não é sinão uma parafrase desses principios. E, foi só o exemplo americano que, quando chegou a hora critica do conflito entre a monarquia e o terceiro estado, determinou aquele movimento democratico e republicano que da França se espalhou por toda a Europa.”

LAFAYETTE, esse marquez indomavel que da França veio para lutar pela causa da independencia americana, foi, no dizer de LÉON BLUM, o agente de ligação entre as duas democracias.

Eis porque, coalhando os mares de barcos e os ares de aviões, partiram os americanos a combater “as ditaduras anti-democraticas que aqui e ali surgiram, na afirmação de PAUL DUEZ, decáno da Faculdade de Direito de Lille, seja abertamente seja em formas lavradas”; eis porque, ao pisar as areias das praias francezas brandaram os soldados americanos:

— *“Aqui estamos, Lafayette!”*

E, com os Estados Unidos, se levantou a America Latina, tendo na vanguarda o Brasil que já luta em terras d'Italia, abraçando a divisa sangrenta:

Sudore, lacrimis ac sanguine, libertas.

Tragica maldição que pesa tambem sobre nossa Patria!

Fado triste que de nós afasta neste instante Celso Braga, Geraldo de Camargo Vidigal e Rui Pereira de Queiroz que, quebrando a tradição, figuram, pela vez primeira, em quadro de formatura não com a magestade augusta das vestes talaes mas com a gloriosa farda do Exercito Nacional, n'uma realisação viril do "Silent leges inter arma".

É a eloquencia de MANLIUS, a eloquencia de BRUTUS.

Este, querendo fazer expulsar os Tarquínios de Roma, não se inflama em discurso, não floreira periodos, não ren-dilha orações, não cinzela frases, não se exalta nem deblatera, não traduz emfim a indignação que lhe borbulha no peito na eloquencia da linguagem, mas levanta em seus braços vigorosos o corpo sangrento de LUCRECIA apunhalada, simbolo de uma mocidade que se imola mas não se corrompe!

E, este espetaculo é mais emocionante que um discurso, é o triunfo da eloquencia do gesto...

É a eloquencia do sangue que jorra, da carne que se dilacera, da fêrida que se abre, da vida que se evola, da vitima que se sacrifica...

É a eloquencia em que o orador amordaça a propria palavra, em que a verdade surge por si mesma e fustiga e flagela, fêre e ferreteia, castiga e esmaga..

É a eloquencia que o Bronze da Historia regista.

É a eloquencia causticante que vós tão bem conheceis, snrs. Bacharelandos de 1944...

Snrs. Bachareis!

Tracei-vos a imagem do mundo atual, tão cheio de dores e de sacrificios, de angustias e de incertêsas: vosso campo de batalha como sacerdotes do Direito, paladinos da Liberdade, soldados da Democracia.

Ide, mas não vos aparteis jamais das Arcadas, deste Convento que, como os medievaes, nos momentos sombrios de nossa nacionalidade, é o guarda incorruptivel de nossas tradições liberaes, tabernaculo onde pulsa o coração da Patria e resplandece a Consciencia Juridica da Nação! Tende sempre os olhos voltados para esta Casa e comungae sempre em seus ideaes; lutae com a serenidade a fé inabalavel do Jurista, a bravura e civismo do Bandeirante, o patriotismo e a coragem do Brasileiro, o cavalheirismo e a altivez do Latino e a fortaleza de animo e o estoicismo do Cristão.

Com a serenidade e a fé inabalavel do Jurista que, consciente da força do Direito, não se atemorisa com a febre das paixões. Si a advertencia de LEVY ULMANN — A hora é a do Jurista! — não conseguiu deter a humanidade ás bordas do abismo da guerra, certamente ha de confiar á Toga, quando cessar a tarefa destruidora das armas, o imenso trabalho da reconstrução do mundo de amanhã.

Com a bravura e o civismo do Bandeirante que, sem alarde nem auxilio, dilata as fronteiras da Patria e em sua marcha para Oeste, rasga sertões, desbrava a selva virgem, vadeia rios, escala montanhas e apaga da Historia o tratado de Tordesilhas contra o qual em vão clamára um rei — Francisco I, de França — pedindo que lhe mostrassem o testamento de Adão.

Com a coragem e o patriotismo do Brasileiro que, ensaiando ainda os primeiros passos, entra no mundo conhecido de então arrasando a França Antartica e sobre os destroços do forte de Henriville que passará para sempre a se chamar Rio de Janeiro, fazendo “benzer por um bispo, no morro da Gloria, a Igreja da futura capital do Brasil”. Com a coragem e patriotismo do Brasileiro que, pacifico por indole, soube sempre de então para cá, haurir na sua incapacidade de ser brutal, a força que mantem a unidade e a dignidade nacionaes, n’uma afirmação que o Brasil é dos brasileiros.

Com o cavalheirismo e a altivez de um Latino, cavalheirismo que é a lealdade no combate e a generosidade na vitória, altivez que humanisa a luta e virilisa o vencedor.

Com a fortaleza de animo e o estoicismo do Cristão que, por seus apóstolos e pregadores, santos e mártires, se alçou das catacumbas de Roma ao poderio universal do Vaticano.

Si lutardes sempre assim, como vindes fazendo, vossos nomes se cobrirão de bênçãos e certamente

Esse immenso colosso gigante
consegureis
Erguel-o de pé!

PARECERES

Destino a dar aos embriões e fetos nascidos mortos

A. Almeida Júnior

No tocante ao produto da concepção, que a mulher expulse já morto ou que venha a morrer durante o parto, dois deveres legais incumbem eventualmente ao médico-parteiro, ou ao administrador das Maternidades: o de declarar o nascimento e óbito ao oficial do Registro Civil, e o de atender às disposições sôbre as inumações. Incumbem *eventualmente*, repetimos. Primeiro, porque o dever do médico só aparece quando falham, naquelas funções, o pai, a mãe e os parentes próximos. Depois, porque tanto a declaração como a inumação só devem ser feitas nos casos em que o produto da concepção haja atingido a um certo grau de desenvolvimento.

I — A declaração de nascimento

1. A declaração de nascimento é prescrita pelo decreto n. 4.857, de 9 de novembro de 1939:

Art. 67 — No caso de ter a criança nascido morta, ou de ter morrido na ocasião do parto, será, não obstante, feito o assento com os elementos que couberem, e com remissão ao de óbito.

E, ao enumerar as pessoas obrigadas ao dever de declarar, diz o art. 65 que, na falta de pai, mãe ou parente pró-

ximo, êsse dever cabe aos administradores de hospital ou aos médicos e parteiras que tiverem assistido ao parto (*alinea 4*).

2. Será necessário, entretanto, comunicar ao Registro Civil mesmo os casos de eliminação de embriões ou fetos que não tenham atingido a um desenvolvimento compatível com a viabilidade? Em outros termos, será preciso declarar os abôrtos? Vejamos o que a respeito se pratica em alguns países estrangeiros.

FRANÇA

“Esta questão da declaração, ao Registro Civil, dos fetos e embriões (escreve ÉTIENNE-MARTIN), é ainda muito controvertida. No espírito de numerosos médicos, a declaração dos embriões ao Registro Civil não é obrigatória.” E acrescenta: “Uma circular do Prefeito do Sena, de 1903, regula a situação para Paris e o departamento do Sena. O médico deve fazer, na séde do Município, a declaração de um feto ou de um embrião, e assinar o respectivo documento. Se se julgar prêso pelo segredo profissional, não declarará nem o nome nem o enderêço da parturiente.” (ÉTIENNE-MARTIN, — *Précis de Médecine Légale*, 2.^a ed. Paris, 1938, pag. 145).

ITALIA

“Nos termos do art. 373 do Código Civil (diz o prof. ROMANESE), o médico. deve fazer a declaração também dos nati-mortos: todavia (continua êle, não existe a obrigação de declarar ao Registro Civil o nascimento de produtos abortivos, isto é, de fetos que não tenham alcançado o sexto mês de vida intra-uterina (ROMANESE — in *Medicina Legal* publicada sob a direção de M. CARRARA, Turim, 1937, I, pag. 53). E o livro I do novo Códigô Civil Italiano, aprovado pelo Decreto Real de 12 de dezembro de 1938, omite as particularidades em que entrava o Código anterior, para

que delas cogitem (diz o comentador oficial) as leis especiais.

É verdade que, a despeito do silêncio da lei, LORENZO BORRI recomenda a declaração, tendo por base o regulamento de policia mortuária, o qual julga, em seu art. 3 (nota), que tal declaração convém aos “interesses da estatística sanitária” (L. BORRI — Medicina Legale, Milão, 1924, IV, pag. 247). Trata-se, porém, como se vê, de simples apêlo, sem nenhuma força coercitiva.

INGLATERRA

É obrigatório o registro dos nati-mortos (*Births and Deaths Registration Acts*, 1926). Mas a própria lei restringe o conceito de nati-morto, para dêle excluir o produto que nasceu antes de concluída a 28.^a semana de vida intra-uterina (*Notification of Births Act*, 1907). Quanto à notificação dos casos de abôrto — quer criminosos, quer não — o assunto foi objeto de proposta ao Parlamento, em 1939, mas a Comissão encarregada de estudar o projeto se manifestou, em grande maioria, contra a iniciativa.

ESTADOS UNIDOS

Os Estados da União norte-americana exigem, em regra a declaração dos casos de nati-mortalidade, desde que o feto haja vencido o quinto mês de vida intra-uterina.

ARGENTINA

A informação de que dispomos, data de 1916. “Quanto aos embriões e fetos não viáveis, nascidos mortos antes dos 180 dias da concepção (escreve TRONGÉ), devemos declará-los? A lei é muda a êsse respeito.” E o autor comenta: “Parece-me que não há necessidade de declarar os embriões nem os fetos antes do sexto mês de vida intra-uterina”.

Mas, seduzido pela circular francesa de 1903, que o autor cita com louvores, TRONGÉ propõe a sua execução na Argentina, com uma exqu岸ita modificação: “O médico (diz êle) poderia passar um certificado em que conste a idade aproximada do embrião, ou do feto nascido morto antes de haver chegado aos 180 dias de vida intra-uterina; e a rua e número em que se deu o abôrto. *Com um certificado nessa forma* (o grifo é nosso) *o médico não violaria seu segrêdo profissional*”.. (F. J. TRONGÉ — *La Obstetricia en sus relaciones con la Medicina Legal*, Buenos Aires, 1916, I, pags. 395-397).

BRASIL

Em nosso país, como vimos, a lei determina que os nati-mortos sejam declarados ao Registro Civil. Mas não precisa o conceito de nati-morto. As breves notas acima coligidas mostram que dêsse conceito se excluem os produtos de menos de seis meses de gestação. O limite de seis meses, para a viabilidade do feto, é também o admitido pelo Código Civil (art. 338, I). Portanto, não devem ser declarados ao Registro Civil, como nati-mortos, os produtos de menor idade intra-uterina.

A declaração dos *abôrto*s não existe em nossa legislação. Nem teria nenhum valor prático simplesmente *recomendá-la* aos médicos (como o faz o regulamento de polícia mortuária citado por BORRI); pois, se quizermos que a declaração tenha utilidade estatística, precisamos *generalizá-la*; isto é, torná-la *compulsória*. E convirá aos interesses sociais esta obrigatoriedade? Eis aí outra questão, excepcionalmente delicada, que não nos cabe discutir na presente consulta.

II — A inumação

1. No que se refere à inumação, convém ter presente o dispositivo do novo Código Penal:

Art. 212 — Destruir, subtrair ou ocultar cadáver ou parte dêle:

Pena — reclusão, de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reis a três contos de réis.

E a Lei das Contravenções Penais, de 3 de outubro de 1941:

Art. 67 — Inumar ou exumar cadáver, com infração das disposições legais:

Pena — prisão simples, de um mês a um ano, ou multa de duzentos mil réis a dois contos réis.

2. Pergunta-se agora: incinerar um feto de menos de seis meses de vida intra-uterina, ou conservá-lo para fins de estudo, ou dar-lhe qualquer outro destino compatível com a decência, constituirá porventura infração penal?

a) Tenha-se presente, antes de mais nada, que, em tais condições, não se trata de cadáver.

“O feto expelido antes de assumir aquela forma que, suscitando a ideia de cadáver, determina o sentimento ético que a lei penal protege, não pode considerar-se “cadáver”, mas porção destacada da mulher (viva)” (VICENZO MANZINI — *Trattato di Diritto Penale Italiano*, 1911, IV, pag. 491). No mesmo sentido se manifestaram LISZT, MERKEL, CRUSEN, FLORIAN, todos referidos e apoiados por GALDINO SIQUEIRA: “O recém-nascido é cadáver só enquanto o corpo atingiu completo desenvolvimento, excluído ficando o feto, que não representa um indivíduo autónomo, mas parte do organismo materno, *portio mulieris, pars viscerum*” (GALDINO SIQUEIRA — *Direito Penal Brasileiro*, 2.^a ed., Rio, 1932, II pag. 865). E SABBATINI, com precisão maior: “cadáver são os despojos até de pessoa nati-morta, mas não se pode considerar tal o produto imaturo, não vital, da gestação, qual é o feto”

(GUGLIELMO SABBATINI — *Il Codice Penale illustrato articolo per articolo*, Milão, 1934, pag. 662.)

b) Excluído, pois, o produto da concepção, que veio ao mundo já morto e antes do sexto mês intra-uterino, da categoria legal de “cadáver”, a êle não se aplica o art. 211 do Código Penal, nem o art. 67 da Lei das Contravenções Penais (V. neste sentido os comentadores franceses GARRAUD, GARÇON, CHAUVEAU e HELIE).

c) Permanece, todavia, o dever de evitar o escândalo e de atender à decência.

Em França, “no campo (depõe ÉTIENNE-MARTIN), o produto dos abortos é enterrado no estrume, lançado nas latrinas, ocultado em covas no campo ou nos jardins. Nas grandes cidades, é lançado nos rios, nos esgotos, nas latas de lixo, nas áreas das casas, nas igrejas”. O que, segundo o autor, “é uma causa de escândalo” (*Op. cit.*, pag. 145). Análogo comentário faz TRONGÉ, no tocante à Argentina: “uma ordenança deveria obrigar o médico ou a parteira a enviar à Assistência Pública todos os embriões, afim de evitar êsses espetáculos repugnantes de vêr embriões e até fetos já grandes, lançados aos pedaços nas caixas de lixo ou nas privadas” (*Op. cit.*, pag. 396).

Na ausência de leis ou de regulamentos, fica o médico unicamente preso aos princípios deontológicos. Aqui, o que se impõe é evitar o escândalo e respeitar a decência. Ótimo caminho será enviar os produtos ao cemitério, para que a Administração lhes dê conveniente destino. Estamos informados de que isso muitas vezes acontece, sendo então aplicado, por analogia, o disposto no Ato Municipal n. 326, de 21 de março de 1932:

Art. 118 — Os membros ou vísceras dos cadáveres que tenham servido para estudos de anatomia serão depositados em caixão de zinco feito a propósito, soldados os tampos e assim conduzidos ao cemitério.

É, na cidade de São Paulo, o único preceito que se relaciona com a hipótese em estudo; e, ainda assim, por via analógica.

d) Se, pois, o médico ou a administração hospitalar incinera os embriões e fetos em relação aos quais não existe, por lei, o dever de inumar, supomos que faz mais e melhor do que é de uso em cidades como as da França ou da Argentina; e que, por outro lado, atende integralmente aos bons costumes e à decência.

REGISTRO

Diretoria da Faculdade

Posse do Prof. Gabriel de Rezende Filho

A 21 de fevereiro de 1945, em sessão solene da Congregação, deu-se a posse do Prof. Gabriel de Rezende Filho no cargo de Diretor da Faculdade de Direito. Saudando o novo titular, falou, em nome dos professores da casa, o Prof. Ataliba Nogueira, cujas palavras foram as seguintes:

Venho trazer-lhe, em nome dos nossos prezados colegas de congregação, os votos que sinceramente formulamos pela sua felicidade, no exercício do cargo de diretor desta mais que centenária Faculdade de Direito.

Se em qualquer tempo se apresenta sempre como de relêvo a cerimonia da posse do novo diretor, no atual momento histórico do mundo e, particularmente, do Brasil, esta solenidade se torna de realce inconfundível. Não só isto, porém outra circunstância excepcional se acrescenta, para ainda mais exaltar o ato. E' que v. exa. traz consigo qualidades que muito mais o vinculam à nossa velha Academia do que o soberbo titulo de professor catedrático.

Vejamos ponto por ponto de quanto asseverámos.

Sempre e em qualquer tempo, o cargo de diretor da Faculdade de Direito de S. Paulo eleva o seu titular a uma das mais salientes posições do cenário social do Brasil, pois somente com a do Recife partilha a glória de, por mais de uma centúria, ser o luzeiro cultural de nossa pátria e de modo especial a grande difundidora do saber jurídico no Brasil.

De todos os recantos do país para este templo da ciência e do mais sadio e valente patriotismo voltvem respeitosos os olhos os brasileiros, pousando-os, aqui, com aquele carinho de quem cultúa o trabalho fecundo de cem anos ininterruptos, de quem acompanha labores árduos e às vezes não de tódo compreensíveis, de quem coloca as suas esperanças em mestres e discípulos, que sabem alcançar a vitória das boas causas.

E' honra bem grande ser o primeiro em tão luzida companhia e ser o chefe em tão honrosas tarefas. Primazias e postos de direção, se nobilitam e dignificam, tambem não deixam de dispensar agruras e dissabores, algum fêl e muito desassocêgo.

Por isto, prof. Gabriel de Rezende Filho, os seus colegas apontaram o seu nome para a difficil investidura, atendendo às circumstancias que o rodeiã: mestre dos mais antigos desta casa, já há quasi trinta anos aprovado em concurso para professor substituto. Precisando que isto se deu há vinte e oito anos, não o faço mais velho, pois era o recém formado que obtivera a aprovação. Tão somente com isto quero salientar o vigilante carinho que lhe merecem as tradições da Faculdade de Direito de São Paulo. Este desvêlo é mais que dedicação pessoal e mais que afeição de quem ama os bancos em que ainda adolescente se sentou e as cátedras onde, um dia, ouviu a lição do direito, da liberdade e da justiça, continuada, depois, pelos seus próprios lábios às gerações dos seus alunos.

Não lhe é a Faculdade apenas a recordação da sua mocidade e o templo do seu apostolado, pois aqui tem o escrínio das mais honrosas tradições da sua família e sente, portanto, que a Academia, a velha Academia de São Paulo, é o vetusto solar dos seus antepassados. Sem dúvida, singular é esta aliança, estreitada através de impereciveis laços de sangue. Professores desta Faculdade foram: seu pai, Gabriel José Rodrigues de Rezende; seu avô, José Maria Correia de Sá e Benevides; seu bisavô, o conselheiro José Maria de Avelar Brotero. E, como se isto já não fôra muito, tambem se assentaram em nossas cátedras três outros seus parentes próximos, João Dabney de Avelar Brotero, Gabriel Rodrigues dos Santos e Brasílio Rodrigues dos Santos.

A primeira aula deu-a, a 1.º de março de 1828, o seu bisavô, conselheiro Brotero, que, por quarenta e quatro anos, foi professor catedrático.

Está, pois, em boas mãos a direção da Faculdade. Além do mais, mãos experimentadas em várias interinidades, nêste mesmo cargo.

Se os tempos são dificeis, as suas qualidades pessoais hão de superar as difficuldades, contando o novo diretor com a ajuda de Deus, o apoio dos colegas de congregação e o respeito e assistência generosa dos acadêmicos, essa radiosa mocidade, que não é só promessa de futuro, mas valor immediato das riquezas do Brasil.

INDICE

DOCTRINA

	Pags.
Quae temporaria sunt ad agendum, perpetua sunt ad excipiendum — Francisco Morato	5
Delito de opinião — A. de Sampaio Doria	9
A Declaração dos Direitos Sociais na futura Constituição Brasileira — A. F. Cesarino Junior	17

ENSINO JURIDICO

A Faculdade de Direito, a Universidade e os problemas do ensino — Braz de Sousa Arruda	37
---	----

DISCURSOS E CONFERÊNCIAS

João Monteiro — Francisco Morato	123
Azevedo Marques — J. J. Cardozo de Melo Neto	135
Ideal que não envelhece — A. de Sampaio Doria	137
Oração de Paraninfo — Mario Masagão	150
T. B. de Souza Carvalho — Lino de Moraes Leme	160
Sudore, lacrimis ac sanguine, libertas — Benedito de Siqueira Ferreira	172

PARECERES

Destino a dar aos embriões e fetos nascidos mortos — A. Almeida Júnior	185
--	-----

REGISTRO

Diretoria da Faculdade — Posse do Prof. Gabriel de Rezende Filho ..	192
---	-----



ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).